



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 19 de agosto de 2019

Número 157

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.:

Despacho n.º 7291/2019:

Designa Filipe Silva Antunes perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III do Alto Minho 12

Despacho n.º 7292/2019:

Designa João Henrique Cruz Loureiro da Silva perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Terras de Trás-os-Montes 14

Despacho n.º 7293/2019:

Designa Maria Amélia Fernandes Freitas perita júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Alto Minho 16

Despacho n.º 7294/2019:

Designa Ricardo Fernando Fernandes dos Anjos perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Douro 18

Despacho n.º 7295/2019:

Designa Soraya Queiroz Imperial perita júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Área Metropolitana de Lisboa 20

Despacho n.º 7296/2019:

Designa Bruno Miguel Ferreira Duarte perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Leiria 22

Despacho n.º 7297/2019:

Designa João Manuel Castro Ribeiro perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Lezíria do Tejo 24

Despacho n.º 7298/2019:

Designa Rui Manuel Mendes Costa perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III do Tâmega e Sousa 26

Despacho n.º 7299/2019:

Designa José Marcolino Lopes perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Região de Aveiro 28

Despacho n.º 7300/2019:

Designa Luís Miguel da Conceição Henriques perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Lezíria do Tejo 30



Despacho n.º 7301/2019:

Designa Elmano Duarte Freitas da Silva perito do Núcleo Sub-Regional da NUT III Coimbra 32

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 7302/2019:

Colocação do técnico superior Daniel Valente Baptista na Embaixada de Portugal na Haia 34

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Despacho n.º 7303/2019:

Designação, em regime de substituição, da mestre Sofia Alves de Aguiar Batalha, para exercer o cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Orçamento 35

Despacho n.º 7304/2019:

Designação da mestre Patrícia Margarida Floro Semião para exercer o cargo de Subdiretor-Geral do Orçamento da Direção-Geral do Orçamento 37

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso n.º 13098/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico António Moura Carapinha 39

Finanças e Educação

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Portaria n.º 507/2019:

Autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a assumir o encargo orçamental, em 2020, no montante máximo de 700.000,00 EUR decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o Município de Almada 40

Portaria n.º 508/2019:

Autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o município da Chamusca 41

Portaria n.º 509/2019:

Autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o município de Odivelas 42

Portaria n.º 510/2019:

Autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o município de Valongo 43



Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 511/2019:

Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a assumir, no ano de 2019, os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de fornecimento de refeições confeccionadas 44

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 512/2019:

Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., a assumir o encargo até ao montante de 22.500.000,00 EUR (vinte e dois milhões e quinhentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Construção e Apetrechamento do Hospital Pediátrico Integrado 45

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7305/2019:

Depósito de Munições NATO em Lisboa (DMNL) — Construções em Zona de Servidão Militar — Embargo e Demolição de Obra — Auto de Notícia n.º 12. 46

Marinha:

Despacho n.º 7306/2019:

Ingressam nos quadros permanentes na categoria de oficiais da classe de Médicos Navais, no posto de subtenente, vários cadetes 48

Exército:

Declaração de Retificação n.º 652/2019:

Declaração de retificação ao Despacho n.º 5191/2019, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2019 49

Força Aérea:

Despacho n.º 7307/2019:

Delegação e subdelegação de competências no Diretor do Programa F-16, Brigadeiro-General ENGAER 072111-F, Pedro Alexandre Entradas Salvada 50

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 7308/2019:

Promoção ao posto de sargento-ajudante, por antiguidade 51

Despacho n.º 7309/2019:

Promoção ao posto de guarda-principal, por antiguidade 52

Despacho n.º 7310/2019:

Promoção ao posto de guarda-principal, por antiguidade 53

Despacho n.º 7311/2019:

Promoção ao posto de guarda-principal, por antiguidade 54



Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 7312/2019:

Delegação de competências da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na diretora nacional adjunta Maria Isabel Gonçalves Baltazar 55

Justiça

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça:

Despacho n.º 7313/2019:

Renovação de comissão de serviço de dirigente intermédio 57

Adjunto e Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7314/2019:

Delegação de competências na Secretária-Geral da Economia, Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás, para prática de vários atos 58

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 7315/2019:

Renovada a comissão de serviço ao licenciado Manuel Orlando Garanito Pereira Maciel, no cargo de chefe de divisão de Planeamento e Apoio, da Direção-Geral das Atividades Económicas. 60

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso (extrato) n.º 13099/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201902/0693 — Mosteiro de Santa Maria da Vitória — Batalha. 61

Aviso (extrato) n.º 13100/2019:

Homologação da lista de classificação final — Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201903/0365 — Museu Nacional do Traje. 62

Aviso (extrato) n.º 13101/2019:

Conclusão do período experimental com sucesso pela assistente técnica Anabela de Jesus Fontainhas Rosado da Silva 63

Aviso (extrato) n.º 13102/2019:

Conclusão do período experimental com sucesso pela assistente técnica Elsa Maria Oliveira Girão 64

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 13103/2019:

Trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público com a FCT 65

**Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação**

Inspeção-Geral da Educação e Ciência:

Despacho n.º 7316/2019:

Designação dos chefes das Equipas Multidisciplinares da IGEC. 66

Educação

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 7317/2019:

Exonera a licenciada Dalila Josué da Costa Romão 67

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 7318/2019:

Designação de chefe de equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico — Direção de Serviços da Região Alentejo 68

Despacho n.º 7319/2019:

Despacho de nomeação da Direção do Agrupamento de Escolas de Alfena para o quadriénio de 2019-2023. 69

Despacho n.º 7320/2019:Anulação do procedimento concursal para um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — Aviso n.º 7837/2019, de 7 de maio, do *Diário da República* 70**Louvor n.º 395/2019:**

Louvor à adjunta do órgão de gestão 71

Aviso n.º 13104/2019:

Tomada de posse do diretor 72

Aviso n.º 13105/2019:

Tomada de posse dos elementos da direção 73

Aviso n.º 13106/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — Utilização faseada dos métodos de seleção 74

Aviso n.º 13107/2019:

Lista nominativa do pessoal docente colocado no Quadro de Agrupamento de Escola no ano letivo de 2018-2019 75

Aviso (extrato) n.º 13108/2019:

Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho para a categoria de assistente operacional 76

Despacho n.º 7321/2019:

Designação dos coordenadores dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado 82

Despacho n.º 7322/2019:

Designação de subdiretora e adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado 83

Aviso n.º 13109/2019:

Nomeação para o cargo de diretora para o quadriénio de 2019-2023. 84



Aviso n.º 13110/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 85

Aviso n.º 13111/2019:

Anulação do Aviso n.º 7635/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2019 90

Despacho n.º 7323/2019:

Designação do vice-presidente do Conselho Administrativo e de adjunta do diretor 91

Aviso n.º 13112/2019:

Notificação dos candidatos — anulação do aviso de abertura n.º 7641/2019, de 2019-05-03. 92

Aviso (extrato) n.º 13113/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de nove postos de trabalho para carreira e categoria de assistente operacional 93

Aviso n.º 13114/2019:

Nomeação da subdiretora do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras 94

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 879/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Instrumentos Internacionais, do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, Centro Distrital de Setúbal, de Patrocínia Maria Nunes Mestre 95

Saúde

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 880/2019:

Acumulação de funções privadas — Noélia Eunice dos Santos Canudo. . . 96

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 7324/2019:

Subdelegação na mestra Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, diretora da Direção de Gestão do Norte (DGN), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P. 97

Ambiente e Transição Energética

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 156/2019:

PC 4500508402 0161/6/2/615 100

Édito n.º 157/2019:

PC 4500509438 EPU/40968. 101



PARTE D

PARTE E

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 13115/2019:

Recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade para um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território 102

Tribunal Judicial da Comarca de Leiria**Despacho (extrato) n.º 7325/2019:**

Turnos de sábados e feriados de setembro de 2019 103

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões**Deliberação n.º 881/2019:**

Delegações de poderes para autorização de despesas e pagamentos. 104

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 363/2019:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Miguel Maria Lourenço de Almeida Santos, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 106

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 7326/2019:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática 107

Universidade de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 7327/2019:

Concurso para professor associado, área de Gestão, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Edital n.º 837/2019 — delegação da presidência do júri 128

Faculdade de Medicina Dentária:

Deliberação n.º 882/2019:

Tabela de Emolumentos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa 129

Universidade Lusíada**Aviso n.º 13116/2019:**

Alterações ao plano de estudos do primeiro ciclo de estudos em Contabilidade, ministrado pela Universidade Lusíada — Norte (Vila Nova de Famalicão) 131

Universidade Nova de Lisboa

Reitoria:

Aviso n.º 13117/2019:

Concedida licença sem remuneração, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019, à técnica superior, do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa, licenciada Andreia Gonçalves de Carvalho de Jesus 134

**Universidade do Porto****Despacho n.º 7328/2019:**

Substituição de três membros do júri do concurso para um professor catedrático para a área disciplinar de FPCEUP, aberto pelo Edital n.º 1086/2018, de 6 de dezembro. 135

Despacho n.º 7329/2019:

Substituição de membros do júri do concurso para um professor associado para a área disciplinar de Psicologia da FPCEUP, aberto pelo Edital n.º 1187/2018, de 6 de dezembro. 136

Edital n.º 943/2019:

Concurso documental para dois lugares de professor associado da área disciplinar de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 137

Edital n.º 944/2019:

Concurso documental para um professor catedrático da área disciplinar de Engenharia Química da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto 143

Edital n.º 945/2019:

Concurso documental para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia desta Universidade. 149

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 7330/2019:**

Contrato de trabalho com Luís Miguel de Almeida Guerra — ISEL 154

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Despacho n.º 7331/2019:**

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Civil e do Ambiente, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto. 155

PARTE H**Município de Alandroal****Edital (extrato) n.º 946/2019:**

Primeira alteração do Regulamento Municipal da Ação Social Escolar. 157

Município de Almada**Declaração n.º 59/2019:**

Alteração por adaptação do Plano de Pormenor das Praias de Transição. 158

Declaração n.º 60/2019:

Alteração por adaptação do Plano de Pormenor do Bairro do Campo da Bola, na Costa da Caparica 161

Município do Barreiro**Regulamento n.º 656/2019:**

Regulamento Municipal de Espaços Verdes 165



Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 13118/2019:

Lista unitária de ordenação final para um lugar a tempo determinado a termo certo de técnico superior. 184

Município da Horta

Edital n.º 947/2019:

Consulta pública do Projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros. 186

Município de Lousada

Aviso n.º 13119/2019:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 192

Município da Maia

Edital n.º 948/2019:

Alteração ao lote 40 do alvará de loteamento 19/90 — pronúncia. 193

Município da Moita

Aviso (extrato) n.º 13120/2019:

Exoneração de Rui Martins. 194

Aviso (extrato) n.º 13121/2019:

Nomeação de Rui Martins. 195

Município de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 13122/2019:

Cessação de contratos de trabalho a termo resolutivo incerto. 196

Município de Mora

Aviso n.º 13123/2019:

Abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mora em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de três anos para a carreira e categoria de assistente operacional. 197

Município de Odivelas

Regulamento n.º 657/2019:

Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais. 202

Município do Porto

Aviso n.º 13124/2019:

Manutenção da exclusão no âmbito da aplicação do 1.º método de seleção/convocatória para o 2.º método de seleção — assistente técnico. 207

**Município de Santo Tirso****Edital n.º 949/2019:**

Consulta pública ao projeto de Regulamento Municipal do Parque de Geão 208

Município de Serpa**Edital n.º 950/2019:**

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo 213

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 13125/2019:**

Lista unitária de ordenação final — dois técnicos superiores (ambiente) . . . 218

Município de Torres Novas**Aviso n.º 13126/2019:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado. 219

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 13127/2019:**

Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 3.º método de seleção e do projeto de lista unitária de ordenação final — assistente técnico — Proc. 25/2018 220

Freguesia de Arroios**Aviso n.º 13128/2019:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para preenchimento de vários postos de trabalho, carreira e categoria de assistente operacional 221

Freguesia de Buarcos e São Julião**Aviso n.º 13129/2019:**

Celebração de adendas aos contratos de trabalho na sequência de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório. 226

Aviso n.º 13130/2019:

Celebração de adendas aos contratos de trabalho na sequência de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório. 227

Freguesia de Rio Tinto**Aviso (extrato) n.º 13131/2019:**

Homologação de lista de ordenação final. 228

Freguesia de Vidais**Aviso n.º 13132/2019:**

Abertura de procedimento concursal para um lugar de assistente operacional a termo certo — área de cantoneiro 229



Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora

Aviso n.º 13133/2019:

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras/intercategorias. 230

Aviso n.º 13134/2019:

Conclusão de período experimental 231

Aviso (extrato) n.º 13135/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de três postos de trabalho. 232

Aviso (extrato) n.º 13136/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para provimento de três postos de trabalho. 233

PARTE I

COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L.

Despacho n.º 7332/2019:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Design de Comunicação do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes. 234

PARTE J1

Finanças

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 13137/2019:

Procedimento concursal n.º 978_CReSAP_22_02/19 de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. 237

Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 653/2019:

Retifica o Aviso n.º 11410/2019, de 12 de julho 238





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 7291/2019

Sumário: Designa Filipe Silva Antunes perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III do Alto Minho.

Designação de Filipe Silva Antunes perito júnior do Núcleo de Coordenação Sub-Regional do Alto Minho

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para perito júnior da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P., realizou um procedimento faseado de seriação de candidatos para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, avaliação de perfil cognitivo, psicomotor e sensorial, entrevista de avaliação comportamental e de competências pessoais, bem como entrevista com uma comissão de avaliação independente e, posteriormente, com representantes da AGIF, I. P.;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo Filipe Silva Antunes, perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III do Alto Minho, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — Atento o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 12547/2018, de 31 de dezembro, que estabelece a constituição dos núcleos de coordenação regional e sub-regional da AGIF, I. P., o exercício de funções pode ainda ocorrer, temporariamente, na NUT III Cávado.

3 — A remuneração do designado é a correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

4 — À acumulação do exercício de funções referida no n.º 2 não corresponde qualquer encargo remuneratório adicional.

5 — O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2019.

14 de maio de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: Filipe Silva Antunes

Formação Académica:

2014 — Licenciatura em Engenharia de Proteção Civil, Universidade Lusófona do Porto.

Experiência Profissional:

2019 — Formador da ZC Consulting nas Unidade de Formação de Curta Duração de “Fogo Controlado — Apoio” e “Vigilância e 1.ª Intervenção em Incêndios Rurais”;

2018 — Técnico Superior do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Santo Tirso;

2017 — Técnico DFCL no apoio a ações de Fogo Controlado e Análise de Incêndios;



2015-2016 — Técnico Superior Estagiário no Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Formação Específica e Atividades Relevantes:

2018 — *Basic Wildland Firefigther Training* — S130 (The Nature Conservancy, US Forest Services, National Wildfire Coordination Group — USA/Alto Minho TrEx);

2018 — *Introduction to Wildland Fire Behavior S190* (The Nature Conservancy, US Forest Services, National Wildfire Coordination Group — USA/Alto Minho TrEx);

2018 — Credenciação em Fogo de Supressão (ANPC);

2018 — Credenciação em Fogo Controlado (ICNF, I. P.);

2017 — Curso de Análise de Incêndios e Uso de Fogo de Supressão (Escola Superior Agrária de Coimbra);

2017 — Curso de Fogo Controlado (Escola Superior Agrária de Coimbra);

2016 — Formação de 1.º Comandante de Operações de Socorro em Incêndios Florestais (CDOS Porto);

2016 — Curso de Analista de Incêndios Forestales (EIMFOR — Espanha/Seia);

2015 — Certificado de Competências Pedagógicas (IEFP);

2013 — Ingresso na carreira de Bombeiro Voluntário.

312491718



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 7292/2019

Sumário: Designa João Henrique Cruz Loureiro da Silva perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Terras de Trás-os-Montes.

Designação de João Henrique Cruz Loureiro da Silva perito júnior do Núcleo de Coordenação Sub-Regional de Terras de Trás-os-Montes

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para perito júnior da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P., realizou um procedimento faseado de seriação de candidatos para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, avaliação de perfil cognitivo, psicomotor e sensorial, entrevista de avaliação comportamental e de competências pessoais, bem como entrevista com uma comissão de avaliação independente e, posteriormente, com representantes da AGIF, I. P.;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo João Henrique Cruz Loureiro da Silva, perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Terras de Trás-os-Montes, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — Atento o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 12547/2018, de 31 de dezembro, que estabelece a constituição dos núcleos de coordenação regional e sub-regional da AGIF, I. P., o exercício de funções pode ainda ocorrer, temporariamente, na NUT III do Alto Tâmega.

3 — A remuneração do designado é a correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

4 — À acumulação do exercício de funções referida no n.º 2 não corresponde qualquer encargo remuneratório adicional.

5 — O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2019.

14 de maio de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: João Henrique Cruz Loureiro da Silva
Formação Académica:

2014 — Mestrado em Engenharia Florestal, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; Dissertação de Mestrado sobre o “Potencial de Comportamento de Fogo em Manchas de Pinhal Bravo Remanescentes de Incêndio”;

2012 — Licenciatura em Engenharia Florestal, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; Projeto de Final de Curso — “Avaliação da Perigosidade de Incêndio Subjacente aos Modelos Usados na Condução do Pinheiro Bravo”.

Experiência Profissional:

2017 — Técnico Florestal na Associação Florestal do Vale do Douro Norte (AFLODOUNORTE) — responsável pela elaboração e execução de projetos florestais, candidaturas ao Programa de Desenvolvimento Rural 2020, PDR 2020 e Fundo Florestal Permanente. Técnico responsável pela equipa de Sapadores Florestais 10-117 Alijó. Apoio na elaboração e execução das candidaturas ao Fundo Florestal Permanente para a execução de Fogo Controlado e Queimadas Extensivas. Apoio na execução do Inventário da Estrutura de Propriedade das Zonas de Intervenção Florestal, Alijó Norte e Sabrosa.

2015 — Técnico Florestal na empresa SilviCorgo, Transportes e Serviços, L.^{da}, na área da elaboração de candidaturas ao PDR2020, orçamentação e acompanhamento de empreitadas florestais, inventário florestal. Elaboração do Plano de Gestão Florestal do Baldio de Sobreda.

2014 — Técnico Florestal na Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar ao abrigo de uma medida estágio emprego — Colaboração com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, (UTAD) no projeto TREEPLUS para a valorização de árvores de elevado valor comercial, com a realização de inventário florestal no concelho de Vila Pouca de Aguiar, produção de informação cartográfica e análise estatística de dados.

Formação Específica e Atividades Relevantes:

2019 — Certificado de Competências Pedagógicas n.º F677551/2019 do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;

2018 — Formação de 50 horas — “Equipamentos e veículos de sapadores florestais”;

2013 — Curso de introdução ao Quantum GIS 2.18;

2012 — Workshop — “Forest Health and Climate Changes” — UTAD

2012 — Workshop UTAD-RED — “Fisgas de Ermelo — Requalificação da Paisagem e Oportunidades de Recreio em Áreas Protegidas”- UTAD.

2011 — Workshop UTAD-RED — “Recuperação de Áreas Ardidas — Uma Oportunidade Para Redesenhar a Paisagem” — UTAD.

312491734



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 7293/2019

Sumário: Designa Maria Amélia Fernandes Freitas perita júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Alto Minho.

Designação de Maria Amélia Fernandes Freitas perita júnior do Núcleo de Coordenação Sub-Regional de Alto Minho

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para perito júnior da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P., realizou um procedimento faseado de seriação de candidatos para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, avaliação de perfil cognitivo, psicomotor e sensorial, entrevista de avaliação comportamental e de competências pessoais, bem como entrevista com uma comissão de avaliação independente e, posteriormente, com representantes da AGIF, I. P.;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo Maria Amélia Fernandes Freitas, perita júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Alto Minho, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — Atento o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 12547/2018, de 31 de dezembro, que estabelece a constituição dos núcleos de coordenação regional e sub-regional da AGIF, I. P., o exercício de funções pode ainda ocorrer, temporariamente, na NUT III do Cávado.

3 — A remuneração da designada é a correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

4 — À acumulação do exercício de funções referida no n.º 2 do presente despacho não corresponde qualquer encargo remuneratório adicional.

5 — O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2019.

14 de maio de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: Maria Amélia Fernandes Freitas

Formação Académica:

2013 — Mestrado em Engenharia Florestal, na Universidade de Trás os Montes e Alto Douro, dissertação sobre “Fogo controlado no NW de Portugal: caracterização do comportamento do fogo em matos de *Ulex europaeus* e a definição da prescrição”;

2004 — Licenciatura em Geografia e Planeamento — Ramo de Desenvolvimento e Ambiente, na Universidade do Minho.

Experiência Profissional:

2018 a 2019 — Cooordenação e acompanhamento de Equipa de Sapadores Florestais;



2005 a 2019 — Técnica Superior, responsável pelo Gabinete Técnico Florestal, Câmara Municipal de Caminha.

Formação Específica e Atividades Relevantes:

2017-2019 — Integração Projeto Piloto de Cadastro Simplificado no concelho de Caminha — Balcão Único do Prédio;

2012-2019 — Implementação de Sistema Municipal de Informação Geográfica;

2018 — Curso de Análise de Incêndios e Fogo de Supressão (2018);

2012 — Curso “Desenvolvimento e execução de campanhas de sensibilização municipais de âmbito do risco de incêndio florestal (Análise de Causas) (2012);

2011 — Formação “Queimas prescritas “fogo controlado e manejo do lume” (2011);

2010-2012 — Curso de Fogo Controlado.

312491986



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 7294/2019

Sumário: Designa Ricardo Fernando Fernandes dos Anjos perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Douro.

Designação de Ricardo Fernando Fernandes dos Anjos perito júnior do Núcleo de Coordenação Sub-Regional do Douro

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para perito júnior da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P., realizou um procedimento faseado de seriação de candidatos para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, avaliação de perfil cognitivo, psicomotor e sensorial, entrevista de avaliação comportamental e de competências pessoais, bem como entrevista com uma comissão de avaliação independente e, posteriormente, com representantes da AGIF, I. P.;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo Ricardo Fernando Fernandes dos Anjos, perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Douro, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — A remuneração do designado é a correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2019.

14 de maio de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: Ricardo Fernando Fernandes dos Anjos

Formação Académica:

2018 — Pós-Graduação em Gestores de Emergência e Socorro pelo Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração;

2013 — Licenciatura em Geografia pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

2009 — Técnico de Recursos Florestais e Ambientais pela Escola Profissional Agrícola Fermil de Basto.

Experiência Profissional:

Desde 2014 — Oficial Bombeiro de 2.ª Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto;

2015 a 2018 — Chefe de Equipa Intervenção Permanente dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto.

Formação Específica e Atividades Relevantes:

2018 — Logística Operacional; Comunicações; Exercícios de Proteção Civil; Organização de Sistemas de Comando e Controlo; Gestão Operacional de Incêndios Florestais; Técnicas de



Apoio à Decisão — Escola Nacional de Bombeiros e Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração;

2018 — Técnico de Fogo Controlado certificado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;

2015 — Formação em Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação em Incêndios Florestais pela Escola Nacional de Bombeiros;

2017 — Chefe de Equipa de Combate a Incêndios Florestais pela Escola Nacional de Bombeiros.

312492017



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 7295/2019

Sumário: Designa Soraya Queiroz Imperial perita júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Área Metropolitana de Lisboa.

Designação de Soraya Queiroz Imperial perita júnior do Núcleo de Coordenação Sub-Regional da Área Metropolitana de Lisboa

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para perito júnior da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P., realizou um procedimento faseado de seriação de candidatos para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, avaliação de perfil cognitivo, psicomotor e sensorial, entrevista de avaliação comportamental e de competências pessoais, bem como entrevista com uma comissão de avaliação independente e, posteriormente, com representantes da AGIF, I. P.;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo Soraya Queiroz Imperial, perita júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Área Metropolitana de Lisboa, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — Atento o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 12547/2018, de 31 de dezembro, que estabelece a constituição dos núcleos de coordenação regional e sub-regional da AGIF, I. P., o exercício de funções pode ainda ocorrer, temporariamente, na NUT III do Alentejo Litoral.

3 — A remuneração do designado é a correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

4 — À acumulação do exercício de funções referida no n.º 2 não corresponde qualquer encargo remuneratório adicional.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2019.

6 de junho de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: Soraya Queiroz Rodrigues Imperial

Formação Académica:

2016 — Mestrado em Química Bio-orgânica, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

2013 — Licenciatura em Ciências Forenses e Criminais, Instituto de Ciências da Saúde Egas Moniz.

Experiência Profissional:

Desde 2017 — Técnica Superior na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;



Desde 2015 — Elemento operacional integrante do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais/Rurais;

2014-2015 — Estudante-Avaliadora da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

2013 — Estagiária no Laboratório da Polícia Científica da Polícia Judiciária no Departamento Físico-Documental.

Estudante-Assistente de trabalhos de Bioantropologia na escavação e recuperação de ossos humanos em zonas de interesse cultural (2011-2012).

Formação Específica e Atividades Relevantes:

Desde 2012 — Bombeira Voluntária na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Progresso Barcarenense;

Desde 2018, frequência de cursos reconhecidos internacionalmente pelo Departamento de Segurança Interna/*Federal Emergency Management Agency* (FEMA) na área do *Incident Command System*, Liderança, Comunicação, Processos de Decisão e Gestão de Recursos em Desastres;

Desde 2017, frequência de vários cursos especializados na *National Fire Academy*, *National Wildfire Coordinating Group* e *National Oceanic and Atmospheric Administration*, na área de combate a incêndios, comportamento e dinâmicas do fogo, ambiência dendrocaustológica, investigação de causa de incêndios e fatores humanos no combate a incêndios;

2017 — Curso de Formação Profissional de Operador de Telecomunicações pela Escola Nacional de Bombeiros;

2016-2017 — Monitora na Instrução Inicial de Bombeiros da Escola Conjunta do Concelho de Oeiras;

Desde 2015, Instrutora Interna da Corporação de Bombeiros de Barcarena nas áreas de “Investigação de Causa de Incêndios”, “Cooperação entre Bombeiros e Investigação Criminal”, “Fenomenologia da Combustão” e “Dinâmicas e Comportamento do Fogo”.

312492106



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 7296/2019

Sumário: Designa Bruno Miguel Ferreira Duarte perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Leiria.

Designação de Bruno Miguel Ferreira Duarte perito júnior do Núcleo de Coordenação Sub-Regional de Leiria

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para perito júnior da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P., realizou um procedimento faseado de seriação de candidatos para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, avaliação de perfil cognitivo, psicomotor e sensorial, entrevista de avaliação comportamental e de competências pessoais, bem como entrevista com uma comissão de avaliação independente e, posteriormente, com representantes da AGIF, I. P.;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo Bruno Miguel Ferreira Duarte, perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Leiria, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — Atento o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 12547/2018, de 31 de dezembro, que estabelece a constituição dos núcleos de coordenação regional e sub-regional da AGIF, I. P., o exercício de funções pode ainda ocorrer, temporariamente, na NUT III do Oeste.

3 — A remuneração do designado é a correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

4 — À acumulação do exercício de funções referida no n.º 2 não corresponde qualquer encargo remuneratório adicional.

5 — O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2019.

18 de junho de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: Bruno Miguel Ferreira Duarte

Formação Académica:

2010 — Licenciatura em Proteção Civil, Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

Experiência Profissional:

Desde 2001 — Operador do Centro de Controlo de Tráfego das Autoestradas do Atlântico, S. A.;



2015 e 2016 — Operador Auxiliar de Telecomunicações na Sala de Operações do Comando Nacional de Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Desde 2015 — Coordenador Pedagógico na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Lourinhã;

Formador Externo da Escola Nacional de Bombeiros na área de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais (desde 2016) e na área de Combate a Incêndios Rurais (desde 2013).

Formação Específica e Atividades Relevantes:

Desde 2016 — Operacional de Queima — Certificado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;

2016 — Curso de Segurança e Técnicas de Utilização da motosserra e motorroçadora — Conservação e Manutenção dos Equipamentos — Centro de Operações e Técnicos Florestais do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas;

2016 — Curso de Prevenção de Incêndios Florestais; Curso de Fogo Controlado Apoio; Curso de Formador de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais — Escola Nacional de Bombeiros;

2015 e 2016 — Treino Operacional Veículo de Comando, Controlo e Comunicações — Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2015 — Curso de Equipa de Reconhecimento e Avaliação da Situação em Incêndios Florestais (ERAS); Curso de Tripulante de Ambulância de Socorro com SBV/DAE — Escola Nacional de Bombeiros;

2014 — Curso de Chefe Equipa de Combate a Incêndios Urbanos e Industriais, Escola Nacional de Bombeiros;

2013 — Curso de Formador de Combate a Incêndios Florestais; Curso de Sistema Gestão de Operações Incêndios Florestais — Nível 1, Escola Nacional de Bombeiros;

2015 — Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, CEFOSAP — Centro de Formação Sindical e Aperfeiçoamento Profissional.

Louvores e Condecorações:

2017, Medalha de Assiduidade Grau Ouro da Liga dos Bombeiros Portugueses, por 20 anos de Bons Serviços e Efetivos Serviços;

2015, Louvor atribuído pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários da Lourinhã.

312491701



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 7297/2019

Sumário: Designa João Manuel Castro Ribeiro perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Lezíria do Tejo.

Designação de João Manuel Castro Ribeiro perito júnior do Núcleo de Coordenação Sub-Regional da Lezíria do Tejo

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para perito júnior da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P., realizou um procedimento faseado de seriação de candidatos para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, avaliação de perfil cognitivo, psicomotor e sensorial, entrevista de avaliação comportamental e de competências pessoais, bem como entrevista com uma comissão de avaliação independente e, posteriormente, com representantes da AGIF, I. P.;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo João Manuel Castro Ribeiro, perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Lezíria do Tejo, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — Atento o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 12547/2018, de 31 de dezembro, que estabelece a constituição dos núcleos de coordenação regional e sub-regional da AGIF, I. P., o exercício de funções pode ainda ocorrer, temporariamente, na NUT III do Médio Tejo.

3 — A remuneração do designado é a correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

4 — À acumulação do exercício de funções referida no n.º 2 não corresponde qualquer encargo remuneratório adicional.

5 — O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2019.

18 de junho de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: João Manuel Castro Ribeiro

Formação Académica:

2016 — Curso de especialização Técnico de Combate a Incêndios — Nível V — Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém;

2016 — Frequência da Licenciatura de Engenharia Agronómica (2.º ano) — Escola Superior Agrária de Santarém;

2010 — Curso Especialização Tecnológico Técnico de Defesa da Floresta Contra Incêndios — Nível V — Escola Superior Agrária de Coimbra.



Experiência Profissional:

2017-2019 — Sapador Florestal na Câmara Municipal de Azambuja;
2008 a 2017 — Coordenador Operacional (Técnico DFCI) — Apas Floresta.

Formação Específica e Atividades Relevantes:

2015 — Liderança, motivação e trabalho em Equipa (CENCAL — 25h);
2015 — Normas e procedimentos de segurança e saúde no sector florestal e a sua relação com a certificação florestal (ACT — 8h);
2014 — Operacional de Queima com a credenciação n.º 10/2014 (ICNF — 92h);
2013 — Sistema de gestão de operações em incêndios florestais (Escola Nacional de Bombeiros — 16h);
2009 — Comportamento do Fogo e Segurança Pessoal no Combate aos Incêndios Florestais (ADAI — 8h);
2008 — Noções de socorrismo; condução todo-o-terreno; operações e técnicas de gestão de combustíveis com ferramentas manuais e moto manuais; operações e técnicas de supressão do fogo (ICNF — Formação Sapadores Florestais).

312491767



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 7298/2019

Sumário: Designa Rui Manuel Mendes Costa perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III do Tâmega e Sousa.

Designação de Rui Manuel Mendes Costa perito júnior do Núcleo de Coordenação Sub-Regional do Tâmega e Sousa

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para perito júnior da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P., realizou um procedimento faseado de seriação de candidatos para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, avaliação de perfil cognitivo, psicomotor e sensorial, entrevista de avaliação comportamental e de competências pessoais, bem como entrevista com uma comissão de avaliação independente e, posteriormente, com representantes da AGIF, I. P.;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo Rui Manuel Mendes Costa, perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III do Tâmega e Sousa, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — Atento o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 12547/2018, de 31 de dezembro, que estabelece a constituição dos núcleos de coordenação regional e sub-regional da AGIF, I. P., o exercício de funções pode ainda ocorrer, temporariamente, na NUT III Ave.

3 — A remuneração do designado é a correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

4 — À acumulação do exercício de funções referida no n.º 2 não corresponde qualquer encargo remuneratório adicional.

5 — O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2019.

18 de junho de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: Rui Manuel Mendes Costa

Formação Académica:

2011 — Licenciatura em Engenharia Florestal, pela Escola Superior Agrária de Bragança.

2010 — Curso de Especialização Tecnológica em Defesa da Floresta Contra Incêndios, pela Escola Superior Agrária de Bragança.

Experiência Profissional:

2019 — Formador do IEFP de Braga no Curso Técnico de Proteção Civil;



2018 e 2019 — Formador de Sapadores Florestais e Bombeiros para obtenção de credenciação como Operacional de Queima;

2018 — Formador do Fórum Florestal no Curso de Formação de Sapadores Florestais;

2017 — Formador CAP no Curso de Formação de Sapadores Florestais;

2017 — Formador do IEFB de Bragança no Curso de Formação de Sapadores Florestais;

2016 a 2017 — Técnico Florestal, na GIFF, L.^{da}, com responsabilidade em inventário florestal, projetos de investimento, elaboração de Planos de Fogo Controlado, elaboração de Planos de Gestão Florestal, execução de Fogo Controlado; experiência como formador em implementação do sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios e Combate e extinção de incêndios da empresa Portucel Moçambique;

2015 — Técnico Florestal na DigitalMapas, L.^{da}, elaboração de Inventário Florestal para a empresa Portucel Soporcel;

2014 a 2015 — Técnico de Fogo Controlado na GIFF, S. A.;

2014 — Técnico Florestal na Landfound, L.^{da}, elaboração do Inventário Florestal Nacional para o ICNF;

2013 a 2014 — Estágio Profissional, acompanhamento de projetos Florestais, acompanhamento da equipa de Sapadores Florestais, elaboração de cartografia, e de pareceres técnicos — Baldios Ansiães;

2010 a 2015 — Chefe de equipas da AFOCELCA;

1999 a 2009 — Vigilante numa torre de vigia da rede nacional de postos de vigia, com funções de deteção e comunicação de incêndios florestais.

Formação Específica e Atividades Relevantes:

2018 — Curso de Formação em Análises de Incêndios e Fogo de Supressão, 135 horas;

2017 — CAD Projeto de Construção Civil, 25 horas;

2017 — CAD 3D, 25 horas;

2013 — Gestão de Grandes Incêndios Florestais, 8 horas;

2013 — Erasmus Intensive Course”, Tampere University of Applied Sciences, curso com o tema *Forests and Storms, What Forestry policy could be implemented after a major climatic event?*

2013 — Fogo Controlado, 70 horas;

2013 — Grandes Incêndios Florestais, Erosão, Degradação e Medidas de Recuperação de Solos;

2012 — Chefes de Equipa AFOCELCA, 25 horas;

2012 — Simuladores de Comportamento do Fogo, 12 horas.

312492066



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 7299/2019

Sumário: Designa José Marcolino Lopes perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Região de Aveiro.

Designação de José Marcolino Lopes perito júnior do Núcleo de Coordenação Sub-Regional da Região de Aveiro

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para perito júnior da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P., realizou um procedimento faseado de seriação de candidatos, para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, avaliação de perfil cognitivo, psicomotor e sensorial, entrevista de avaliação comportamental e de competências pessoais, bem como entrevista com uma comissão de avaliação independente e, posteriormente, com representantes da AGIF, I. P.;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo José Marcolino Lopes, Perito Júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Região de Aveiro, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — Atento o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 12547/2018, de 31 de dezembro, que estabelece a constituição dos núcleos de coordenação regional e sub-regional da AGIF, I. P., o exercício de funções pode ainda ocorrer, temporariamente, na NUT III Viseu Dão Lafões.

3 — A remuneração do designado é a correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

4 — À acumulação do exercício de funções referida no n.º 2 não corresponde qualquer encargo remuneratório adicional.

5 — O presente despacho produz efeitos a 15 de maio de 2019.

18 de junho de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: José Marcolino Barranha Lopes

Formação Académica:

1996 — Bacharelato em Engenharia de Produção Florestal — Escola Superior Agrária de Castelo Branco e frequência da licenciatura em Engenharia Florestal na mesma Escola (2007).

Experiência Profissional:

2018 — Técnico responsável de equipa de Sapadores Florestais de uma OPF local;

2006 a 2018 — Assessoria Técnica de Postos de Comando em teatros de operações de incêndios florestais;



1997 e 2018 — Responsável técnico pela Planificação estratégica de DFCI no concelho de Fornos de Algodres, incluindo todas as ações de planeamento e acompanhamento de execução de trabalhos de prevenção estrutural de incêndios, bem como da coordenação de meios pesados da edilidade no apoio às ações de combate;

2010 e 2012 — Coordenador Técnico da elaboração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Fornos de Algodres;

2009 a 2012 — Técnico do Grupo de Análise e Uso do Fogo (GAUF) ao serviço da Autoridade Florestal Nacional;

2007 e 2014 — Responsável técnico pela Elaboração dos Planos Municipais de defesa da Floresta Contra Incêndios de Fornos de Algodres (1.ª e 2.ª gerações);

1998 a 2006 — Técnico responsável de equipas de Sapadores Florestais financiadas pela CNEFF ao serviço no concelho de Fornos de Algodres.

Funções de coordenação/chefia:

2011 a 2019 — Coordenador Municipal do Serviço Municipal de Proteção Civil de Fornos de Algodres;

2006 a 2019 — Responsável Técnico pelo Gabinete Técnico Florestal do Município de Fornos de Algodres;

2015 a 2018 — Coordenador Técnico de Estágios Profissionais na área da Proteção civil e Florestas;

1997 a 2006 — Responsável Técnico pelo Serviço de Apoio à Floresta;

1996 a 1997 — Coordenador técnico da Associação Regional dos Agricultores de Viseu.

Formação Específica e Atividades Relevantes:

2017 — Formação específica como Técnico de Suporte Básico de Vida;

2016 — Curso de Analista de incêndios, promovido pela EIMFOR S. L. (Entrenamiento e Información Florestal S. L.);

2012 — Curso de Riscos Naturais em Portugal, promovido pela Fundação CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica;

2009 — Formação específica para integração do Grupo de Análise e Uso do Fogo — Promovido pela GIFF — Gestão Integrada de Fogos Florestais, S. A.;

2008 — Técnico Credenciado em Fogo Controlado — Certificado AFN n.º 80/2008;

2007 — Curso de Liderança e Gestão de Equipas;

1998 — Curso de Sistemas de Informação Geográfica promovido pela Fundação CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica.

312492122



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 7300/2019

Sumário: Designa Luís Miguel da Conceição Henriques perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Lezíria do Tejo.

Designação de Luís Miguel da Conceição Henriques perito júnior do Núcleo de Coordenação Sub-Regional da Lezíria do Tejo

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para perito júnior da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P., realizou um procedimento faseado de seriação de candidatos para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, avaliação de perfil cognitivo, psicomotor e sensorial, entrevista de avaliação comportamental e de competências pessoais, bem como entrevista com uma comissão de avaliação independente e, posteriormente, com representantes da AGIF, I. P.;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo Luís Miguel da Conceição Henriques, perito júnior do Núcleo Sub-Regional da NUT III Lezíria do Tejo, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — Atento o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 12547/2018, de 31 de dezembro, que estabelece a constituição dos núcleos de coordenação regional e sub-regional da AGIF, I. P., o exercício de funções pode ainda ocorrer, temporariamente, na NUT III do Médio Tejo.

3 — A remuneração do designado é a correspondente ao nível 28 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

4 — À acumulação do exercício de funções referida no n.º 2 não corresponde qualquer encargo remuneratório adicional.

5 — O presente despacho produz efeitos a 17 de junho de 2019.

19 de junho de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: Luís Miguel da Conceição Henriques

Formação Académica:

2013 — Licenciatura em Engenharia da Proteção Civil, Instituto Superior de Educação e Ciências

Experiência Profissional:

2008 a 2019 — Técnico de Segurança na BIOVEGETAL, Combustíveis Biológicos e Vegetais, S. A.

2002 a 2008 — Bombeiro na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alhandra.



Formação Específica e Atividades Relevantes:

2015-2016 — Formação de Análise de Incêndios e Uso do Fogo de Supressão, Escola Superior Agrária de Coimbra;

2015 — Formação de Incêndios Florestais Nível II da Escola Nacional de Bombeiros;

2014 — Formação de Sistemas de Informação Geográfica Quantum Gis do Fórum Florestal;

2013 — Formação em Fogo Controlado da Gestão Integrada de Fogos Florestais — GIFF, S. A.;

2014 — Formação de Sistema de Gestão de Operações em Incêndios Florestais Nível 1, Escola Nacional de Bombeiros;

2012 — Formação Planeamento de Fogo Controlado e Formação Noções Básicas de Fogo Controlado, GIFF, S. A.;

Desde 2018 — Técnico de Análise e Uso do Fogo de Supressão certificado pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;

Desde 2014 — Operacional de Queima certificado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas.

312491945



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P.

Despacho n.º 7301/2019

Sumário: Designa Elmano Duarte Freitas da Silva perito do Núcleo Sub-Regional da NUT III Coimbra.

Designação de Elmano Duarte Freitas da Silva perito do Núcleo de Coordenação Sub-Regional de Coimbra

Considerando que:

Foi aberto um procedimento, publicitado na página eletrónica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 2 de abril de 2018, com indicação sumária das atividades inerentes ao cargo e ao perfil dos candidatos a designar para perito da AGIF, I. P.;

A Comissão Instaladora da AGIF, I. P., realizou um procedimento faseado de seriação de candidatos, para constituição da bolsa de peritos para aquela Agência, o qual observou as fases de análise curricular, avaliação de perfil cognitivo, psicomotor e sensorial, entrevista de avaliação comportamental e de competências pessoais, bem como entrevista com uma comissão de avaliação independente e, posteriormente, com representantes da AGIF, I. P.;

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 333/2018, de 28 de dezembro, determino o seguinte:

1 — Designo Elmano Duarte Freitas da Silva, Perito do Núcleo Sub-Regional da NUT III Coimbra, em comissão de serviço, pelo período de 3 (três) anos, por possuir os requisitos curriculares exigidos para o exercício do cargo, tal como resulta da nota curricular anexa ao presente despacho.

2 — Para efeitos remuneratórios observa-se a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, nível 43, nos termos do disposto da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 12/2018, de 16 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2019.

29 de julho de 2019. — O Presidente da AGIF, I. P., *Tiago Martins de Oliveira*.

Nota curricular

Nome: Elmano Duarte Freitas da Silva

Formação Académica:

2013 — Mestrado em Riscos e Proteção Civil, Instituto Superior de Educação e Ciências, Lisboa;

2011 — Pós-graduação em Riscos e Proteção Civil, Instituto Superior de Educação e Ciências, Lisboa;

2009 — Mestrado em Sociologia: Exclusões e Políticas Sociais, Universidade da Beira Interior, Covilhã;

2007 — Licenciado em Sociologia, Universidade da Beira Interior, Covilhã.

Experiência Profissional:

1998 a 2019 — Mestre Florestal Principal na Direção Geral das Florestas e na Guarda Nacional Republicana — Equipas de Proteção Florestal, Investigação criminal de incêndios, caça, pesca, proteção florestal e ambiente;

2011 a 2012 — Técnico superior na Autoridade Nacional de Proteção Civil.



Formação Específica e Atividades Relevantes:

1999 a 2019 — Formador nos cursos de Investigação de Incêndios Florestais nas seguintes entidades: Polícia Judiciária, Guarda Nacional Republicana e na Direção Regional de Florestas da Região Autónoma da Madeira;

2016 a 2019 — Integração de equipa de reconhecimento e avaliação da situação ERAS do Comando Distrital de Operações de Socorro da Guarda;

2016 — Curso de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS): procedimentos de atuação das equipas ERAS, meteorologia aplicada a incêndios florestais, análise da zona de intervenção, avaliação dos incêndios no perímetro urbano/florestal, ferramentas/instrumentos de apoio à decisão, reconhecimento, avaliação e monitorização;

2015 — Autor de Manual de investigação com o título “Manual de investigação das causas dos incêndios florestais” trabalho de investigação de recolha bibliográfica de textos do Dr. António Carvalho e Eng.º Sérgio Correia;

2014 — Curso de Oficial Bombeiro e de Quadro de Comando de Bombeiros ministrado pela Escola Nacional de Bombeiros;

Orador convidado em eventos relacionados com a temática dos incêndios.

Louvores e outras distinções:

Louvor concedido pelo Presidente da Liga de Bombeiros Portugueses (2015);

Louvor concedido pelo Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana (2015);

Medalha de Assiduidade Grau Ouro — 20 anos, concedida pela da Liga dos Bombeiros Portugueses (2018);

Referência Elogiosa atribuída pela GNR, Operação Floresta Segura 2018.

312492155



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 7302/2019

Sumário: Colocação do técnico superior Daniel Valente Baptista na Embaixada de Portugal na Haia.

1 — Por despacho do Secretário-Geral Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 22 de julho de 2019, nos termos e para os efeitos dos artigos 52.º e 102.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros aprovado pelo Decreto n.º 47 478/66, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de outubro, e nos termos das competências que me foram delegadas através da alínea q) do n.º 1 do Despacho n.º 2751/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, foi determinado que o técnico superior Daniel Valente Baptista, pertencente ao Mapa de Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja colocado, pelo período de três anos, para desempenhar funções na Embaixada de Portugal na Haia.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2019.

29 de julho de 2019. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

312483586



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7303/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, da mestre Sofia Alves de Aguiar Batalha, para exercer o cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Orçamento.

Considerando que o cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Orçamento, previsto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, tal como alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2012, de 27 de agosto, 1/2015, de 6 de janeiro, 5/2015, de 8 de janeiro, 28/2015, de 10 de fevereiro, e 152/2015, de 7 de agosto, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto, se encontra vago, por cessação da comissão de serviço do seu anterior titular;

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento dos serviços da Direção-Geral do Orçamento até à nomeação de novo titular do cargo de Subdiretor-Geral;

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, tal como alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e posteriormente alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar.

Assim:

Nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro:

1 — Designo, em regime de substituição devido a vacatura do lugar conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62/2019, de 28 de março de 2019, a mestre Sofia Alves de Aguiar Batalha, para exercer o cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Orçamento, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

25 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

Nota Curricular

I — Dados Pessoais

Nome: Sofia Alves de Aguiar Batalha
Data de Nascimento: 4 de junho de 1988
Naturalidade: Lisboa

II — Habilitações académicas

Mestrado em Economia e Políticas Públicas no Instituto Superior de Economia e Gestão. Dissertação com o tema “Determinantes da Transparência Municipal em Portugal — uma análise empírica” posteriormente integrada no livro *Autarquias Locais: Democracia, Governação e Finanças* (Edições Almedina, julho de 2016).

Licenciatura em Economia na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Economia.

III — Formação profissional

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — Instituto Nacional de Administração, I. P., realizado entre 1 de outubro de 2012 e 15 de julho de 2013, com duração total de 450 horas; Análise



da Informação Financeira e Orçamental — Direção-Geral do Orçamento em 25, 27, 28 e 29 de novembro de 2013, com duração total de 15 horas; Excel 2007 — Utilização Avançada — Vantagem +, Consultores de Formação, L.^{da} De 24 a 28 de janeiro de 2011, com duração total de 18 horas; Ação de Formação Inicial para Técnicos Superiores Estagiários, na Direção-Geral do Orçamento de 2 a 15 de setembro de 2010, com duração total de 34 horas; Seminário de Formação Inicial dos Estagiários da Administração Central, pelo Instituto Nacional de Administração, I. P. realizado a 30 de junho de 2010, com duração total de 7 horas; Sistema de Normalização Contabilística (SNC) na Direção-Geral do Orçamento em fevereiro de 2012; Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) na Direção-Geral do Orçamento, em setembro de 2011; Formações Bloomberg: Fund Search, Fixed Income, Equity Tools e Excel, em setembro de 2009.

IV — Percurso e experiência profissional

Desde dezembro de 2015: Técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento tendo como principais atividades o acompanhamento da execução orçamental das Administrações Públicas nas óticas de contabilidade pública e contas nacionais; a preparação de contributos no âmbito da elaboração dos principais instrumentos de gestão orçamental e respetiva legislação, nomeadamente os Orçamentos do Estado, Programas de Estabilidades, Leis do Orçamento do Estado e Decretos-Lei de Execução Orçamental. Participação na implementação do processo de descentralização de competências para as autarquias locais em particular na área da Educação. Membro do Grupo de Trabalho da Revisão da Lei de Finanças Locais, em representação do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento e representante do Gabinete do Ministro das Finanças no Grupo de Trabalho de monitorização e colaboração na preparação e execução das medidas de controlo orçamental a implementar pelas Instituições de Ensino Superior.

Entre julho de 2013 e dezembro de 2015: Técnica Superior na Direção-Geral do Orçamento na Divisão de Acompanhamento Orçamental da Direção de Serviços do Orçamento, contributos no acompanhamento da execução orçamental da Administração Central através da participação na elaboração da Síntese Mensal de Execução Orçamental da DGO e na análise de desvios de execução face aos objetivos fixados em sede dos Orçamentos do Estado para efeitos de controlo e identificação de riscos orçamentais; preparação de contributos no âmbito da análise da execução orçamental da Administração Central que integram os Relatórios do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado; participação na definição de normas constantes das Circulares da DGO relativas à preparação do Orçamento do Estado e à execução orçamental. Membro dos Grupos de Trabalho para a reavaliação da estrutura dos mapas orçamentais constantes do Orçamento de Estado e da Conta Geral do Estado e «Melhorar a solução tecnológica da conta das Administrações Públicas». Participação enquanto formadora em ações de formação interna promovidas pela DGO em 2015.

Entre julho de 2011 e junho de 2013: Consultora técnica da Direção-Geral do Orçamento tendo participado na definição de requisitos e nos testes de natureza funcional no âmbito do projeto de implementação da Ferramenta de Business Intelligence aplicada ao Orçamento do Estado — BIORC; nos trabalhos de conceção e elaboração do Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2013-2016 — primeiro exercício realizado, para integração no Documento de Estratégia Orçamental e na Lei do Orçamento do Estado. Contributos prestados no âmbito da elaboração do Orçamento de Estado e Conta Geral do Estado e no acompanhamento da execução orçamental de apoio à gestão orçamental.

Entre julho de 2010 e junho de 2011: Estágio na Direção-Geral do Orçamento através do Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central (PEPAC) na área de acompanhamento da execução orçamental.

312478483



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Despacho n.º 7304/2019

Sumário: Designação da mestre Patrícia Margarida Floro Semião para exercer o cargo de Subdiretor-Geral do Orçamento da Direção-Geral do Orçamento.

Considerando que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, regula, nos artigos 18.º, 19.º e 19.º-A, a forma de recrutamento, de seleção e de provimento dos cargos de direção superior, ali se estabelecendo que o recrutamento se efetua por procedimento concursal, a desenvolver pela Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública; e

Considerando os resultados obtidos em sede de procedimento concursal desenvolvido nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, para o cargo de Subdiretor-Geral do Orçamento da Direção-Geral do Orçamento e a fundamentação constante da proposta de designação elaborada pelo respetivo júri, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do referido Estatuto:

1 — Designo, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2014, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de procedimento concursal, a mestre Patrícia Margarida Floro Semião para, em comissão de serviço e pelo período de cinco anos, exercer o cargo de Subdiretor-Geral do Orçamento da Direção-Geral do Orçamento, a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, e o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 191/2012, de 23 de agosto.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos na data da sua assinatura.

25 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

Nota Curricular

I — Dados Pessoais:

Nome: Patrícia Margarida Floro Semião

Data de nascimento e naturalidade: 11/05/1976, Loulé

II — Habilitações académicas:

Mestrado em Economia, no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com dissertação sobre o tema: «Os efeitos macroeconómicos do Investimento Público Central e Local: uma comparação internacional», aprovada por unanimidade.

Licenciatura em Economia pela Universidade do Algarve.

III — Formação profissional:

Formação diversa nas áreas de Estatística, Contas Nacionais e Contabilidade Pública.

Conclusão do Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP.

IV — Percurso e experiência profissional:

Desde junho de 2017: Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Orçamento (Ministério das Finanças) com responsabilidades na coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas



com a análise das Finanças Públicas na ótica das Contas Nacionais, elaboração da estimativa trimestral e anual do Saldo Orçamental e previsão para o Orçamento de Estado e Programa de Estabilidade; Desde outubro de 2015: Diretora do Departamento de Políticas e Finanças Públicas no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças — projeção da Conta das Administrações Públicas em Contabilidade Nacional e sua incorporação no cenário macroeconómico e orçamental para o Orçamento do Estado, Programa de Estabilidade e previsão trimestral; acompanhamento e estudo metodológico das recomendações europeias no âmbito das finanças públicas; estudos e pareceres sobre os impactos em Contas Nacionais de determinadas decisões de política orçamental;

De junho de 2012 a setembro de 2015: Chefe de Divisão da Conta das Administrações Públicas na Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas da Direção-Geral do Orçamento (Ministério das Finanças) — elaboração do Orçamento do Estado na ótica da Contabilidade Nacional; estimativa preliminar do défice e da conta das Administrações Públicas em Contas Nacionais; pareceres e notas metodológicas sobre impactos no saldo das Administrações Públicas de operações de política orçamental; coordenadora do Grupo de Trabalho para a Revisão do Classificador Económico, criado no âmbito da implementação do SNCAP; participação em reuniões no Eurostat, onde são debatidas, a nível europeu, questões metodológicas de finanças públicas em Contas Nacionais.

De setembro de 2001 a dezembro de 2009 e de agosto de 2010 a maio de 2012: Técnica Superior de Estatística no Serviço das Administrações Públicas, tendo também exercido funções anteriormente no Serviço de Contas Regionais, no Departamento de Contas Nacionais do Instituto Nacional de Estatística (INE) — elaboração das contas trimestrais das Administrações Públicas; reporte do Procedimento dos Défices Excessivos ao Eurostat, contribuindo para a análise técnica e metodológica.

De janeiro de 2010 a julho de 2010: Técnica Superior no Gabinete de Estudos do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público (IGCP) — compilação de estatísticas mensais da dívida do subsetor Estado; compilação dos juros da dívida do subsetor Estado na ótica das Contas Nacionais.

De maio de 2000 a agosto de 2001: Técnica Superior de 2.ª Classe na Associação de Municípios do Algarve.

De setembro de 1999 a agosto de 2000: Professora de Economia.

De abril de 1999 a abril de 2000: Consultora júnior no âmbito do Programa InPME da Associação Industrial Portuguesa.

312478361



FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 13098/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico António Moura Carapinha.

Em harmonia com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por meu despacho de 16 de julho de 2019, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente técnico António Moura Carapinha, no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, com efeitos a 01 de agosto de 2019, mantendo a posição remuneratória da situação jurídico-funcional de origem, de acordo com o preceituado no artigo 99.º da LTFP.

26 de julho de 2019. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, *José Carlos Azevedo Pereira*.

312479017



FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Portaria n.º 507/2019

Sumário: Autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a assumir o encargo orçamental, em 2020, no montante máximo de 700.000,00 EUR decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o Município de Almada.

Nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, são atribuições da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares assegurar a concretização da política nacional no domínio das instalações e dos equipamentos escolares e definir, gerir e acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede de escolas.

No âmbito destas atribuições e na sequência da identificação das infraestruturas escolares que necessitam de intervenção prioritária efetuada em conjunto pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e pelo Município de Almada, considera-se necessário salvaguardar as condições de operacionalidade, de segurança e de conforto para toda a população escolar através da requalificação e modernização da Escola Básica Carlos Gargaté.

Prevê-se que a intervenção a realizar ao abrigo de Acordo de Colaboração a celebrar com o Município de Almada, seja executada durante o ano de 2020, e corresponda a um encargo máximo a assumir por parte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares de € 700.000,00 (setecentos mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o compromisso é assumido em ano económico distinto daquele em que se constitui a obrigação de efetuar os pagamentos inerentes, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos nas suas redações atuais, e ao abrigo das competências delegadas nos termos dos Despachos n.ºs 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, e 1009-A/2016, de 20 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13/2016, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a assumir o encargo orçamental, em 2020, no montante máximo de € 700.000,00 (setecentos mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o Município de Almada, no âmbito de obras requalificação e modernização a realizar na Escola Básica Carlos Gargaté.

2 — A autorização prevista no número anterior fica sujeita a uma comparticipação, por parte do município, de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros) relativamente ao encargo global das obras de requalificação e modernização a realizar na referida escola.

3 — Os encargos emergentes da execução da presente portaria serão suportados por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento de investimento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

4 — A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 26 de julho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312479528

FINANÇAS E EDUCAÇÃO**Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação****Portaria n.º 508/2019**

Sumário: Autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o município da Chamusca.

Nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, são atribuições da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares assegurar a concretização da política nacional no domínio das instalações e dos equipamentos escolares e definir, gerir e acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede de escolas.

No âmbito destas atribuições e na sequência da identificação das infraestruturas escolares que necessitam de intervenção prioritária efetuada em conjunto pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e pelo município da Chamusca, considera-se necessário salvaguardar as condições de operacionalidade, de segurança e de conforto para toda a população escolar através da requalificação e modernização da Escola Básica e Secundária da Chamusca.

Prevê-se que a intervenção a realizar ao abrigo de Acordo de Colaboração a celebrar com o município da Chamusca, seja executada durante os anos de 2021 e 2022, e corresponda a um encargo máximo a assumir por parte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares de € 700.000,00 (setecentos mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário obter autorização prévia conferida através de portaria de extensão de encargos.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos nas suas redações atuais, e ao abrigo das competências delegadas nos termos dos Despachos n.ºs 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, e 1009-A/2016, de 20 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13/2016, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o município da Chamusca, no âmbito de obras de requalificação e modernização a realizar na Escola Básica e Secundária da Chamusca, no montante máximo de € 700.000,00 (setecentos mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte distribuição anual:

- a) Em 2021 — € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2022 — € 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor.

2 — A autorização prevista no número anterior fica sujeita a uma comparticipação, por parte do município, de € 300.000,00 (trezentos mil euros) relativamente ao encargo global das obras de requalificação e modernização a realizar na referida escola.

3 — Os encargos emergentes da execução da presente portaria serão suportados por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento de investimento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

4 — A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 26 de julho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO****Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação****Portaria n.º 509/2019**

Sumário: Autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o município de Odivelas.

Nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, são atribuições da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares assegurar a concretização da política nacional no domínio das instalações e dos equipamentos escolares e definir, gerir e acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede de escolas.

No âmbito destas atribuições e na sequência da identificação das infraestruturas escolares que necessitam de intervenção prioritária efetuada em conjunto pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e pelo município de Odivelas, considera-se necessário salvaguardar as condições de operacionalidade, de segurança e de conforto para toda a população escolar através da requalificação e modernização da Escola Secundária de Odivelas.

Prevê-se que a intervenção a realizar ao abrigo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Estado, através do Ministério da Educação, e o município de Odivelas, seja executada durante os anos de 2020, 2021 e 2022, e corresponda ao montante máximo, a assumir por parte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares de € 1.650.000,00, incluindo IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário obter autorização prévia conferida através de portaria de extensão de encargos.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos nas suas redações atuais, e ao abrigo das competências delegadas nos termos dos Despachos n.ºs 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, e 1009-A/2016, de 20 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13/2016, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o município de Odivelas, no âmbito de obras de requalificação e modernização da Escola Secundária de Odivelas, no montante máximo de € 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte distribuição anual:

- a) Ano de 2020: € 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros);
- b) Em 2021: € 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros);
- c) Em 2022: € 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros).

2 — A autorização prevista no número anterior fica sujeita a uma comparticipação, por parte do município, de € 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil euros) relativamente ao encargo global das obras de requalificação e modernização a realizar na referida escola.

3 — Os encargos emergentes da execução da presente portaria serão suportados por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento de investimento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

4 — A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 26 de julho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312479471

**FINANÇAS E EDUCAÇÃO****Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação****Portaria n.º 510/2019**

Sumário: Autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o município de Valongo.

Nos termos das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, são atribuições da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares assegurar a concretização da política nacional no domínio das instalações e dos equipamentos escolares e definir, gerir e acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede de escolas.

No âmbito destas atribuições e na sequência da identificação das infraestruturas escolares que necessitam de intervenção prioritária efetuada em conjunto pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e pelo município de Valongo, considera-se necessário salvaguardar as condições de operacionalidade, de segurança e de conforto para toda a população escolar através da reabilitação e modernização das instalações da Escola Secundária de Valongo.

Prevê-se que a intervenção a realizar ao abrigo de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Estado, através do Ministério da Educação e o município de Valongo, que deverá ser executada durante os anos de 2021 e 2022, corresponda ao montante máximo a assumir por parte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que há lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário obter autorização prévia conferida através de portaria de extensão de encargos. Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 8 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos nas suas redações atuais, e ao abrigo das competências delegadas nos termos dos Despachos n.ºs 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, e 1009-A/2016, de 20 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13/2016, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o seguinte:

1 — Fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a proceder à repartição plurianual dos encargos orçamentais decorrentes do Acordo de Colaboração a celebrar com o município de Valongo, no âmbito de obras de reabilitação a realizar na Escola Secundária de Valongo, no concelho de Valongo, no montante máximo de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte distribuição anual:

- a) Em 2021 — € 1.000.000,00 (um milhão de euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor;
- b) Em 2022 — € 1.000.000,00 (um milhão de euros), incluindo IVA à taxa legal em vigor.

2 — A autorização prevista no número anterior fica sujeita a uma comparticipação, por parte do município, de € 600.000,00 (seiscentos mil euros) relativamente ao encargo global das obras de requalificação e modernização a realizar na referida escola.

3 — Os encargos emergentes da execução da presente portaria serão suportados por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento de investimento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

4 — A presente portaria produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 26 de julho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312479455

**FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 511/2019

Sumário: Autoriza o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., a assumir, no ano de 2019, os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de fornecimento de refeições confeccionadas.

O Instituto da Segurança Social, I. P., adiante designado ISS, I. P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio, tendo como missão a gestão dos regimes de segurança social, o reconhecimento dos direitos e o cumprimento das obrigações decorrentes dos regimes de segurança social e, bem assim, assegurar a aplicação dos acordos internacionais nesta área, tal como previsto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março.

Para a cabal prossecução da sua missão, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços de fornecimento de refeições confeccionadas para utentes dos estabelecimentos integrados do ISS, I. P., para o ano de 2020, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de € 323 951,02 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à fixação do encargo financeiro plurianual resultante do contrato de que venha a ser celebrado, no ano económico de 2020.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., autorizado a assumir, no ano de 2019, os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de fornecimento de refeições confeccionadas, no montante máximo global de € 323 951,02 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas a inscrever no orçamento do Instituto da Segurança Social, I. P.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

25 de julho de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 1 de julho de 2019. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

312478556

**FINANÇAS E SAÚDE**

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 512/2019

Sumário: Autoriza o Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., a assumir o encargo até ao montante de 22.500.000,00 EUR (vinte e dois milhões e quinhentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Construção e Apetrechamento do Hospital Pediátrico Integrado.

O Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., necessita de proceder à Construção e Apetrechamento do Hospital Pediátrico Integrado, celebrando os correspondentes contratos pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., autorizado a assumir o encargo até ao montante de 22.500.000,00 EUR (vinte e dois milhões e quinhentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à Construção e Apetrechamento do Hospital Pediátrico Integrado.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2019: 3.750.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 15.000.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2021: 3.750.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E.

13 de agosto de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312521517

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7305/2019

Sumário: Depósito de Munições NATO em Lisboa (DMNL) — Construções em Zona de Servidão Militar — Embargo e Demolição de Obra — Auto de Notícia n.º 12.

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente, o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito levantou o «Auto de Notícia n.º 12» com a data de 8 de junho de 2019, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia da reconstrução e alargamento de uma infraestrutura em alvenaria e a construção de um poço para captação de água, junto da posição com as coordenadas 38°33'22.56"N/9°6'5.51"W (coordenadas *Google Earth*), sitos na Rua A, Lote 73-A e 73-B, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fim, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às Forças Armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento por parte do dono da obra/proprietário, uma vez que a execução da infraestrutura foi efetuada sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, a mesma deverá ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Nestes termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, determino:

1 — O embargo, pela Marinha, das obras referentes à reconstrução e alargamento de uma infraestrutura em alvenaria e a construção de um poço para captação de água, junto da posição com as coordenadas 38°33'22.56"N/9°6'5.51"W (coordenadas *Google Earth*), sitos na Rua A, Lote 73-A e 73-B, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente.

2 — Que se informe o dono da obra/proprietário que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo.

3 — Que, em caso de incumprimento do embargo, a Marinha proceda à posse administrativa e à execução da demolição da construção ilegal, em zona de servidão militar do DMNL, na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°33'22.56"N/9°6'5.51"W, sem autorização da autoridade militar competente.

4 — Que a Marinha proceda à fixação do competente regime sancionatório, notificando o dono da obra/proprietário para, em sede de audiência prévia, dizer o que tiver por conveniente.



5 — Que a Marinha tome todas as diligências necessárias para a cobrança e efetivo pagamento por parte do dono da obra/proprietário das despesas resultantes da demolição da construção ilegal da infraestrutura.

26 de julho de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312483253



DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7306/2019

Sumário: Ingressam nos quadros permanentes na categoria de oficiais da classe de Médicos Navais, no posto de subtenente, vários cadetes.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, e de acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 632/78, de 21 de outubro, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 178.º, n.º 1 do artigo 196.º e no n.º 2 do artigo 202.º do EMFAR, ingressar nos quadros permanentes no posto de subtenente da classe de Médicos Navais, os seguintes cadetes:

7100119 Diogo Ferreira Rodrigo Rodrigues
7100219 Diogo Gonçalo Ferreira Clara Mota da Silva
7100319 Inês Barbosa Moreira
7100419 Sílvia Inês Gomes de Almeida
7100519 José Miguel de Brito Rações Franco Frazão

(no quadro) que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação de Oficiais, em 24 de junho de 2019, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do EMFAR.

Estes oficiais, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 7100517 subtenente da classe Médico Naval Ludovico Emanuel Ferreira e Ferreira.

06-08-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

312508955



DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Declaração de Retificação n.º 652/2019

Sumário: Declaração de retificação ao Despacho n.º 5191/2019, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2019.

O Despacho n.º 5191/2019, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2019, relativo à graduação dos Soldados Recrutados (SOLDREC) a Soldado (SOLD) foi publicado com uma incorreção.

Assim, retifica-se que, na lista de Soldados Recrutados (SOLDREC) a graduar a Soldado (SOLD), não deve ser considerada a menção do NIM 07867018, Pedro Miguel Pinadas Turibia e do 16794019, Vítor Hugo Rebocho Arranhado, por não lhes competir a graduação.

17 de julho de 2019. — O Chefe da Repartição, *Rui Manuel Costa Ribeiro*, COR ART.

312463595



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 7307/2019

Sumário: Delegação e subdelegação de competências no Diretor do Programa F-16, Brigadeiro-General ENGAER 072111-F, Pedro Alexandre Entradas Salvada.

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, conjugado com o n.º 7 do artigo 8.º do mesmo diploma, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, delego no Brigadeiro-General ENGAER 072111-F Pedro Alexandre Entradas Salvada, Diretor do Programa F-16, a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, respetivamente, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito do Grupo de Trabalho para o Programa F-16, até ao montante de 99.759,58€.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no identificado Diretor do Programa F-16 a competência para a prática de todos os procedimentos e atos necessários para a aquisição dos bens e serviços decorrentes do objeto do contrato celebrado entre o Estado Português e a República da Roménia, registado na Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa sob o n.º 0017-1/DGAIED/2016, e seus aditamentos, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 4 do Despacho n.º 3614/2019, de 15 de março de 2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2019, até ao montante de 99.759,58€.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de maio de 2019. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

312485716



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 7308/2019

Sumário: Promoção ao posto de sargento-ajudante, por antiguidade.

Por meu Despacho de 24 de julho de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Sargento-Ajudante, por antiguidade, nos termos do artigo 111.º e alínea c) do artigo 230.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de julho, o Primeiro-Sargento de Infantaria (1870379) José da Silva e Sousa, em 1 de outubro de 2008.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Sargento-Ajudante de Infantaria (1910113) Fernando Manuel Gomes Domingues e à direita do Sargento-Ajudante de Infantaria (1920782) Vítor Manuel de Miranda Rodrigues.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 1 de outubro de 2008, por força do Despacho do Exmo. Comandante-Geral, de 16 de dezembro de 2009, publicado através do Aviso n.º 2394/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro.

25 de julho de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos,
Maurício Simão Tendeiro Raleiras, Major-General.

312479909



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 7309/2019

Sumário: Promoção ao posto de guarda-principal, por antiguidade.

Por meu Despacho de 24 de julho de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 114.º e alínea *b*) do artigo 234.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2070876) Romeu Edgar Martins da Cunha, em 24 de maio de 2017.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda-Principal Infantaria (2070483) Bruno Miguel da Silva Plancha e à direita do Guarda-Principal Infantaria (2070899) Daniel João da Cunha Carvalho.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 19 de fevereiro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, por força do Despacho do Exmo. Comandante do CARI, de 19 de fevereiro, exarado na Informação n.º I087334-201902-DRH, de 18 de fevereiro e em conformidade com Despacho Conjunto n.º 1719/2019 de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 8 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro.

25 de julho de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos,
Maurício Simão Tendeiro Raleiras, Major-General.

312479877



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 7310/2019

Sumário: Promoção ao posto de guarda-principal, por antiguidade.

Por meu Despacho de 24 de julho de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 114.º e alínea *b*) do artigo 234.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2071176) Rui Carlos Rosa da Silva, em 24 de maio de 2017.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda-Principal Infantaria (2070617) Manuel Ricardo Assua Afonso e à direita do Guarda-Principal Infantaria (2070420) Néilson Joaquim Ponte Gomes.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 19 de fevereiro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, por força do Despacho do Exmo. Comandante do CARI, de 19 de fevereiro, exarado na Informação n.º I087334-201902-DRH, de 18 de fevereiro e em conformidade com Despacho Conjunto n.º 1719/2019 de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 8 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro.

25 de julho de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos,
Maurício Simão Tendeiro Raleiras, Major-General.

312480183



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 7311/2019

Sumário: Promoção ao posto de guarda-principal, por antiguidade.

Por meu Despacho de 24 de julho de 2019, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, é promovido ao posto de Guarda-Principal, por antiguidade, nos termos da alínea *b*) do artigo 114.º e alínea *b*) do artigo 234.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, o Guarda de Infantaria (2071364) Hélder Daniel da Silva Santos, em 24 de maio de 2017.

Fica colocado na lista de antiguidade da sua categoria, quadro e posto, à esquerda do Guarda-Principal Infantaria (2070866) João David Martins Teodósio e à direita da Guarda-Principal Infantaria (2070438) Ana Rita Raposo Alberto.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde 19 de fevereiro de 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 133.º do EMGNR, por força do Despacho do Exmo. Comandante do CARI, de 19 de fevereiro, exarado na Informação n.º I087334-201902-DRH, de 18 de fevereiro e em conformidade com Despacho Conjunto n.º 1719/2019 de S. Exas. o Ministro da Administração Interna e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, de 8 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34 de 18 de fevereiro.

25 de julho de 2019. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos,
Maurício Simão Tendeiro Raleiras, Major-General.

312480053



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 7312/2019

Sumário: Delegação de competências da diretora nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na diretora nacional adjunta Maria Isabel Gonçalves Baltazar.

1 — Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51 /2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B /2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto, e n.º 128/2015, de 3 de setembro, delego na Diretora Nacional Adjunta Maria Isabel Gonçalves Baltazar, com faculdade de subdelegação, as competências relativas:

a) À atuação da Direção Central de Imigração e Documentação, no âmbito das competências que lhe são cometidas pelo disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 252 /2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro;

b) À atuação do Gabinete de Relações Internacionais, Cooperação e Relações Públicas, no âmbito das competências que lhe são cometidas pelo disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240 /2012, de 6 de novembro, com exceção das alíneas e), f) e g), do n.º 1;

c) À atuação do Gabinete de Estudos, Planeamento e Formação no âmbito das competências que lhe são cometidas pelo disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240 /2012, de 6 de novembro.

2 — Delego ainda na Diretora Nacional Adjunta Maria Isabel Gonçalves Baltazar, com faculdade de subdelegação, as competências necessárias à prática dos seguintes atos:

a) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal nas respetivas unidades orgânicas;

b) Autorizar o gozo de férias, bem como os pedidos de alterações das mesmas na respetiva unidade orgânica;

c) Relativos à assinatura da correspondência ou do expediente necessário à instrução e desenvolvimento dos processos abrangidos pelos poderes ora delegados e para que se dirija a quaisquer serviços do Estado e outras entidades públicas ou particulares, para efeitos de obtenção dos elementos respeitantes a processos que corram os seus termos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 44 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do Despacho n.º 4412/2019, publicado no *Diário da República* n.º 83, 2.ª série, de 30 de abril, subdelego na Diretora Nacional Adjunta, Maria Isabel Gonçalves Baltazar, com faculdade de subdelegação as competências para a prática dos seguintes atos:

a) Conceder passaportes a cidadãos estrangeiros, nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2000, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 108/2004, de 11 de maio, pela Lei n.º 13/2005, de 26 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 138/2006, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 97/2011, de 20 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril e pela Lei n.º 19/2018, de 14 de março.



4 — Ratifico todos os atos praticados pela Diretora Nacional Adjunta Maria Isabel Gonçalves Baltazar, desde o dia 15 de julho de 2019, que se enquadrem nas competências ora delegadas.

5 — Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 252 /2000, de 16 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 240 /2012, de 6 de novembro, designo a Diretora Nacional Adjunta Maria Isabel Gonçalves Baltazar para me substituir nos casos de ausência, falta ou impedimento.

25 de julho de 2019. — A Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, *Cristina Isabel Gatões Batista*.

312479099



JUSTIÇA

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho n.º 7313/2019

Sumário: Renovação de comissão de serviço de dirigente intermédio.

Cumpridas as formalidades legais e concluído o processo de análise do respetivo desempenho e dos resultados obtidos na comissão anterior, determino a renovação da comissão de serviço, por três anos, ao licenciado Miguel Augusto Filipe Henriques como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de Diretor de Serviços de Administração, Gestão e Informática da Direção de Serviços de Administração, Gestão e Informática, da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º, artigo 40.º, ambos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação de desempenho verificada, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 1 de setembro de 2019.

Dê-se conhecimento ao interessado.

26 de julho de 2019. — O Inspetor-Geral, *Gonçalo da Cunha Pires*.

312481017



ADJUNTO E ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7314/2019

Sumário: Delegação de competências na Secretária-Geral da Economia, Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás, para prática de vários atos.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 10.º e do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 26/2017, de 9 de março, e 99/2017, de 18 de agosto, 138/2017, de 10 de novembro, 90/2018, de 9 de novembro, e 31/2019, de 1 de março, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, delego, com faculdade de subdelegação, na Secretária-Geral do Ministério da Economia, licenciada Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da Secretaria-Geral do Ministério da Economia:

a) Autorização para a prestação de trabalho suplementar para além dos limites fixados no n.º 1 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da referida lei;

b) Autorização do pagamento de encargos com alojamento e alimentação contra documento comprovativo das despesas efetuadas, nos casos das alíneas b) e c) do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, exceto se exigir expressamente a intervenção do membro do Governo responsável pela área das finanças;

c) Instauração de inquéritos e sindicâncias aos serviços nos termos do n.º 1 do artigo 229.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

d) Autorização para celebração de protocolos com organismos públicos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas coletivas públicas ou privadas, bem como com organizações internacionais, no âmbito da missão e atribuições da Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

e) Autorização para a realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes de 100.000 EUR no âmbito do orçamento da Secretaria-Geral e de 200.000 EUR no âmbito da execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, incluindo a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — No âmbito da Prestação Centralizada de Serviços, prevista nas alíneas b) e e) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio, e no artigo 2.º da Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro:

2.1 — Em matéria de gestão orçamental e de realização de despesas e respetivos pagamentos:

a) Autorizar a alteração de dotações entre rubricas orçamentais que se revelem necessárias à execução do orçamento do meu Gabinete, desde que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

b) Autorizar todas as alterações orçamentais necessárias ao processamento de indemnizações por cessação de funções, no âmbito das subentidades que integram as entidades contabilísticas da Gestão Administrativa e Financeira e da Ação Governativa;



c) Autorização, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, desde que precedida do cumprimento dos procedimentos legalmente previstos, designadamente no Código dos Contratos Públicos, de todas as despesas referentes à locação de bens móveis ou aquisição de bens e serviços, bem como a empreitadas de obras públicas e proceder aos respetivos pagamentos, incluindo a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, até ao limite de 100.000 EUR.

3 — O presente despacho produz efeitos a 15 de outubro de 2018, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências delegadas, entre tal data e a data da sua publicação no *Diário da República*.

25 de julho de 2019. — O Ministro Adjunto e da Economia, *Pedro Gramaxo de Carvalho Siza Vieira*.

312478467



ADJUNTO E ECONOMIA

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 7315/2019

Sumário: Renovada a comissão de serviço ao licenciado Manuel Orlando Garanito Pereira Maciel, no cargo de chefe de divisão de Planeamento e Apoio, da Direção-Geral das Atividades Económicas.

Torna-se público que, por meu despacho de 24 de junho de 2019, foi renovada a comissão de serviço ao licenciado Manuel Orlando Garanito Pereira Maciel, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio, da Direção-Geral das Atividades Económicas, pelo período de 3 anos, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual. A renovação da comissão de serviço fundamenta-se no desempenho verificado, bem como nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado. A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 25 de julho de 2019.

24 de julho de 2019. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias*.

312478142



CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 13099/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201902/0693 — Mosteiro de Santa Maria da Vitória — Batalha.

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final — Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201902/0693 — Mosteiro de Santa Maria da Vitória — Batalha

Para os efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, faz-se público que, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201902/0693, homologada por despacho do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Manuel Campos Silva, em 12 de julho de 2019, se encontra afixada em local visível e público nas instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.gov.pt.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312486737



CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 13100/2019

Sumário: Homologação da lista de classificação final — Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o código da oferta OE201903/0365 — Museu Nacional do Traje.

Homologação da Lista de Classificação Final — Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201903/0365 — Museu Nacional do Traje

Para os efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, faz-se público que, a Lista de Classificação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de regularização extraordinária, publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código da Oferta OE201903/0365, homologada por despacho do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Manuel Campos Silva, em 30 de maio de 2019, se encontra afixada em local visível e público nas instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural, sita no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.gov.pt.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo,
Manuel Correia Diogo Baptista.

312486801



CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 13101/2019

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso pela assistente técnica Anabela de Jesus Fontainhas Rosado da Silva.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pelo diploma supracitado, torna-se público que, a trabalhadora Anabela de Jesus Fontainhas Rosado da Silva, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direção-Geral, para o desempenho de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tendo-lhe sido atribuída e homologada por despacho de 11 de março de 2019, do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Manuel Campos Silva, a classificação final de 17,00 valores.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da carreira e categoria.

26 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

312486834



CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso (extrato) n.º 13102/2019

Sumário: Conclusão do período experimental com sucesso pela assistente técnica Elsa Maria Oliveira Girão.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pelo diploma supracitado, torna-se público que, a trabalhadora Elsa Maria Oliveira Girão, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Direção-Geral, para o desempenho de funções na carreira e categoria de assistente técnico, tendo-lhe sido atribuída e homologada por despacho de 02 de maio de 2019, do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Manuel Campos Silva, a classificação final de 15,26 valores.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da carreira e categoria.

26 de julho de 2019. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo,
Manuel Correia Diogo Baptista.

312486818



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 13103/2019

Sumário: Trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público com a FCT.

Nos termos do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa dos trabalhadores que no período compreendido entre 1 de janeiro de 2019 e 30 de junho de 2019, cessaram a relação jurídica de emprego público:

Por consolidação da mobilidade em outro organismo:

Joana Margarida Pereira Madeira dos Reis, técnica superior, com efeitos a 17-01-2019.

Por aposentação:

Joaquina Teresa Paulino E. Roque Amaro, técnica superior, com efeitos a 01-05-2019.

30 de julho de 2019. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Maria Emília Moura*.

312487896

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 7316/2019

Sumário: Designação dos chefes das Equipas Multidisciplinares da IGEC.

A lei orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, determina como sua organização interna um modelo estrutural misto, com uma estrutura hierarquizada e uma estrutura matricial, através de equipas multidisciplinares, para a atividade de inspeção.

Nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, do artigo 5.º da Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 256/2012, de 27 de agosto e 230/2013, de 18 de julho, e do Despacho n.º 10434/2013, de 25 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto, alterado pelo Despacho n.º 5001/2019, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, determino o seguinte:

1 — São designados Chefes das Equipas Multidisciplinares:

a) Licenciada Maria de Lurdes Gonçalves dos Santos, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência;

b) Licenciada Maria Leonor Venâncio Estevens Duarte, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário;

c) Licenciado António Manuel Quintas Neves, inspetor da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro;

d) Licenciada Maria Madalena Saraiva de Sousa Lima Moreira, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte;

e) Mestre Cristina Isabel Caniceiro de Lemos, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Centro;

f) Licenciada Maria Filomena Lopes Bernardino Biscaia Nunes Aldeias, inspetora da carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Educação e Ciência, Chefe da Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Sul;

2 — Aos Chefes de Equipa agora designados são cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau, no n.º 1 do artigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

3 — As designações dos Chefes de Equipa são efetuadas pelo prazo de um ano.

4 — As designações constantes do presente despacho produzem efeitos a 1 de agosto de 2019.

30 de julho de 2019. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

312485651



EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 7317/2019

Sumário: Exonera a licenciada Dalila Josué da Costa Romão.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de Adjunta do meu Gabinete a licenciada Dalila Josué da Costa Romão, designada a coberto do Despacho n.º 3345/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, n.º 4 de março de 2016.

2 — A presente exoneração produz efeitos a 31 de julho de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de julho de 2019. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

312481358



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 7318/2019

Sumário: Designação de chefe de equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico — Direção de Serviços da Região Alentejo.

O Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), tendo a Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro, estabelecido a respetiva estrutura orgânica nuclear e fixado o número máximo de unidades orgânicas flexíveis bem como a dotação máxima de equipas multidisciplinares.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as últimas alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias é responsabilidade do dirigente máximo do serviço.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 2.º e 5.º do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

1 — A constituição da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico, na dependência direta da Delegada Regional de Educação do Alentejo, com o objetivo de concretizar as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 3.º, da Portaria n.º 29/2013, de 29 de janeiro;

2 — A designação, como chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico e pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, da técnica superior Maria Madalena Aboim Madeira Borralho Mira, com efeitos a 5 de fevereiro de 2018.

O estatuto remuneratório da chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico é equiparado ao de chefe de divisão, nos termos do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.

Nos termos do disposto no n.º 42, do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio Pedagógico ora designada substitui a Delegada Regional de Educação do Alentejo nas suas ausências, faltas e impedimentos.

16 de julho de 2019. — A Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria*.

312478791



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alfena, Valongo

Despacho n.º 7319/2019

Sumário: Despacho de nomeação da Direção do Agrupamento de Escolas de Alfena para o quadriénio de 2019-2023.

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna público que, por despacho de 18 de julho, designou para os cargos de subdiretora e adjuntos do Agrupamento de Escolas de Alfena, para o quadriénio de 2019-2023, os seguintes docentes:

Subdiretora — Joaquina Rosa Monteiro Paiva Taveira, professora do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 510;

Adjunto — José António Graça Morais, professor do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 110;

Adjunta — Maria Judite Pereira Torres Delgado, professora do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 300;

Adjunta, Maria Laura Lima Vieira, professora do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 420.

18 de julho de 2019. — A Diretora, *Felisbina Moreira das Neves*.

312465199



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ansião

Despacho n.º 7320/2019

Sumário: Anulação do procedimento concursal para um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — Aviso n.º 7837/2019, de 7 de maio, do *Diário da República*.

Por meu despacho de 23 de julho de 2019, procede-se à anulação do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio, Aviso n.º 7837/2019, tendo como fundamento a revogação de Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por força da publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

24 de julho de 2019. — A Diretora, *Ermelinda do Carmo Coutinho Mendes*.

312471013



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Ansião

Louvor n.º 395/2019

Sumário: Louvor à adjunta do órgão de gestão.

No momento em que a adjunta Teresa da Conceição Crispim Couceiro Lourenço cessa funções no Agrupamento de Escolas de Ansião, é-me grato conferir público louvor, em reconhecimento pelo desempenho no cargo de adjunta do órgão de gestão deste agrupamento.

Fundamento esta proposta na visão estratégica, competência, profissionalismo, dedicação, zelo, lealdade, e total disponibilidade, características associadas as elevadas qualidades pessoais evidenciadas na forma como desempenhou as funções de Adjunta da Direção entre 2009 e julho 2019. O seu rigor, a sua capacidade de trabalho e a sua independência, aliados aos seus profundos e sólidos conhecimentos nas áreas sob sua responsabilidade, foram essenciais para o sucesso do serviço prestado à educação no concelho de Ansião.

24 de julho de 2019. — A Diretora, *Ermelinda do Carmo Coutinho Mendes*.

312470585



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Canedo, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 13104/2019

Sumário: Tomada de posse do diretor.

Na sequência do procedimento concursal e da eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Canedo, a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no dia onze de julho de dois mil e dezanove, perante o Conselho Geral do Agrupamento, foi dada posse pelo Presidente do Conselho Geral, Ângelo Manuel Morgado Ribeiro, ao professor Paulo Alexandre Madeira Carvalho Dias para o exercício das funções de Diretor do Agrupamento de Escolas de Canedo, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º dos citados normativos, para um mandato de 4 anos, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos e com efeitos a partir da data de tomada de posse, ratificando todos os atos até aqui expedidos.

12 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Ângelo Manuel Morgado Ribeiro*.

312487409



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Canedo, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 13105/2019

Sumário: Tomada de posse dos elementos da direção.

Por despacho do diretor, de 29 de julho de 2019, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, tomaram posse como subdiretora, a professora do quadro de Agrupamento Maria Silvina Moreira Cabral Pinto, e como adjuntos do diretor a professora do quadro de Agrupamento, Célia Regina Jesus Gaspar e o professor Carlos Alberto da Silva Oliveira.

29 de julho de 2019. — O Diretor, *Paulo Alexandre Madeira Carvalho Dias*.

312487563



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Pedro I, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 13106/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — Utilização faseada dos métodos de seleção.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional — Utilização faseada dos métodos de seleção

Para os efeitos previstos n.º 3 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 16 de julho de 2019, decidi fasear a utilização dos métodos de seleção do procedimento concursal comum para carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 7323/2019, publicado no *Diário da República* n.º 81/2019, Série II, de 26 de abril de 2019, por razões de celeridade, designadamente, pela urgência do recrutamento.

Assim, a utilização faseada dos métodos de seleção será efetuada nos seguintes termos:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

29 de julho de 2019. — O Diretor, *António Furtado Duarte*.

312483407

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde

Aviso n.º 13107/2019

Sumário: Lista nominativa do pessoal docente colocado no Quadro de Agrupamento de Escola no ano letivo de 2018-2019.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente colocado no Quadro de Agrupamento de Escola, no ano letivo 2018/2019, com efeitos a 1 de setembro de 2018:

Nome	Grupo	Índice remuneratório
Ana Maria de Almeida Valente e Pinho Leite	300	235
Carla Maria Loureiro Bancelos	120	205
Maria Antonieta Paulo Martins	910	205
Maria João Gomes da Cruz	110	205
Maria Margarida Oliveira Figueirinhas Pinto	100	235
Natércia da Conceição Senane Reis	110	218
Nuno Miguel Pinto da Silva	230	205
Susana Carvalho Barros	200	218

14 de maio de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde,
Domingos Ferreira Pinto dos Santos.

312461901



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dr. José Afonso, Arrentela — Seixal

Aviso (extrato) n.º 13108/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um posto de trabalho para a categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Escola Secundária Dr. José Afonso, de 18/07/19, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Escola Secundária Dr. José Afonso, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Escola Secundária Dr. José Afonso, sita na Avenida José Afonso, Arrentela, 2840-736 Seixal.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.



11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada, Escola Secundária Dr. José Afonso, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.



13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos:

Tipo/duração: Prova escrita em suporte de papel, de natureza teórica, de realização individual e com duração de 45 minutos.

Forma: Escolha múltipla. Verdadeiro/Falso. Resposta curta. Preenchimento de lacunas.

Não é permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho electrónico ou computadorizado durante a realização prova.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos:

Incidem sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função e conhecimento da gestão do tempo de não trabalho.

13.3.3 — Bibliografia necessária:

Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro (Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 35/2014 de 20 junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LGTFP); Regulamento Interno da Escola;

Manual de primeiros socorros.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.9 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$



ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

13.10 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.11 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico- funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.12 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Isabel Alves Lourenço Nunes e Silva, Subdiretora.

Vogais efetivos:

Mónica Susana Baptista Oliveira Cruz, Adjunta do Diretor.

Eduarda Valadas Campos Caldeirinhas, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

André Manuel Borges Claro, Adjunto do Diretor.

Olga Sofia Rodrigues Caracinha Veiga, Coordenadora Técnica em mobilidade interna.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.



18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Escola Secundária Dr. José Afonso é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Escola Secundária Dr. José Afonso, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125- A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada Escola Secundária Dr. José Afonso e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de julho de 2019. — O Diretor, *Armando Maria Fernandes Pina*.

312464437



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, Loures

Despacho n.º 7321/2019

Sumário: Designação dos coordenadores dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 40.º, e da alínea e) do n.º 4 do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Coordenadores de Estabelecimento das Escolas Básicas que constituem o Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado os professores de quadro de agrupamento a seguir designados: Inês Maria de Sousa Cardim Lapa de Passos, do grupo de recrutamento 520, Coordenadora da Escola Básica General Humberto Delgado; José Fortunato Godinho, do grupo de recrutamento 110, Coordenador da Escola Básica de Santo António dos Cavaleiros; e Maria João Pégo António, do grupo de recrutamento 110, Coordenadora da Escola Básica da Quinta do Conventinho.

A presente nomeação é válida por um período de quatro anos e produz efeitos a 28 de julho de 2019, de acordo com o n.º 4 do artigo 40.º do referido diploma legal, sendo-lhe atribuído um suplemento remuneratório como previsto no n.º 3 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2010, de 24 de dezembro.

19 de julho de 2019. — O Diretor, *António José Matos Mendes*.

312462955



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, Loures

Despacho n.º 7322/2019

Sumário: Designação de subdiretora e adjuntos da direção do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 21.º, e do n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Subdiretora do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, Santo António dos Cavaleiros, a docente Isabel Cristina Almeida Lopes Filipe Colaço Dias, professora do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 500 e para o exercício das funções de Adjuntos do Diretor do Agrupamento os docentes João Manuel Santos Castelão, professor do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 600, Ana Cristina Bernardo Ferreira, professora do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 520 e António Ângelo Martins Parra, professor do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 220.

A presente nomeação é válida por um período de quatro anos e produz efeitos a 28 de julho de 2019, de acordo com os números 8 e 9 do artigo 25.º do referido diploma legal, sendo-lhe atribuído um suplemento remuneratório como previsto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2010, de 24 de dezembro.

19 de julho de 2019. — O Diretor, *António José Matos Mendes*.

312462906



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

Aviso n.º 13109/2019

Sumário: Nomeação para o cargo de diretora para o quadriénio de 2019-2023.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, em conformidade com o resultado da eleição ocorrida em 27 de junho de 2019, tomou posse do cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, perante o Conselho Geral, no dia 18 de julho de 2019, para o quadriénio 2019-2023, a Professora do grupo de recrutamento 260, Ana Paula de Oliveira Alves Carvalho.

26 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Ramiro Alberto dos Santos Palma*.

312480775



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança

Aviso n.º 13110/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança, de 25 de julho de 2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º

3 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.



7 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança, sito na rua Miguel Torga, n.º 28, 5300-037 Bragança.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

9 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

9.1 — Nos casos previstos no n.º 2 do presente aviso, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

11 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na

carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.1 — Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo de candidatura — 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Miguel Torga Bragança, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas, Miguel Torga, Bragança, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

12.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

12.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

13.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova escrita com questões de escolha múltipla e de resposta curta com a duração de 60 minutos (+ tolerância de 30 minutos).

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Estatuto do Aluno e Ética Escolar; Higiene e Segurança Alimentar e Escola Inclusiva.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho; Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro; Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro; Despacho n.º 10919/2017 de 13 de dezembro e orientações disponíveis em www.dge.mec.pt/alimentacao; Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$CF = 0,65 PC + 0,35 AP$$

ou

$$CF = 0,65 AC + 0,35 EAC$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos de 6 (seis), por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.10 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Olga Nascimento Ala — assistente operacional.

1.º vogal efetivo: Carolina Guerra — assistente operacional.

2.º vogal efetivo: Cristina Montes — adjunta da Diretora

1.º vogal suplente: Francisco Santos — chefe dos SAE

2.º vogal suplente: Madalena Martins — adjunta da Diretora

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de julho de 2019. — A Diretora, *Fátima Fernandes*.



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Mogadouro

Aviso n.º 13111/2019

Sumário: Anulação do Aviso n.º 7635/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2019.

Anulação do procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais a tempo indeterminado, com o Aviso n.º 7635/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2019

Para os devidos efeitos torna-se público que, devido à revogação da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por força da publicação da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, anulou-se o procedimento concursal publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2019, com o Aviso n.º 7635/2019.

Mais se torna público que será aberto novo procedimento concursal comum de recrutamento, de acordo com a lei vigente.

26 de julho de 2019. — O Diretor, *Silvano António Cancela*.

312478523



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Rates, Póvoa de Varzim

Despacho n.º 7323/2019

Sumário: Designação do vice-presidente do Conselho Administrativo e de adjunta do diretor.

Designação do vice-presidente do Conselho Geral e da adjunta do diretor

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2, do Artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 6 de agosto designo para Vice-Presidente do Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Rates, Póvoa de Varzim, Joaquim Paulo Hora Xavier de Barros, Professor do Quadro de Escola, do Grupo 260 e para Adjunta de Diretor, Filipa Cristina Silva Pereira Milhazes, Professora do Quadro de Escola do Grupo 500. A presente designação toma efeito a partir do dia 6 agosto de 2019.

5 de agosto de 2019. — O Diretor, *José Augusto Monteiro*.

312506379



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 13112/2019

Sumário: Notificação dos candidatos — anulação do aviso de abertura n.º 7641/2019, de 2019-05-03.

Para efeitos do previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, notifico todos os candidatos que foi anulado o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para assegurar necessidades transitórias, publicitado através do Aviso n.º 7641/2019, *Diário da República* n.º 85/2019, Série II de 2019-05-03.

30 de julho de 2019. — O Diretor, *Prof. Albertino Espogeira Cadilhe*.

312485351



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Rocha Peixoto, Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 13113/2019

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de nove postos de trabalho para carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 9 postos de trabalho para carreira e categoria de assistente operacional

Torno público que se encontra aberto, por um prazo de 10 dias uteis a contar da data da presente publicação, o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 9 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

O informação integral deste procedimento, com a indicação da legislação aplicável, âmbito do recrutamento, local de trabalho, caracterização do posto de trabalho, posicionamento remuneratório, formalização das candidaturas, métodos de seleção e composição de júri, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>) e estará disponível na página de internet (<https://www.esrpeixoto.edu.pt/>) e ainda afixada nas instalações, desta Escola.

30 de julho de 2019. — O Diretor, *Prof. Albertino Espogeira Cadilhe*.

312485302



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, Azambuja

Aviso n.º 13114/2019

Sumário: Nomeação da subdiretora do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras.

Nomeação da subdiretora do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras

Nos termos das competências que me são conferidas pelo ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2014, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Subdiretora, a professora do grupo 230, licenciada, Milena Micaelo Sousa Barata, desde 23 de julho 2019.

30 de julho de 2019. — O Diretor, *António Jorge Gonçalves da Conceição Pedro*.

312487052



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 879/2019

Sumário: Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Instrumentos Internacionais, do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, Centro Distrital de Setúbal, de Patrocínia Maria Nunes Mestre.

Através da Deliberação n.º 119/2019, de 27 de junho, o Conselho Diretivo delibera a cessação da designação, em regime de substituição, de Patrocínia Maria Nunes Mestre, assistente técnica, no cargo de Chefe de Equipa de Instrumentos Internacionais, do Núcleo de Identificação, Qualificação e Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal, com efeitos a 30 de junho de 2019.

27 de junho de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312464972



SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 880/2019

Sumário: Acumulação de funções privadas — Noélia Eunice dos Santos Canudo.

Por deliberação do Conselho Diretivo do CHPL de 24-07-2019:

Noélia Eunice dos Santos Canudo, assistente de saúde — ramo de Psicologia Clínica da carreira do pessoal técnico superior de saúde, em regime de CTFP por tempo indeterminado do mapa de pessoal do CHPL — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 14 horas semanais em «Consultório Privado» e 1 hora semanal na «Associação Comunitária de Saúde Mental de Odivelas» em regime de trabalho voluntário não remunerado.

30 de julho de 2019. — A Administradora Hospitalar, *Cristina Pereira*.

312487871

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 7324/2019

Sumário: Subdelegação na mestre Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, diretora da Direção de Gestão do Norte (DGN), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P.

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do CPA, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012 de 02.08, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 05.06, bem como na alínea *b*) do n.º 1.2 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 508/2019, de 17.04.2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 06.05, e considerando o disposto no n.º 1 do artigo 8.º e anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15.01, na atual redação, decido:

1 — Subdelegar na mestre Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, diretora da Direção de Gestão do Norte (DGN), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha direta dependência e do meu pelouro, a competência para, em geral, praticar todos os atos de gestão corrente da DGN, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso, e, em especial, para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da DGN, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 5.000 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;

c) Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, com exceção do transporte aéreo, bem como o processamento dos correspondentes abonos, despesas ou quaisquer outros encargos com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo;

d) Praticar todos os atos de autorização, aprovação e adjudicação relativos a procedimentos para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas inerentes à demolição, reparação, construção ou reabilitação de imóveis da propriedade do IHRU, I. P., até ao valor fixado na alínea *a*);

e) Outorgar, em representação do IHRU, I. P., os contratos de empreitada de obras públicas de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do Instituto, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos;

f) Outorgar, em representação do IHRU, I. P., contratos de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do Instituto, em concretização de aprovação superior e dos procedimentos legais aplicáveis ao caso, e assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer atos complementares dos mesmos;

g) Acompanhar a execução dos contratos referidos na alínea anterior e, nesse âmbito, visar e homologar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos de obra, bem como os autos de receção provisória e definitiva, e autorizar a libertação ou levantamento das garantias prestadas;

h) Nomear o coordenador de segurança em obra e aprovar os planos de segurança e saúde;

i) Autorizar adjudicações de empreitadas e fornecimentos de obras ou adicionais a contratos cujo valor acumulado não exceda o limite previsto na alínea *a*);

j) Designar membros de júri em procedimentos de contratação pública;

k) Aprovar os cálculos de revisão de preços e contas finais das empreitadas que decorram da aplicação do contrato ou da lei;

l) Homologar projetos de habitação de custos controlados, nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19/02, bem como os promovidos por cooperativas de habitação e construção ao abrigo da verba 2.25, da Lista I anexa ao código do IVA;



- m)* Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);
- n)* Emitir e assinar declarações para isenção de IMT, quando haja pré-candidatura, financiamento ou processo de certificação aprovado, de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;
- o)* Emitir e assinar declarações para efeitos de taxa reduzida do IVA, quando haja processo de certificação aprovado;
- p)* Fixar os preços máximos de venda de habitação de custos controlados, designadamente nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19/02 e os promovidos por cooperativas de habitação e construção ao abrigo da verba 2.25, da Lista I anexa ao código do IVA;
- q)* Aprovar os preços máximos de venda aos arrendatários de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;
- r)* Aprovar a prorrogação de prazos de utilização e amortização dos financiamentos a médio prazo, desse que o prazo total não ultrapasse 36 meses;
- s)* Aprovar a substituição de agregados familiares no âmbito de programas de realojamento;
- t)* Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento de notas de débito até ao máximo de 30 dias;
- u)* Aprovar as pré-candidaturas aos programas geridos pelo IHRU, I. P., desde que o montante de financiamento previsto não ultrapasse o valor de 50.000 euros;
- v)* Decidir sobre todos os assuntos relativos à gestão e administração dos prédios e equipamentos urbanos de acordo com os critérios fixados por lei ou definidos superiormente;
- w)* Assinar e praticar todos os atos necessários à execução e cumprimento de decisões superiores em matéria de alienação de património;
- x)* Assinar contratos de arrendamento, bem como adendas ou alterações aos mesmos, cuja celebração tenha sido superiormente aprovada;
- y)* Assinar declarações que tenham por objeto factos ou direitos no âmbito da competência da unidade orgânica, nomeadamente relativas a propriedade resolúvel;
- z)* Fixar e atualizar o valor de quaisquer rendas e prestações, aprovar a aplicação do regime do arrendamento apoiado, bem como fixar o valor da renda máxima no âmbito deste regime, tudo de acordo com os critérios fixados por lei ou definidos superiormente, e determinar a emissão de rendas;
- aa)* Autorizar a realização e o pagamento de despesas de gestão corrente relativas a imóveis propriedade do IHRU, I. P., incluindo as relativas a seguros e certificados, dentro do limite referido na alínea *a)*;
- bb)* Autorizar e assinar acordos de confissão e pagamento de dívidas decorrentes de processos de regularização de situações de ocupação, de transferência e de permuta de fogos;
- cc)* Autorizar o pagamento de dívidas de renda e seus acréscimos legais, com exceção dos casos em contencioso, através de acordos de regularização de dívida;
- dd)* Autorizar o cancelamento de acordos de regularização de dívida;
- ee)* Autorizar a alteração dos titulares do arrendamento quando permitida por lei ou determinada judicialmente;
- ff)* Autorizar, relativamente a fogos atribuídos em regime de propriedade resolúvel, a amortização antecipada e a exoneração de pagamento de prestações, nos termos da lei, bem como a celebração das respetivas escrituras de compra e venda;
- gg)* Autorizar o reembolso de importâncias relativas à cobrança indevida de rendas e prestações;
- hh)* Autorizar prorrogações de prazos contratuais que envolvam aumento da despesa, desde que o valor acumulado não exceda o limite das competências delegadas para autorização de despesas;
- ii)* Proceder à receção provisória e definitiva de obras de urbanização e à libertação de garantias bancárias, no âmbito de processos de alienação de terrenos;
- jj)* Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer entidades que prestem serviços públicos e praticar todos os atos necessários, incluindo autorizar as correspondentes despesas, para efeito da obtenção ou requisição de quaisquer atos de registo predial, certidões e licenças.



2 — Autorizar a identificada diretora da DGN a subdelegar no coordenador do Departamento de Reabilitação Urbana do Norte (DRUN), licenciado Joaquim Jorge Tavares Vieira, e no coordenador do Departamento de Gestão do Património do Norte (DGPN), licenciado Fernando Manuel Gonçalves Moreira Fernando, as competências a que se referem as alíneas *a)*, *b)* e *c)* do número anterior, com o limite máximo de 2.500 euros no caso da alínea *a)*, e as referidas nas alíneas *d)* a *ii)*, em função das áreas de atividade das respetivas unidades orgânicas, bem como o exercício de todas e quaisquer das competências ora subdelegadas quando a substituam nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de fevereiro de 2019, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

16 de julho de 2019. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Maria Vieira Pereira Roxo Gonçalves*.

312452805



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 156/2019

Sumário: PC 4500508402 0161/6/2/615.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Cantanhede, e na Área Centro desta Direção-Geral, sita em Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Serviços a Redes, para o estabelecimento de Linha Mista a 60 kV com 7995,09 m de Parque Eólico (PE) em Tocha II a SE de Tocha; em Tocha II — Tocha (19 — 3823), freguesias de Tocha e Sanguinheira, concelho de Cantanhede, a que se refere o Processo n.º 0161/6/2/615.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na Área Centro desta Direção-Geral ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

24 de junho de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312487822



AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Édito n.º 157/2019

Sumário: PC 4500509438 EPU/40968.

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente na Secretaria de Câmara Municipal de Penedono e na Direção Geral de Energia e Geologia, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado por EDP Distribuição Energia, S. A. Direção Rede e Concessões Mondego, para o estabelecimento da LN aérea Média Tensão a 30 kV para PTD PND — D0056 Granja II — Quinta Picoila, na União de freguesias de Penedono e Granja, concelho de Penedono, a que se refere o Processo n.º EPU/40968.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral — Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

2019-07-18. — A Subdiretora-Geral, *Maria José Espírito Santo*.

312477438



AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 13115/2019

Sumário: Recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade para um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território.

A Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) pretende proceder ao recrutamento de trabalhadores, por recurso à mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções, por um período de 18 meses, conforme detalhe:

Um posto de trabalho de técnico superior para a Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território, com licenciatura ou grau académico superior, preferencialmente nas áreas académicas das ciências agrárias, para exercício de funções em Santarém.

A indicação detalhada dos requisitos de admissão e do perfil pretendido será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

26 de julho de 2019. — O Diretor Regional, *José Nuno de Lacerda Fonseca*.

312481803

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 7325/2019

Sumário: Turnos de sábados e feriados de setembro de 2019.

Turnos de sábado e feriados — Art. 36.º, n.º 2 da LOSJ

(setembro 2019)

A organização dos turnos a que se refere o art. 36.º, n.º 2 da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (L.O.S.J) está feita até ao final de agosto de 2019.

Será efectuada a audição dos Ex.mos Srs. Juizes da Comarca de Leiria, mormente dos que serão colocados de novo em consequência do Movimento Judicial Ordinário de 2019, no que respeita à organização destes turnos, quando for conhecido o resultado definitivo do Movimento.

Importa, porém, assegurar desde já como serão feitos estes turnos durante o mês de setembro de 2019, por não ser possível, quanto aos mesmos, cumprir o prazo de audição previsto no art. 53.º, n.º 4 do R.L.O.S.J.

Para tal efeito, manter-se-á a divisão territorial já em vigor, e dar-se-á continuidade à ordem que já vinha do despacho que organizou os turnos até ao final de agosto de 2018.

Manter-se-á ainda o decidido sobre quem integrará estes turnos, e mais concretamente não incluindo os Ex.mos Srs. Juizes de Família e Menores (pelas razões constantes do despacho de 14 de setembro de 2016 da colega então Juiz Presidente, que mantém atualidade).

Pelo exposto, tendo ainda em atenção o despacho do Ex.mo Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 8 de julho de 2014, ao abrigo do art. 94.º, n.º 3, al. B), da L.O.S.J., e dos arts. 53.º e seguintes do D.L. 49/2014, de 27 de março, determina-se que os turnos de sábados e feriados do mês de setembro de 2019, sejam organizados pela seguinte forma:

Mapa de Turno de Sábados e Feriados do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria — setembro 2019
Artigo 36.º, n.º 2 da LOSJ

Data	Coluna I — Secção/Juiz	Coluna II — Secção/Juiz
07-09-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Instrução Criminal Leiria	Local Criminal Alcobaça/Juiz único Local Criminal Alcobaça
14-09-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 1 Local Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 1 Local Criminal Caldas da Rainha
21-09-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 2 Local Criminal Leiria	Local Criminal Caldas da Rainha/Juiz 2 Local Criminal Caldas da Rainha
28-09-2019	Instrução Criminal Leiria/Juiz 3 Local Criminal Leiria	Competência Genérica Marinha Grande/Juiz 1 Genérica Marinha Grande

Os turnos das secções da Coluna I, integram os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Leiria, Pombal e Pedrógão Grande (art. 55.º, n.º 8, do RLOSJ).

Os turnos das secções da Coluna II, integram os municípios de Alcobaça, Batalha, Bombarral, Caldas da Rainha, Marinha Grande, Nazaré, Óbidos, Peniche e Porto de Mós (art. 55.º, n.º 8, do RLOSJ).

Em caso de impedimento do Juiz indicado, a substituição é feita pelo Juiz que faz o turno seguinte (art. 57.º, n.º 4 do R.L.O.S.J.);

19 de julho de 2019. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira*.

312466981



AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Deliberação n.º 881/2019

Sumário: Delegações de poderes para autorização de despesas e pagamentos.

Deliberação do Conselho de Administração de 30 de julho de 2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 2, alínea b), e 18.º, dos estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, e do artigo 44.º, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, aplicável à ASF por força da alínea a) do n.º 2 dos estatutos da ASF, o Conselho de Administração delibera o seguinte:

1 — O Conselho de Administração delega os poderes e estabelece os limites para a autorização e realização de despesas nos termos do quadro anexo à presente deliberação, que dela faz parte integrante.

2 — O Conselho de Administração delega poderes para a autorização de pagamentos na Dra. Jacinta Dias, responsável pelo Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), após verificação por esta da legalidade da despesa. Os poderes delegados na Dra. Jacinta Dias para a autorização de pagamentos podem ser subdelegados com o acordo expresso do Conselho de Administração.

3 — A delegação de poderes para a autorização de despesas específicas do FGA — Fundo de Garantia Automóvel e do FAT — Fundo de Acidentes de Trabalho é regulada por normas de serviços próprias.

4 — A presente deliberação vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo com o n.º 6 do artigo 18.º dos estatutos da ASF.

5 — A presente deliberação substitui e revoga as deliberações anteriores sobre a mesma matéria.

6 — A presente deliberação tem efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos praticados desde 17 de junho de 2019 e, bem assim, os que venham a ser praticados até à respetiva publicação.

Aprovada na reunião do Conselho de Administração de 30 de julho de 2019.

30 de julho de 2019. — O Conselho de Administração: *Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

Delegações de poderes para a autorização de despesas e respetivos montantes máximos

(Anexo à deliberação do Conselho de Administração de 30 de julho de 2019)

Valores em euros						
Delegado	Despesas de capital		Despesas correntes			
		Requerem a assinatura de um membro do CA.	Tipo de despesas		Todos os tipos	
			Bens e serviços (exceto estudos, pareceres e serviços de consultoria).	Deslocações e estadias no país e por pessoa.		Requerem a assinatura de um membro do CA.
Dois membros do Conselho de Administração	20 000				10 000	
Um membro do Conselho de Administração . . .	7 500				7 500	
Gil Manuel Lobo Salema da Costa	5 000	15 000	2 000	250		7 500
Armando José Pinheiro Santos	2 000		2 000	250		7 500
Isabel Cristina Baptista Carrola				750		7 500
Célia Maria Jesus Gomes Correia Matos				750		7 500



Valores em euros

Delegado	Despesas de capital		Despesas correntes			
		Requerem a assinatura de um membro do CA.	Tipo de despesas		Todos os tipos	
			Bens e serviços (exceto estudos, pareceres e serviços de consultoria).	Deslocações e estadias no país e por pessoa.		Requerem a assinatura de um membro do CA.
Ana Cristina Guerra Fernandes dos Santos . . .			}	250		
Eduardo Alberto Farinha Pereira						
Hugo Miguel Moreira Borginho						
João Miguel Roberto de Santa Rita Colaço . . .						
Jorge Manuel da Silva Carriço						
José Manuel Santos Pavão Nunes						
Maria Eduarda Vieira Ribeiro						
Mário Rui Garcia Ribeiro						
Rui Manuel Lopes Fidalgo						
Vicente Rato Barracas Mendes Godinho						
Fátima Saraiva	1 500		1 500			

312502425



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 363/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Miguel Maria Lourenço de Almeida Santos, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho de 2 de novembro 2018 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Miguel Maria Lourenço de Almeida Santos, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de novembro de 2018 a 1 de novembro de 2019, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

17 de julho de 2019. — O Administrador, *António Cabecinha*.

312454822



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 7326/2019

Sumário: Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática.

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 10/2019, de 23 de janeiro, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática, adequado pelo Despacho n.º 22 030-G/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro e alterado pelo Despacho n.º 12908/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 7 de maio.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1545/2011/AL01, em 17 de maio de 2019 procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática.

10 de julho de 2019. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Matemática
- 5 — Área científica predominante: 461 — Matemática
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Matemática com Menores em: Física; Química; Ciências do Espaço; Biofísica; Bioquímica; Biologia; Geologia; Empreendedorismo; Engenharia Geológica e Minas; Antropologia
- 9 — Estrutura curricular:

Matemática

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática/Mathematics	M	129,0	24
Computação/Computation	C	15,0	12
Física/Physics.	F		6,0
Outra/Other.	O		6,0
<i>Subtotal</i>		144,0	36,0
<i>Total</i>		180	

**Matemática com Menor em Física**

QUADRO N.º 2

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática/Mathematics	M	129,0	6,0
Computação/Computation	C	15,0	0,0
Física	F	0,0	30,0
<i>Subtotal</i>		144,0	36,0
<i>Total</i>		180,0	

Matemática com Menor em Química

QUADRO N.º 3

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática/Mathematics	M	129,0	6,0
Computação/Computation	C	15,0	0,0
Química	QUI	0,0	30,0
<i>Subtotal</i>		144,0	36,0
<i>Total</i>		180,0	

Matemática com Menor em Ciências do Espaço

QUADRO N.º 4

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática/Mathematics	M	129,0	6,0
Computação/Computation	C	15,0	0,0
Ciências do Espaço	QUI	0,0	30,0
<i>Subtotal</i>		144,0	36,0
<i>Total</i>		180,0	

Matemática com Menor em Biofísica

QUADRO N.º 5

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática/Mathematics	M	129,0	6,0
Computação/Computation	C	15,0	0,0
Biofísica	QUI	0,0	30,0
<i>Subtotal</i>		144,0	36,0
<i>Total</i>		180,0	

**Matemática com Menor em Bioquímica**

QUADRO N.º 6

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática/Mathematics	M	129,0	6,0
Computação/Computation	C	15,0	0,0
Bioquímica	QUI	0,0	30,0
<i>Subtotal</i>		144,0	36,0
<i>Total</i>		180,0	

Matemática com Menor em Biologia

QUADRO N.º 7

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática/Mathematics	M	129,0	6,0
Computação/Computation	C	15,0	0,0
Biologia	QUI	0,0	30,0
<i>Subtotal</i>		144,0	36,0
<i>Total</i>		180,0	

Matemática com Menor em Geologia

QUADRO N.º 8

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática/Mathematics	M	129,0	6,0
Computação/Computation	C	15,0	0,0
Geologia	QUI	0,0	30,0
<i>Subtotal</i>		144,0	36,0
<i>Total</i>		180,0	

Matemática com Menor em Empreendedorismo

QUADRO N.º 9

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática/Mathematics	M	129,0	6,0
Computação/Computation	C	15,0	0,0
Empreendedorismo	QUI	0,0	30,0
<i>Subtotal</i>		144,0	36,0
<i>Total</i>		180,0	

**Matemática com Menor em Engenharia Geológica e Minas**

QUADRO N.º 10

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática/Mathematics	M	129,0	6,0
Computação/Computation	C	15,0	0,0
Engenharia Geológica e Minas	QUI	0,0	30,0
<i>Subtotal</i>		144,0	36,0
<i>Total</i>		180,0	

Matemática com Menor em Engenharia Antropologia

QUADRO N.º 11

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Matemática/Mathematics	M	129,0	6,0
Computação/Computation	C	15,0	0,0
Antropologia	QUI	0,0	30,0
<i>Subtotal</i>		144,0	36,0
<i>Total</i>		180,0	

10 — Observações: O Conselho Científico define anualmente o elenco de unidades curriculares optativas, assim como o elenco das unidades curriculares que compõem os Menores.



11 — Plano de estudos:

Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciclo de estudos em Matemática

Grau de licenciado

Matemática

QUADRO N.º 12

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Análise Infinitesimal I/Infinitesimal Analysis I	M	1.º	1.º semestre . . .	270,0		56,0	42,0								98,0	10,0
Álgebra Linear e Geometria Analítica I/Linear Algebra and Analytical Geometry I.	M	1.º	1.º semestre . . .	216,0		42,0	42,0								84,0	8,0
Geometria/Geometry	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0								70,0	6,0
Teoria dos Números/Number Theory	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0								70,0	6,0
Análise Infinitesimal II/Infinitesimal Analysis II	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0								84,0	7,5
Álgebra Linear e Geometria Analítica II/Linear Algebra and Analytical Geometry II.	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0								84,0	7,5
Matemática Discreta/Discrete Mathematics	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0								84,0	7,5
Métodos de Programação I/Programming Methods I.	C	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0								84,0	7,5
Análise Infinitesimal III/Infinitesimal Analysis III	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0								84,0	7,5
Grupos e Simetrias/Groups and Symmetries	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0								84,0	7,5
Equações Diferenciais e Modelação/Differential Equations and Modeling.	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0								84,0	7,5
Métodos de Programação II/Programming Methods II.	C	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0								84,0	7,5
Análise Infinitesimal IV/Infinitesimal Analysis IV.	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0									70,0	6,0
Corpos e Equações Algébricas/Fields and Algebraic Equations	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0									70,0	6,0
Curvas e Superfícies/Curves and Surfaces	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0									70,0	6,0
Probability/Probabilidades	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0									70,0	6,0
Opção 1	F	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0									70,0	6,0
Matemática Numérica I/Numerical Mathematics I	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0									70,0	6,0
Estatística/Statistics	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0									70,0	6,0
Opção Externa/External Option	O	3.º	1.º semestre . . .	162,0											0,0	6,0
Opção 2/Option 2		3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0									70,0	6,0



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 2/Option 2		3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica II/Numerical Mathematics II	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Análise Complexa/Complex Analysis	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística Computacional/Computational Statistics	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0			28,0							28,0	3,0	
Seminário Matemático/Mathematics Seminar	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0		28,0								28,0	3,0	
Opção 3/Option 3		3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção 3/Option 3		3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 13

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	Física/Physics	F	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
	Física Moderna/Modern Physics	F	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
	Mecânica Quântica I/Quantum Mechanics I	F	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
Opção 2	Topologia e Análise Linear/Topology and Linear Analysis	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
	Lógica/Logic	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção 3	Bases de Dados/Data Bases	C	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
	Mecânica Celeste/Celestial Mechanics	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
	Programação Orientada para os Objetos/Object-oriented Programming	C	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
	Programação Linear/Linear Programming	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	



Menor em Física

QUADRO N.º 14

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise Infinitesimal I/Infinitesimal Analysis I	M	1.º	1.º semestre . . .	270,0		56,0	42,0							98,0	10,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I/Linear Algebra and Analytical Geometry I.	M	1.º	1.º semestre . . .	216,0		42,0	42,0							84,0	8,0	
Geometria/Geometry	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Teoria dos Números/Number Theory	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Análise Infinitesimal II/Infinitesimal Analysis II	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II/Linear Algebra and Analytical Geometry II.	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Matemática Discreta/Discrete Mathematics	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação I/Programming Methods I.	C	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal III/Infinitesimal Analysis III	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Grupos e Simetrias/Groups and Symmetries	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Equações Diferenciais e Modelação/Differential Equations and Modeling.	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação II/Programming Methods II.	C	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal IV/Infinitesimal Analysis IV.	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Corpos e Equações Algébricas/Fields and Algebraic Equations	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Curvas e Superfícies/Curves and Surfaces	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Probability/Probabilidades	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR1/Option MNR1.	F	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica I/Numerical Mathematics I	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística/Statistics	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR2/ Option MNR2	F	3.º	1.º semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção MNR3/Option MNR3.	F	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção 1/Option 1	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica II/Numerical Mathematics II	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Análise Complexa/Complex Analysis	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística Computacional/Computational Statistics	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0			28,0							28,0	3,0	
Seminário Matemático/Mathematics Seminar	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0		28,0								28,0	3,0	
Opção MNR4/Option MNR4.	F	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR5/Option MNR5.	F	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 15

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Topologia e Análise Linear/Topology and Linear Analysis. Lógica/Logic	M M	3.º 3.º	1.º semestre . . . 1.º semestre . . .	162,0 162,0		75,0 70,0							75,0 70,0	6,0 6,0	

Menor em Química

QUADRO N.º 16

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise Infinitesimal I/Infinitesimal Analysis I	M	1.º	1.º semestre . . .	270,0		56,0	42,0							98,0	10,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I/Linear Algebra and Analytical Geometry I.	M	1.º	1.º semestre . . .	216,0		42,0	42,0							84,0	8,0	
Geometria/Geometry	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Teoria dos Números/Number Theory	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Análise Infinitesimal II/Infinitesimal Analysis II	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II/Linear Algebra and Analytical Geometry II.	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Matemática Discreta/Discrete Mathematics	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação I/Programming Methods I	C	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal III/Infinitesimal Analysis III	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Grupos e Simetrias/Groups and Symmetries	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Equações Diferenciais e Modelação/Differential Equations and Modeling.	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação II/Programming Methods II	C	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal IV/Infinitesimal Analysis IV	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Corpos e Equações Algébricas/Fields and Algebraic Equations	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Curvas e Superfícies/Curves and Surfaces	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Probability/Probabilidades	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR1/Option MNR1	QUI	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica I/Numerical Mathematics I	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística/Statistics	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR2/ Option MNR2	QUI	3.º	1.º semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção MNR3/Option MNR3.	QUI	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção 1/Option 1	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica II/Numerical Mathematics II	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Análise Complexa/Complex Analysis	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística Computacional/Computational Statistics	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0			28,0							28,0	3,0	
Seminário Matemático/Mathematics Seminar	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0		28,0								28,0	3,0	
Opção MNR4/Option MNR4.	QUI	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR5/Option MNR5.	QUI	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 17

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Opção 1	Topologia e Análise Linear/Topology and Linear Analysis.	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		75,0								75,0	6,0	
	Lógica/Logic	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	



Menor em Ciências do Espaço

QUADRO N.º 18

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise Infinitesimal I/Infinitesimal Analysis I	M	1.º	1.º semestre . . .	270,0		56,0	42,0							98,0	10,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I/Linear Algebra and Analytical Geometry I.	M	1.º	1.º semestre . . .	216,0		42,0	42,0							84,0	8,0	
Geometria/Geometry	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Teoria dos Números/Number Theory	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Análise Infinitesimal II/Infinitesimal Analysis II	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II/Linear Algebra and Analytical Geometry II.	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Matemática Discreta/Discrete Mathematics	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação I/Programming Methods I	C	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal III/Infinitesimal Analysis III	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Grupos e Simetrias/Groups and Symmetries	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Equações Diferenciais e Modelação/Differential Equations and Modeling.	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação II/Programming Methods II	C	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal IV/Infinitesimal Analysis IV	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Corpos e Equações Algébricas/Fields and Algebraic Equations	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Curvas e Superfícies/Curves and Surfaces	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Probability/Probabilidades	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR1/Option MNR1	CE	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica I/Numerical Mathematics I	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística/Statistics	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR2/ Option MNR2	CE	3.º	1.º semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção MNR3/Option MNR3	CE	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção 1/Option 1	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica II/Numerical Mathematics II	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Análise Complexa/Complex Analysis	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística Computacional/Computational Statistics	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0			28,0							28,0	3,0	
Seminário Matemático/Mathematics Seminar	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0		28,0								28,0	3,0	
Opção MNR4/Option MNR4	CE	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR5/Option MNR5	CE	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 19

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
					Total (5)	Contacto (6)										Horas totais de contacto
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Topologia e Análise Linear/Topology and Linear Analysis. Lógica/Logic	M M	3.º 3.º	1.º semestre . . . 1.º semestre . . .	162,0 162,0		75,0 70,0						75,0 70,0	6,0 6,0		

Menor em Biofísica

QUADRO N.º 20

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho									Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)										Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Análise Infinitesimal I/Infinitesimal Analysis I	M	1.º	1.º semestre . . .	270,0		56,0	42,0						98,0	10,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I/Linear Algebra and Analytical Geometry I.	M	1.º	1.º semestre . . .	216,0		42,0	42,0						84,0	8,0	
Geometria/Geometry	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0						70,0	6,0	
Teoria dos Números/Number Theory	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0						70,0	6,0	
Análise Infinitesimal II/Infinitesimal Analysis II	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0						84,0	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II/Linear Algebra and Analytical Geometry II.	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0						84,0	7,5	
Matemática Discreta/Discrete Mathematics	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0						84,0	7,5	
Métodos de Programação I/Programming Methods I.	C	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0						84,0	7,5	
Análise Infinitesimal III/Infinitesimal Analysis III	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0						84,0	7,5	
Grupos e Simetrias/Groups and Symmetries	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0						84,0	7,5	
Equações Diferenciais e Modelação/Differential Equations and Modeling.	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0						84,0	7,5	
Métodos de Programação II/Programming Methods II.	C	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0						84,0	7,5	
Análise Infinitesimal IV/Infinitesimal Analysis IV.	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0							70,0	6,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Corpos e Equações Algébricas/Fields and Algebraic Equations	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Curvas e Superfícies/Curves and Surfaces	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Probability/Probabilidades	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR1/Option MNR1	BF	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica I/Numerical Mathematics I	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística/Statistics	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR2/ Option MNR2	BF	3.º	1.º semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção MNR3/Option MNR3	BF	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção 1/Option 1	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica II/Numerical Mathematics II	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Análise Complexa/Complex Analysis	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística Computacional/Computational Statistics	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0			28,0							28,0	3,0	
Seminário Matemático/Mathematics Seminar	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0		28,0								28,0	3,0	
Opção MNR4/Option MNR4	BF	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR5/Option MNR5	BF	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 21

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Topologia e Análise Linear/Topology and Linear Analysis.	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		75,0							75,0	6,0	
	Lógica/Logic	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0							70,0	6,0	



Menor em Bioquímica

QUADRO N.º 22

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise Infinitesimal I/Infinitesimal Analysis I	M	1.º	1.º semestre . . .	270,0		56,0	42,0							98,0	10,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I/Linear Algebra and Analytical Geometry I.	M	1.º	1.º semestre . . .	216,0		42,0	42,0							84,0	8,0	
Geometria/Geometry	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Teoria dos Números/Number Theory	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Análise Infinitesimal II/Infinitesimal Analysis II	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II/Linear Algebra and Analytical Geometry II.	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Matemática Discreta/Discrete Mathematics	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação I/Programming Methods I	C	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal III/Infinitesimal Analysis III	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Grupos e Simetrias/Groups and Symmetries	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Equações Diferenciais e Modelação/Differential Equations and Modeling.	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação II/Programming Methods II	C	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal IV/Infinitesimal Analysis IV	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Corpos e Equações Algébricas/Fields and Algebraic Equations	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Curvas e Superfícies/Curves and Surfaces	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Probability/Probabilidades	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR1/Option MNR1	BQ	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica I/Numerical Mathematics I	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística/Statistics	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR2/ Option MNR2	BQ	3.º	1.º semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção MNR3/Option MNR3	BQ	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção 1/Option 1	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica II/Numerical Mathematics II	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Análise Complexa/Complex Analysis	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística Computacional/Computational Statistics	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0			28,0							28,0	3,0	
Seminário Matemático/Mathematics Seminar	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0		28,0								28,0	3,0	
Opção MNR4/Option MNR4	BQ	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR5/Option MNR5	BQ	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	



Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 23

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Topologia e Análise Linear/Topology and Linear Analysis. Lógica/Logic	M M	3.º 3.º	1.º semestre . . . 1.º semestre . . .	162,0 162,0		75,0 70,0							75,0 70,0	6,0 6,0	

Menor em Biologia

QUADRO N.º 24

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise Infinitesimal I/Infinitesimal Analysis I	M	1.º	1.º semestre . . .	270,0		56,0	42,0							98,0	10,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I/Linear Algebra and Analytical Geometry I.	M	1.º	1.º semestre . . .	216,0		42,0	42,0							84,0	8,0	
Geometria/Geometry	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Teoria dos Números/Number Theory	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Análise Infinitesimal II/Infinitesimal Analysis II	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II/Linear Algebra and Analytical Geometry II.	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Matemática Discreta/Discrete Mathematics	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação I/Programming Methods I	C	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal III/Infinitesimal Analysis III	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Grupos e Simetrias/Groups and Symmetries	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Equações Diferenciais e Modelação/Differential Equations and Modeling.	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação II/Programming Methods II	C	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal IV/Infinitesimal Analysis IV	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Corpos e Equações Algébricas/Fields and Algebraic Equations	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Curvas e Superfícies/Curves and Surfaces	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Probability/Probabilidades	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR1/Option MNR1	BIO	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica I/Numerical Mathematics I	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística/Statistics	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR2/ Option MNR2	BIO	3.º	1.º semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção MNR3/Option MNR3	BIO	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção 1/Option 1	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica II/Numerical Mathematics II	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Análise Complexa/Complex Analysis	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística Computacional/Computational Statistics	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0			28,0							28,0	3,0	
Seminário Matemático/Mathematics Seminar	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0		28,0								28,0	3,0	
Opção MNR4/Option MNR4	BIO	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR5/Option MNR5	BIO	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 25

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Topologia e Análise Linear/Topology and Linear Analysis.	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		75,0							75,0	6,0	
	Lógica/Logic	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0							70,0	6,0	



Menor em Geologia

QUADRO N.º 26

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise Infinitesimal I/Infinitesimal Analysis I	M	1.º	1.º semestre	270,0		56,0	42,0							98,0	10,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I/Linear Algebra and Analytical Geometry I.	M	1.º	1.º semestre	216,0			42,0	42,0						84,0	8,0	
Geometria/Geometry	M	1.º	1.º semestre	162,0			42,0	28,0						70,0	6,0	
Teoria dos Números/Number Theory	M	1.º	1.º semestre	162,0			42,0	28,0						70,0	6,0	
Análise Infinitesimal II/Infinitesimal Analysis II	M	1.º	2.º semestre	202,5			42,0	42,0						84,0	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II/Linear Algebra and Analytical Geometry II.	M	1.º	2.º semestre	202,5			42,0	42,0						84,0	7,5	
Matemática Discreta/Discrete Mathematics	M	1.º	2.º semestre	202,5			42,0	42,0						84,0	7,5	
Métodos de Programação I/Programming Methods I.	C	1.º	2.º semestre	202,5			42,0	42,0						84,0	7,5	
Análise Infinitesimal III/Infinitesimal Analysis III	M	2.º	1.º semestre	202,5			42,0	42,0						84,0	7,5	
Grupos e Simetrias/Groups and Symmetries	M	2.º	1.º semestre	202,5			42,0	42,0						84,0	7,5	
Equações Diferenciais e Modelação/Differential Equations and Modeling.	M	2.º	1.º semestre	202,5			42,0	42,0						84,0	7,5	
Métodos de Programação II/Programming Methods II.	C	2.º	1.º semestre	202,5			42,0	42,0						84,0	7,5	
Análise Infinitesimal IV/Infinitesimal Analysis IV.	M	2.º	2.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	
Corpos e Equações Algébricas/Fields and Algebraic Equations	M	2.º	2.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	
Curvas e Superfícies/Curves and Surfaces	M	2.º	2.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	
Probability/Probabilidades	M	2.º	2.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	
Opção MNR1/Option MNR1.	GEO	2.º	2.º semestre	162,0	42,0		28,0							70,0	6,0	
Matemática Numérica I/Numerical Mathematics I	M	3.º	1.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	
Estatística/Statistics	M	3.º	1.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	
Opção MNR2/ Option MNR2	GEO	3.º	1.º semestre	162,0										0,0	6,0	
Opção MNR3/Option MNR3.	GEO	3.º	1.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	
Opção 1/Option 1	M	3.º	1.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	
Matemática Numérica II/Numerical Mathematics II	M	3.º	2.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	
Análise Complexa/Complex Analysis	M	3.º	2.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	
Estatística Computacional/Computational Statistics	M	3.º	2.º semestre	81,0				28,0						28,0	3,0	
Seminário Matemático/Mathematics Seminar	M	3.º	2.º semestre	81,0			28,0							28,0	3,0	
Opção MNR4/Option MNR4.	GEO	3.º	2.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	
Opção MNR5/Option MNR5.	GEO	3.º	2.º semestre	162,0			70,0							70,0	6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 27

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Topologia e Análise Linear/Topology and Linear Analysis. Lógica/Logic	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		75,0							75,0	6,0	
		M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0							70,0	6,0	

Menor em Empreendedorismo

QUADRO N.º 28

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise Infinitesimal I/Infinitesimal Analysis I	M	1.º	1.º semestre . . .	270,0		56,0	42,0							98,0	10,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I/Linear Algebra and Analytical Geometry I.	M	1.º	1.º semestre . . .	216,0		42,0	42,0							84,0	8,0	
Geometria/Geometry	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Teoria dos Números/Number Theory	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Análise Infinitesimal II/Infinitesimal Analysis II	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II/Linear Algebra and Analytical Geometry II.	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Matemática Discreta/Discrete Mathematics	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação I/Programming Methods I	C	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal III/Infinitesimal Analysis III	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Grupos e Simetrias/Groups and Symmetries	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Equações Diferenciais e Modelação/Differential Equations and Modeling.	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação II/Programming Methods II	C	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal IV/Infinitesimal Analysis IV	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Corpos e Equações Algébricas/Fields and Algebraic Equations	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Curvas e Superfícies/Curves and Surfaces	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Probability/Probabilidades	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR1/Option MNR1	EMP	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica I/Numerical Mathematics I	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística/Statistics	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR2/ Option MNR2	EMP	3.º	1.º semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção MNR3/Option MNR3	EMP	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção 1/Option 1	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica II/Numerical Mathematics II	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Análise Complexa/Complex Analysis	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística Computacional/Computational Statistics	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0			28,0							28,0	3,0	
Seminário Matemático/Mathematics Seminar	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0		28,0								28,0	3,0	
Opção MNR4/Option MNR4	EMP	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR5/Option MNR5	EMP	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 29

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Topologia e Análise Linear/Topology and Linear Analysis.	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		75,0							75,0	6,0	
	Lógica/Logic	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0							70,0	6,0	



Menor em Engenharia Geológica e Minas

QUADRO N.º 30

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise Infinitesimal I/Infinitesimal Analysis I	M	1.º	1.º semestre . . .	270,0		56,0	42,0							98,0	10,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I/Linear Algebra and Analytical Geometry I.	M	1.º	1.º semestre . . .	216,0		42,0	42,0							84,0	8,0	
Geometria/Geometry	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Teoria dos Números/Number Theory	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Análise Infinitesimal II/Infinitesimal Analysis II	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II/Linear Algebra and Analytical Geometry II.	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Matemática Discreta/Discrete Mathematics	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação I/Programming Methods I	C	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal III/Infinitesimal Analysis III	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Grupos e Simetrias/Groups and Symmetries	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Equações Diferenciais e Modelação/Differential Equations and Modeling.	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação II/Programming Methods II	C	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal IV/Infinitesimal Analysis IV	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Corpos e Equações Algébricas/Fields and Algebraic Equations	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Curvas e Superfícies/Curves and Surfaces	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Probability/Probabilidades	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR1/Option MNR1	EGM	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica I/Numerical Mathematics I	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística/Statistics	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR2/ Option MNR2	EGM	3.º	1.º semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção MNR3/Option MNR3	EGM	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção 1/Option 1	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica II/Numerical Mathematics II	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Análise Complexa/Complex Analysis	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística Computacional/Computational Statistics	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0			28,0							28,0	3,0	
Seminário Matemático/Mathematics Seminar	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0		28,0								28,0	3,0	
Opção MNR4/Option MNR4	EGM	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR5/Option MNR5	EGM	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 31

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Topologia e Análise Linear/Topology and Linear Analysis. Lógica/Logic	M M	3.º 3.º	1.º semestre . . . 1.º semestre . . .	162,0 162,0		75,0 70,0							75,0 70,0	6,0 6,0	

Menor em Antropologia

QUADRO N.º 32

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Análise Infinitesimal I/Infinitesimal Analysis I	M	1.º	1.º semestre . . .	270,0		56,0	42,0							98,0	10,0	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I/Linear Algebra and Analytical Geometry I.	M	1.º	1.º semestre . . .	216,0		42,0	42,0							84,0	8,0	
Geometria/Geometry	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Teoria dos Números/Number Theory	M	1.º	1.º semestre . . .	162,0		42,0	28,0							70,0	6,0	
Análise Infinitesimal II/Infinitesimal Analysis II	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II/Linear Algebra and Analytical Geometry II.	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Matemática Discreta/Discrete Mathematics	M	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação I/Programming Methods I	C	1.º	2.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal III/Infinitesimal Analysis III	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Grupos e Simetrias/Groups and Symmetries	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Equações Diferenciais e Modelação/Differential Equations and Modeling.	M	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Métodos de Programação II/Programming Methods II	C	2.º	1.º semestre . . .	202,5		42,0	42,0							84,0	7,5	
Análise Infinitesimal IV/Infinitesimal Analysis IV	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	



Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Corpos e Equações Algébricas/Fields and Algebraic Equations	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Curvas e Superfícies/Curves and Surfaces	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Probability/Probabilidades	M	2.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR1/Option MNR1	ANT	2.º	2.º semestre . . .	162,0	42,0	28,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica I/Numerical Mathematics I	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística/Statistics	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR2/ Option MNR2	ANT	3.º	1.º semestre . . .	162,0										0,0	6,0	
Opção MNR3/Option MNR3	ANT	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção 1/Option 1	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Matemática Numérica II/Numerical Mathematics II	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Análise Complexa/Complex Analysis	M	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Estatística Computacional/Computational Statistics	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0			28,0							28,0	3,0	
Seminário Matemático/Mathematics Seminar	M	3.º	2.º semestre . . .	81,0		28,0								28,0	3,0	
Opção MNR4/Option MNR4	ANT	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	
Opção MNR5/Option MNR5	ANT	3.º	2.º semestre . . .	162,0		70,0								70,0	6,0	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 33

Unidade curricular opcional número (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)
					Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto		
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
Opção 1	Topologia e Análise Linear/Topology and Linear Analysis.	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		75,0							75,0	6,0	
	Lógica/Logic	M	3.º	1.º semestre . . .	162,0		70,0							70,0	6,0	

312439213



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7327/2019

Sumário: Concurso para professor associado, área de Gestão, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas — Edital n.º 837/2019 — delegação da presidência do júri.

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, de 5 de março, delego a presidência do júri do concurso para recrutamento de um Professor Associado, na área disciplinar de Gestão, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, publicado pelo Edital n.º 837/2019, *DR*, 2.ª série, n.º 131, de 11 de julho, no Doutor Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Catedrático e Presidente do mesmo Instituto.

15 de julho de 2019. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

312452813



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Dentária

Deliberação n.º 882/2019

Sumário: Tabela de Emolumentos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL), publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014 o Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 19 de julho de 2019, deliberou o seguinte:

1 — É aprovada a Tabela de Emolumentos para os atos requeridos na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, que se publica em anexo e é parte integrante do presente despacho.

2 — É revogada a Tabela de Emolumentos para os atos praticados nos serviços da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicada em anexo a Deliberação n.º 930/2016, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho.

19/07/2019. — O Conselho de Gestão: *Luís Miguel Pires Lopes*, professor catedrático — *Jaime Pereira Fontes de Almeida Portugal*, professor associado com agregação — *Cristina da Silva Figueira Fernandes*, diretora executiva.

ANEXO

Tabela de Emolumentos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

(aplicável aos cursos geridos pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e às atividades realizadas por esta faculdade)

Emolumento	Valor em euros
1 — Certidão de Registo de Cursos pós-graduados de especialização	38,00 €
2 — Diplomas:	
2.01 — Diploma — Curso de doutoramento (componente curricular)	80,00 €
2.02 — Diploma — Curso de mestrado (componente curricular)	80,00 €
2.03 — Diploma — Curso de especialização	80,00 €
3 — Admissão a Provas Académicas:	
3.01 — Admissão a Provas Académicas — Doutoramento	500,00 €
3.02 — Admissão a Provas Académicas — Doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/208, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto	2 500,00 €
3.03 — Admissão a Provas Académicas — Agregação	600,00 €
3.04 — Admissão a Provas Académicas — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica	600,00 €
4 — Certificados:	
4.01 — Certificado de conclusão de grau (bacharelato, licenciatura, mestrado e doutoramento), de outros cursos não conferentes de grau, provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, de obtenção do título de agregado e das respetivas equivalências legais	20,00 €
4.02 — Certificado de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica	10,00 €
4.03 — Certificado de narrativa ou de teor	10,00 €
4.04.1 — Certificado de cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio (com limite)	7,50 €
4.04.2 — Certificado de cargas horárias e conteúdos programáticos, por unidade curricular, trabalho ou estágio — limite	150,00 €
4.05.1 — Certidão por fotocópia — Uma só folha	5,00 €
4.05.2 — Certidão por fotocópia — Por cada folha que exceda a 1.ª	1,00 €



Emolumento	Valor em euros
5 — Creditação de Conhecimentos e Competências Académicas, Profissionais ou Adquiridas:	
5.01 — Pedido de Creditação de Conhecimentos e Competências até 6 créditos requeridos	40,00 €
5.02 — Pedido de Creditação, por cada crédito requerido, além dos 6	5,00 €
5.03 — Pedido de Creditação, montante máximo de emolumentos devidos pela creditação de conhecimentos e competências, calculado nos termos dos números 10.01 e 10.02 (Quando no processo de creditação não for indicado o número de créditos, deverá ser cobrado o valor máximo)	250,00 €
6 — Candidaturas a ingresso:	
6.01 — Candidatura — Regimes de reingresso, transferência e mudanças de curso	60,00 €
6.02 — Candidatura — Concurso especial de acesso de Maiores de 23 anos	60,00 €
6.03 — Candidatura — Concurso Titulares de Curso Superior, Área Adequada ou Concurso Estudante Internacional	100,00 €
6.04 — Candidatura — Regime livre (UC isoladas)	60,00 €
6.05 — Candidatura — Curso de Pós-Graduação não conferente de grau	60,00 €
6.07 — Candidatura — Curso B-Learning	100,00 €
6.08 — Candidatura — Curso de Pós-Graduação de Especialização	100,00 €
6.09 — Candidatura — Mestrado	100,00 €
6.10 — Candidatura — Doutoramento	100,00 €
7 — Prática de Atos Fora do Prazo:	
7.01 — Prática de Atos Fora do Prazo — por dia útil	4,00 €
7.02 — Prática de Atos Fora do Prazo — Montante máximo de emolumentos devidos pela prática de atos fora de prazo	120,00 €
8 — Outros Atos:	
8.01 — Averbamentos	3,00 €
8.02.01 — Melhorias, por unidade curricular	15,00 €
8.02.03 — Inscrição em Exames Época Especial	30,00 €
8.03 — Pedido de permuta	20,00 €
8.04 — Validação de processos de acesso de Maiores de 23 anos	60,00 €
8.05 — Fotocópia, por página	1,00 €
8.06 — Impressos vários	0,15 €
8.07.01 — Matrícula/Inscrição (ano letivo) em cursos não conferentes de grau (inclui seguro escolar)	50,00 €
8.07.02 — Matrícula/Inscrição (ano letivo) em cursos de formação inicial e mestrado integrado (inclui seguro escolar)	50,00 €
8.07.03 — Matrícula/Inscrição (ano letivo) em cursos de mestrado e doutoramento (inclui seguro escolar)	50,00 €
8.08.01 — Inscrição Unidades Curriculares isoladas de ciclos de estudo de licenciatura ou de mestrado integrado	20,00 € por ECTS
8.08.02 — Inscrição Unidades Curriculares isoladas de ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento — valor proporcional ao número de ECTS inscrito, sendo o valor calculado com base na propina aplicável a esse curso.	
8.09 — Plano de Integração Curricular devido a interrupção de estudos (reingresso) ocorrida antes de 2008/2009	50,00 €
8.10 — Taxa de envio por correio	3 € + portes de envio
8.11 — Taxa por devolução de cheque	35 € + valor da comissão bancária
9 — Taxa de Urgência: Os atos requeridos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias úteis após pedido, mediante o pagamento de um emolumento de valor igual ao do ato requerido.	
10 — Isenções: Sem prejuízo de outros eventuais casos protegidos pela lei, ficam isentos de pagamento de emolumentos:	
10.01 — Emissão de certificados de aptidão, de matrícula, de inscrições, de frequência ou de exame e de conduta académica destinados exclusivamente para fins de IRS, ADSE, segurança social, prestações familiares, militares, passes sociais e bolsas de estudo;	
10.02 — Os pedidos de creditação de unidades curriculares realizadas ao abrigo de programas de mobilidade patrocinados pela ULisboa (ex. ERASMUS, Almeida Garrett);	
10.03 — Os pedidos de creditação de unidades curriculares realizadas na FMDUL.	
11 — Reembolsos: Não são reembolsadas taxas de candidatura, matrícula e inscrição, exceto em situações previstas em regulamento próprio ou de não funcionamento dos cursos.	
12 — O custo dos documentos emitidos em língua inglesa será igual à taxa normal de emissão acrescida de 50 %.	



UNIVERSIDADE LUSÍADA

Aviso n.º 13116/2019

Sumário: Alterações ao plano de estudos do primeiro ciclo de estudos em Contabilidade, ministrado pela Universidade Lusíada — Norte (Vila Nova de Famalicão).

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior, no âmbito do processo de Avaliação Externa n.º ACEF/1718/0020012, em reunião de 8 de janeiro de 2019, aceitou as alterações ao ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Licenciado em Contabilidade, ministrado pela Universidade Lusíada — Norte (Vila Nova de Famalicão), ciclo de estudos cujo plano de estudos mereceu parecer favorável do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior, por deliberação de 17 de outubro de 2013, e que foi publicado pela Universidade Lusíada, através do Aviso n.º 3717/2014, de 25 de fevereiro de 2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de março de 2014.

Considerando que as referidas alterações foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 22 de julho de 2019, com o n.º R/A-Ef 2966/2011/AL02;

Considerando o disposto no n.º 8 do Despacho n.º 5941/2016, de 22 de abril de 2016, publicado no *Diário da República* n.º 86, de 4 de maio de 2016, e no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Determino a publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Licenciado em Contabilidade ministrado pela Universidade Lusíada — Norte (Vila Nova de Famalicão), com as alterações que lhe foram introduzidas e aprovadas nos termos enunciados.

23 de julho de 2019. — O Reitor da Universidade Lusíada — Norte, *Professor Doutor Afonso Filipe Pereira de Oliveira Martins*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Lusíada — Norte — Vila Nova de Famalicão
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Contabilidade
- 5 — Área científica predominante: Contabilidade
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Contabilidade	C	81,0	12,0
Direito	D	12,0	
Economia	E	12,0	
Finanças	F	6,0	12,0
História	H	3,0	
Informática	I	12,0	
Métodos Quantitativos	MQ	18,0	
Organização e Gestão	OG	3,0	
Ciências Sociais	S	6,0	
Simulação Empresarial/Estágio	T	15,0	
<i>Subtotal</i>		168,0	12,0
<i>Total</i>		180	

Universidade Lusíada — Norte — Vila Nova de Famalicão

Ciclo de estudos em Contabilidade

Grau de Licenciado

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Matemática	MQ	1.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Introdução ao Direito	D	1.º	Semestral	80,0		30,0								30,0	3,0	
Introdução à Contabilidade	C	1.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Introdução à Informática	I	1.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Macroeconomia	E	1.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Introdução às Ciências Sociais	S	1.º	Semestral	80,0		30,0								30,0	3,0	
Direito do Trabalho	D	1.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Complementos de Matemática	MQ	1.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Microeconomia	E	1.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Princípios de Fiscalidade	C	1.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Técnicas e Práticas Contabilísticas	C	1.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Análise Contabilística de Custos	C	2.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Estatística	MQ	2.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Cálculo Comercial e Financeiro	F	2.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Gestão de Recursos Humanos	OG	2.º	Semestral	80,0		30,0								30,0	3,0	
Fiscalidade	C	2.º	Semestral	240,0		45,0						20,0		65,0	9,0	
Contabilidade Analítica	C	2.º	Semestral	160,0		45,0								45,0	6,0	
Análise Económica e Financeira	C	2.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Direito Comercial	D	2.º	Semestral	80,0		30,0								30,0	3,0	
História da Cultura Portuguesa	H	2.º	Semestral	80,0		30,0								30,0	3,0	
Aplicações Informáticas de Software de Gestão	I	2.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Normalização e Planificação Contabilística	C	2.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Introdução à Simulação Empresarial/Estágio	T	3.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Auditoria	C	3.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Contabilidade das Sociedades	C	3.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Teoria da Contabilidade	C	3.º	Semestral	80,0		30,0								30,0	3,0	





Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Contabilidade Pública	C	3.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Simulação Empresarial/Estágio	T	3.º	Semestral	240,0		90,0								90,0	9,0	
Contabilidade de Seguros	C	3.º	Semestral	80,0		30,0								30,0	3,0	
Ética e Deontologia	S	3.º	Semestral	80,0		30,0								30,0	3,0	
Consolidação de Contas	C	3.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	
Opção 1		3.º	Semestral	80,0		30,0								30,0	3,0	a)
Opção 2		3.º	Semestral	160,0		30,0						20,0		50,0	6,0	a)
Opção 3		3.º	Semestral	80,0		30,0								30,0	3,0	a)

a) A fixar anualmente pelo órgão competente.

312469549



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 13117/2019

Sumário: Concedida licença sem remuneração, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019, à técnica superior, do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa, licenciada Andreia Gonçalves de Carvalho de Jesus.

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho reitoral datado de 10 de julho de 2019, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2019, nos termos do artigo 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à técnica superior, do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa, Licenciada Andreia Gonçalves de Carvalho de Jesus.

11 de julho de 2019. — O Administrador da Universidade, *José Branco*.

312453064



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 7328/2019

Sumário: Substituição de três membros do júri do concurso para um professor catedrático para a área disciplinar de FPCEUP, aberto pelo Edital n.º 1086/2018, de 6 de dezembro.

Por meu despacho de 1 de agosto de 2019, foram nomeados para integrarem o júri do concurso documental para um Professor Catedrático para a área disciplinar de Psicologia da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, aberto por Edital n.º 1186/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro, em substituição dos Doutores Luísa Maria de Almeida Morgado, Maria São Luís de Vasconcelos Fonseca e Castro Schöner e Félix Fernando Monteiro Neto, na sequência dos pedidos de escusa, os seguintes membros:

Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, professor catedrático da Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Maria Emília Teixeira Costa, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto;

Doutora Marina Gomes Serra de Lemos, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

1 de agosto de 2019. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira*.

312508022



UNIVERSIDADE DO PORTO

Despacho n.º 7329/2019

Sumário: Substituição de membros do júri do concurso para um professor associado para a área disciplinar de Psicologia da FPCEUP, aberto pelo Edital n.º 1187/2018, de 6 de dezembro.

Por meu despacho de 1 de agosto de 2019, foram nomeados: a Professora Doutora Maria Cristina Cruz Sousa Portocarrero Canavarro, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra e o Professor Doutor Feliciano Henriques Veiga, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, para integrarem o júri do concurso documental para um Professor Associado para a área disciplinar de Psicologia da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, aberto por Edital n.º 1187/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro, em substituição dos Doutores Ana Margarida Vieira Veiga Simão e Miguel Machado Osório Gonçalves, respetivamente, na sequência dos pedidos de escusa destes últimos.

1 de agosto de 2019. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Fátima de Sousa Basto Vieira*.

312507959



UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 943/2019

Sumário: Concurso documental para dois lugares de professor associado da área disciplinar de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 29 de julho de 2019, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para dois lugares de Professor Associado da Área Disciplinar de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 e a Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República* n.º 64, de 1 de abril.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, contados até à data limite de entrega das candidaturas, nos termos do artigo 40.º do ECDU.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114 ou remetido por correio registado para a mesma morada e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital, nomeadamente a informação relativa a publicações científicas das bases de dados SCI e/ou

SCOPUS, no que se inclui fatores de impacto das revistas e indicadores de citações, excluindo autocitações.

O candidato deverá estruturar o currículo de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição, na área disciplinar em que é aberto o concurso, em cada uma das subalíneas do ponto 6.3.

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

c) Programa científico/pedagógico e de extensão para a área disciplinar a que diz respeito o concurso.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U. PORTO, no endereço:

https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=100428

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 6.3., deverão relevar os aspetos curriculares na área disciplinar de Engenharia Civil, em particular nos domínios específicos de: Construções Cíveis; Estruturas; Geotecnia; Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente; Matemática e Métodos Numéricos em Engenharia; Materiais de Construção; Planeamento do Território e Ambiente; Vias de Comunicação e Transportes.

Será especialmente valorizado o trabalho desenvolvido nos últimos 10 anos, que ateste o empenhamento na prossecução de uma carreira científica e pedagógica, na ligação à comunidade científica e na extensão universitária e transferência de conhecimento.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá de:

a) Serem detentores do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Civil ou outra considerada adequada;

b) Possuírem um mínimo de 15 artigos indexados na base de dados ISI Web of Knowledge;

c) Possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que cumpra os requisitos anteriores e seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. a 6.4. infra.

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. e 6.4.

6.3 — Vertentes e critérios da avaliação curricular

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes, devendo relevar os aspetos curriculares na área da Engenharia Civil e valorizando especialmente o trabalho desenvolvido nos últimos 10 anos:

- a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
- c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC})

CI₁ — Produção Científica

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências, ...) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CI₂ — Coordenação e realização de projetos científicos

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CI₃ — Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CI₄ — Intervenção nas comunidades científica e profissional

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

CI₅ — Programa de desenvolvimento da atividade científica

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de investigação e desenvolvimento.

6.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP})

CE₁ — Coordenação de projetos pedagógicos

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.), ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

CE₂ — Produção de material pedagógico

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CE₃ — Atividade letiva

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

CE₄ — Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de ensino.

6.3.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (V_{TC})

CTC₁ — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação

Autoria e coautorias de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC₂ — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT). Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC₃ — Divulgação de ciência e tecnologia

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

CTC₄ — Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária

Consistência, viabilidade e impacto do Programa científico/pedagógico e de extensão que apresentou, na vertente de extensão universitária e valorização económica e social do conhecimento.

6.3.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU})

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

6.4 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,45 \cdot V_{MC} + 0,30 \cdot V_{EMP} + 0,15 \cdot V_{TC} + 0,10 \cdot V_{GU}$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes de avaliação

Vertente	Peso	Critério
V_{MC} (Mérito Científico)	0,45	Ci ₁ (Produção científica) Ci ₂ (Coordenação e realização de projetos científicos) Ci ₃ (Constituição de equipas científicas) Ci ₄ (Intervenção nas comunidades científica e profissional) Ci ₅ (Programa de desenvolvimento da atividade científica)
V_{EMP} (Experiência e Mérito Pedagógico) . . .	0,30	Ce ₁ (Coordenação de projetos pedagógicos) Ce ₂ (Produção de material pedagógico) Ce ₃ (Atividade letiva) Ce ₄ (Programa de desenvolvimento da atividade pedagógica)
V_{TC} (Tarefas de extensão e valorização económica e social do Conhecimento).	0,15	Ctc ₁ (Patentes, registo e titularidade de direitos, ...) Ctc ₂ (Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento) Ctc ₃ (Divulgação de ciência e tecnologia)



Vertente	Peso	Critério
V _{GU} (Gestão universitária)	0,10	Ctc ₄ (Programa de desenvolvimento da atividade de extensão universitária) Cgu (Atividades de gestão universitária)

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 6.1. e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 6.4.1 seguinte.

6.4.1 — Deliberações do Júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos, pelo menos, igual a metade mais um dos votos dos membros presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea i), parte final; e 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 — 50.º n.º 5 do ECDU e 27.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente:

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade.

Vogais:

Doutor António José Barreto Tadeu, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís Joaquim Leal Lemos, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Manuel Calção Lopes de Brito, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Luís Guilherme De Picado Santos, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Vasco Manuel Araújo Peixoto de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor Francisco de Almeida Taveira Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;



Doutor Rui Artur Bártolo Calçada, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de julho de 2019. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312492569

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 944/2019

Sumário: Concurso documental para um professor catedrático da área disciplinar de Engenharia Química da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 29 de julho de 2019, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área Disciplinar de Engenharia Química da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 e a Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração do Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, contados até à data limite de entrega das candidaturas e que sejam detentores do título de agregado.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114 ou remetido por correio registado para a mesma morada e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seriação constantes do n.º 6 do presente edital, assim como para demonstrar o cumprimento dos critérios fixados no ponto 6.1 d) do presente edital.

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

Aos candidatos compete explicitar na parte do seu currículo referente ao critério CMC₁ (Produção científica) do ponto 6.3.1 do presente edital, a indexação, caso exista, dos artigos em revistas de que é autor ou coautor na base de dados *Scopus*, indicando o número de citações (excluindo auto-citações) à data de candidatura, a área ou áreas sob as quais cada revista está indexada e os respetivos quartis em 2017, no *SCImago Journal Rank* (SJR).

Compete-lhes ainda explicitar no currículo os elementos quantitativos e qualitativos necessários para avaliação dos critérios CMC₂ (Coordenação e realização de projetos científicos) e CMP₃ (Atividade letiva), de acordo com a respetiva descrição incluída no ponto 6.3.1 do presente Edital.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, endereço: https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios e métodos de seleção e seriação dos candidatos:

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Em todas as vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 6.3 deverão relevar os aspetos curriculares na área de Engenharia Química.

Será especialmente valorizado o trabalho desenvolvido nos últimos 10 anos, que ateste o empenho na prossecução de uma carreira científica e pedagógica e na ligação à comunidade científica.

Para efeitos de seriação deve ter-se em consideração que é condição de preferência o candidato possuir experiência de ensino superior, compatível com a categoria para que é aberto o concurso, em unidades curriculares no domínio da Engenharia Química.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o candidato não ser detentor do grau de Doutor ou título de Agregado na área disciplinar de Engenharia Química;

b) De o candidato não possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

c) De ao candidato não ter sido atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, nos termos dos pontos 6.3 e 6.4.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3 a 6.4 infra.

6.2 — Critérios de seleção e seriação e respetiva ponderação:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento

dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, segundo os seguintes fatores:

6.3 — Vertentes e metodologia da avaliação

Os candidatos admitidos em mérito absoluto serão sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as referidas funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e incidindo sobre as seguintes vertentes:

- a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico.
- b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
- c) Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (VMC):

CMC₁ — Produção científica.

Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, publicações em atas de congressos, comunicações em congressos, etc.) expressas pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzidas na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CMC₂ — Coordenação e realização de projetos científicos.

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou, na área em que o concurso é aberto e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, ao grau de envolvimento nos projetos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CMC₃ — Constituição de equipas científicas.

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CMC₄ — Intervenção nas comunidades científica e profissional.

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente, pela colaboração na edição de revistas, pela apresentação de palestras convidadas e pela participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.3.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (VMP):

CMP₁ — Coordenação de projetos pedagógicos.

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g., desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g., reformulação de programas de unidades curriculares existentes, participação na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos pedagógicos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

CMP₂ — Produção de material pedagógico.

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CMP₃ — Atividade letiva.

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.3.3 — Critérios para a avaliação da vertente Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento (VTC)

CTC₁ — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação.

Autoria e coautoria de patentes, com relevo para as já adotadas na indústria ou serviços, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC₂ — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento.

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou em atividades de estudos e projetos de desenvolvimento e investigação que envolvam o meio empresarial e o setor público. Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT). Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público.

A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC₃ — Divulgação de ciência e tecnologia.

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.3.4 — Critério para a avaliação da vertente Gestão Universitária (VGU):

VGU — Atividades de gestão universitária.

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional, incluindo-se, para além dos cargos diretivos dos órgãos de topo da Universidade e das Faculdades, a gestão de cursos, unidades de investigação, departamentos e outras intervenções efetivas no planeamento, lançamento, organização e operacionalização dos serviços de ensino e investigação oferecidos pela instituição universitária. Esta participação deve ser suportada por referência a ações de mérito desenvolvidas no seu âmbito.

6.4 — Modo de funcionamento do Júri

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0,35 \times VMC + 0,35 \times VEMP + 0,10 \times VTC + 0,20 \times VGU$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1:

TABELA 1

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertente	Peso	Critério
VMC (Mérito Científico)	0,35	CMC ₁ (Produção científica) CMC ₂ (Coordenação e realização de projetos científicos) CMC ₃ (Constituição de equipas científicas) CMC ₄ (Intervenção nas comunidades científica e profissional)
VMP (Experiência e Mérito Pedagógico)	0,35	CMP ₁ (Coordenação de projetos pedagógicos) CMP ₂ (Produção de material pedagógico) CMP ₃ (Atividade letiva)



Vertente	Peso	Critério
VTC (Tarefas de Extensão e Valorização Económica e Social do Conhecimento).	0,10	CTC ₁ (Patentes, registo e titularidade de direitos, ...) CTC ₂ (Serviços de consultoria, testes e medições) CTC ₃ (Divulgação de ciência e tecnologia)
VGU (Gestão universitária)	0,20	CGU (Atividades de gestão universitária)

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos do ponto 6.1 e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 6.4.1 seguinte.

6.4.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos pelo menos igual a metade mais um dos votos presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea i), parte final; e 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 — 50.º, n.º 5 do ECDU e 27.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

7 — Composição do Júri

Presidente:

Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.

Vogais:

Doutor Pedro Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Doutor José Paulo Barbosa Mota, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José António Couto Teixeira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Biológica da Universidade do Minho;

Doutor Jorge Ribeiro Frade, Professor Catedrático, do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro;

Doutor Francisco Xavier Delgado Domingos Antunes Malcata, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Adélio Miguel Magalhães Mendes, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutora Maria Arminda Costa Alves, Professora Catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.



8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de julho de 2019. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312489426

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 945/2019

Sumário: Concurso documental para um professor associado da área disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 29 de julho de 2019, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Associado da Área Disciplinar de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 e a Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração do Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, contados até à data limite de entrega das candidaturas, nos termos do artigo 40.º do ECDU.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114 ou remetido por correio registado para a mesma morada e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital, nomeadamente a informação relativa a publicações científicas das bases de dados SCI e/ou SCOPUS, no que se inclui fatores de impacto das revistas e indicadores de citações, excluindo autocitações.

O candidato deverá estruturar o currículo de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição, na área disciplinar em que é aberto o concurso, em cada uma das sublíneas do ponto 6.3.

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U. PORTO, no endereço https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=100428

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos

Os critérios de avaliação, respetiva ponderação, sistema de valoração final e seriação, têm como referência as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (ECDU), bem como o disposto no artigo 50.º desse mesmo decreto-lei e o disposto no artigo 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto.

Nas vertentes de avaliação curricular identificadas no ponto 6.3., deverão relevar os aspetos curriculares na área disciplinar de Engenharia Mecânica e no domínio específico de Materiais e Processos Tecnológicos. Será especialmente valorizado o trabalho desenvolvido nos últimos 10 anos, que ateste o empenhamento na prossecução de uma carreira científica e pedagógica, na ligação à comunidade científica e na extensão universitária e transferência de conhecimento.

6.1 — Critérios de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação dos candidatos em mérito absoluto dependerá de serem detentores do grau de Mestre na área disciplinar de Engenharia Mecânica e do grau de Doutor na área disciplinar de Engenharia Mecânica, ou outras consideradas adequadas, e possuírem um currículo cujo mérito o júri entenda revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em que o voto deverá ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50, de acordo com a metodologia de avaliação curricular e com o modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. a 6.4. infra.

6.2 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto

Os candidatos aprovados em mérito absoluto serão ordenados com base na metodologia de avaliação curricular e no modo de funcionamento do júri descritos nos pontos 6.3. e 6.4.

6.3 — Vertentes e critérios da avaliação curricular

A avaliação dos candidatos incide sobre as seguintes vertentes, devendo relevar os aspetos curriculares na área disciplinar de Engenharia Mecânica e no domínio específico de Materiais e Processos Tecnológicos, especialmente o trabalho desenvolvido nos últimos 10 anos:

- a) Mérito Científico — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Experiência e Mérito Pedagógico — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
- c) Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Gestão universitária — gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

6.3.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC})

Cl_1 — Produção Científica

Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, publicações em atas de conferências,...) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que

Ihe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

CI₂ — Coordenação e realização de projetos científicos

Qualidade e quantidade de projetos científicos financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais ou por empresas, em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

CI₃ — Constituição de equipas científicas

Capacidade para gerar, organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

CI₄ — Intervenção nas comunidades científica e profissional

Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, nomeadamente pela colaboração na edição de revistas e pela apresentação de palestras convidadas e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.3.2 — Critérios para avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{EMP})

CE₁ — Coordenação de projetos pedagógicos

Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.), ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como participação em processos de acreditação ou certificação.

CE₂ — Produção de material pedagógico

Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

CE₃ — Atividade letiva

Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

6.3.3 — Critérios para avaliação da vertente Tarefas de extensão valorização económica e social do conhecimento (V_{TC})

CTC₁ — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação

Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre *software*, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas.

CTC₂ — Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento

Coordenação e participação em atividades de consultoria e/ou em atividades de estudos e desenvolvimento que envolvam o meio empresarial e o setor público. Participação como perito em painéis e processos de avaliação de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) nas empresas e/ou entidades do sistema científico e tecnológico (SCT). Coordenação e participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

CTC₃ — Divulgação de ciência e tecnologia

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (ex. organização de congressos e conferências) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.3.4 — Avaliação da vertente Gestão Universitária (V_{GU})

Avalia-se a participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

6.4 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente.

O Resultado Final (RF) da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

$$RF = 0.50 \cdot V_{MC} + 0.30 \cdot V_{EMP} + 0.15 \cdot V_{TC} + 0.05 \cdot V_{GU}$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente, constantes da Tabela 1.

TABELA 1

Pesos associados às vertentes de avaliação

Vertente	Peso	Critério
V_{MC} (Mérito Científico)	50	Ci_1 (Produção científica) Ci_2 (Coordenação e realização de projetos científicos) Ci_3 (Constituição de equipas científicas) Ci_4 (Intervenção nas comunidades científica e profissional)
V_{EMP} (Experiência e Mérito Pedagógico).	30	Ce_1 (Coordenação de projetos pedagógicos) Ce_2 (Produção de material pedagógico) Ce_3 (Atividade letiva)
V_{TC} (Tarefas de extensão e valorização económica e social do Conhecimento).	15	Ctc_1 (Patentes, registo e titularidade de direitos, ...) Ctc_2 (Serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento) Ctc_3 (Divulgação de ciência e tecnologia)
V_{GU} (Gestão universitária)	0,5	Cgu (Atividades de gestão universitária)

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 6.1. e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 6.4.1 seguinte.

6.4.1 — Deliberações do Júri

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12 do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos, pelo menos, igual a metade mais um dos votos dos membros presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea i), parte final; e 15.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010 — 50.º n.º 5 do ECDU e 27.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Vice-Reitora da Universidade do Porto.



Vogais:

Doutor José António Martins Ferreira, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Luísa Coutinho Gomes de Almeida, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo António Firme Martins, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor António Augusto Fernandes, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Lucas Filipe Martins da Silva, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de julho de 2019. — A Vice-Reitora, *Professora Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312489823



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 7330/2019

Sumário: Contrato de trabalho com Luís Miguel de Almeida Guerra — ISEL.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.05.2019, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico, em período experimental, com Luís Miguel de Almeida Guerra, na sequência de procedimento concursal comum, com efeitos a partir de 15.06.2019, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela salarial do regime de carreiras da Administração Pública.

10.07.2019. — O Vice-Presidente do IPL, *António da Cruz Belo*.

312452627



INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 7331/2019

Sumário: Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Civil e do Ambiente, ministrado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste instituto.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Civil e do Ambiente, lecionado na Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, anexo ao presente despacho. Esta alteração foi aprovada em reunião do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, realizada em 14 de fevereiro de 2018.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 3337/2011/AL02, de 5 de junho de 2019. Produz efeitos a partir do ano letivo 2019-2020 e resulta do processo de avaliação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a que o curso foi sujeito.

Este Despacho revoga o Despacho n.º 12204/2014, de 24 de setembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de outubro de 2014.

24 de junho de 2019. — O Presidente do IPVC, *Rui Teixeira*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Engenharia Civil e do Ambiente.
- 5 — Área científica predominante: 582 — Construção civil e engenharia civil.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Especialidade	CE	110,0	
Ciências Básicas	CB	10,0	
<i>Subtotal</i>		120,0	
<i>Total</i>		120,0	

10 — Observações: —

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Ciclo de estudos em Engenharia Civil e do Ambiente

Grau de mestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										Créditos	Observações	
				Total	Contacto								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Modelação de Fenómenos em Engenharia I	CB	1.º	1.º Semestre...	135,0		32,0								32,0	5,0	
Sustentabilidade na Construção.....	CE	1.º	1.º Semestre...	216,0		51,0								51,0	8,0	
Conceção e Gestão das Construções.....	CE	1.º	1.º Semestre...	243,0		58,0								58,0	9,0	
Estruturas de Aço e Mistas.....	CE	1.º	1.º Semestre...	216,0		51,0								51,0	8,0	
Modelação de Fenómenos em Engenharia II	CB	1.º	2.º Semestre...	135,0		32,0								32,0	5,0	
Gestão Ambiental.....	CE	1.º	2.º Semestre...	216,0		51,0								51,0	8,0	
Reabilitação de Edifícios.....	CE	1.º	2.º Semestre...	216,0		51,0								51,0	8,0	
Cálculo Avançado de Estruturas e Eurocódigos	CE	1.º	2.º Semestre...	243,0		58,0								58,0	9,0	
Edifícios Sustentáveis.....	CE	2.º	1.º Semestre...	243,0		58,0								58,0	9,0	
Reforço e Reabilitação Estrutural.....	CE	2.º	1.º Semestre...	243,0		58,0								58,0	9,0	
Projeto/estágio (dissertação).....	CE	2.º	Anual.....	1 134,0								269,0		269,0	42,0	

312428684



**MUNICÍPIO DE ALANDROAL****Edital (extrato) n.º 946/2019**

Sumário: Primeira alteração do Regulamento Municipal da Ação Social Escolar.

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, torna público e a todos os interessados faz saber que, de acordo com o estabelecido nas disposições conjugadas e previstas nas alíneas *b)* e *t)* do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente edital no *Diário da República* 2.ª série, é submetida a apreciação pública a Primeira Alteração do Regulamento Municipal da Ação Social Escolar.

O Projeto de Alteração ao Regulamento foi presente à reunião ordinária pública desta Câmara Municipal, realizada em 5 de julho de 2019 e encontra-se disponível para consulta nos serviços desta Câmara Municipal, sita na Praça da República no Alandroal, durante o período de funcionamento (das 8.30 horas às 12.30 horas e das 13.30 horas às 15.30 horas), bem como no sítio do Município de Alandroal na internet em www.cm-alandroal.pt.

Mais se informa que os interessados devem dirigir as suas sugestões, reclamações ou observações por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal que delas dará conhecimento à Câmara Municipal, podendo ser remetidas por correio eletrónico, para o endereço geral@cm-alandroal.pt, ou entregues no Serviço de Atendimento — Balcão Único da Câmara Municipal de Alandroal, durante o período normal de expediente.

17 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

312455016

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Declaração n.º 59/2019**

Sumário: Alteração por adaptação do Plano de Pormenor das Praias de Transição.

Alteração por adaptação do Plano de Pormenor das Praias de Transição

Torna-se público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 121.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Almada, na reunião de 1 de julho de 2019, deliberou aprovar a declaração da alteração por adaptação do Plano de Pormenor das Praias de Transição às normas relativas aos regimes de proteção e salvaguarda do Programa da Orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel, tendo esta declaração sido transmitida à Assembleia Municipal de Almada e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Territorial de Lisboa e Vale do Tejo, através dos ofícios n.º 205, de 4 de julho, e n.º 211, de 17 de julho, respetivamente. A referida alteração consistiu, em termos da Planta de Implantação, no aditamento da Planta de Implantação n.º 1-A, integrando os regimes de Proteção e Salvaguarda do POC-ACE, e em termos de Regulamento, na revogação do artigo 1.º, no aditamento do artigo 1.º-A, e na alteração da redação dos artigos 11.º, 13.º, 24.º e 26.º, conformando-a com as disposições do referido programa territorial.

Torna-se, ainda, público que a referida alteração por adaptação poderá ser consultada na página oficial da Câmara Municipal de Almada em www.m-almada.pt, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 192.º do referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

5 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida*.

Artigo 1.º**Revogação ao regulamento do Plano de Pormenor das Praias de Transição**

É revogado o artigo 1.º do regulamento do Plano de Pormenor das Praias de Transição.

Artigo 2.º**Aditamento ao regulamento do Plano de Pormenor das Praias de Transição**

É aditado o artigo 1.º-A — Âmbito e Regime ao regulamento do Plano de Pormenor das Praias de Transição, enquadrando a aplicação das Normas Específicas do regime de proteção e salvaguarda do Programa da Orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel, transpostas para o Plano Diretor Municipal de Almada, com a seguinte redação:

«Artigo 1.º-A**Âmbito e Regime**

1 — O Plano de Pormenor das Praias de Transição, adiante designado abreviadamente por Plano, elaborado no âmbito do Programa Polis de acordo com o Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de dezembro e com o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, constitui o instrumento definidor da organização espacial e da gestão urbanística para a área delimitada como Área de Intervenção na Planta de Implantação.

2 — As normas transpostas do POC-ACE constantes no capítulo VI — Regime de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira do Plano Diretor Municipal de Almada, vigoram cumulativamente com o presente regulamento, prevalecendo as mais restritivas.»



Artigo 3.º

Alterações ao regulamento do Plano de Pormenor das Praias de Transição

São alterados os artigos 11.º, 13.º, 24.º e 26.º do regulamento do Plano de Pormenor das Praias de Transição, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

Faixas de salvaguarda

- 1 — Revogado
- 2 — Revogado
- 3 — Revogado

As faixas de salvaguarda encontram-se representadas na Planta de Implantação — Regime de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira n.º 1-A e aplica-se o disposto nos artigos n.º 144.º, 150.º, 151.º, 152.º, 154.º, 155.º, 157.º, 161.º e 162.º do Regime de Salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada.

Artigo 13.º

Uso do solo

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)

2 — Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos n.º 150.º, 151.º, 152.º, 157.º e 161.º do Regime de Salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, as Parcelas de Uso Turístico identificados na Planta de Implantação estão sujeitas às seguintes condicionantes e restrições de uso:

- a)
- b)

- 3 —
- 4 —

5 — A Área de Terrenos Coluvionares, identificada na Planta de Implantação, corresponde à estrutura de solos coluvionares entre a Área de Sistema Dunar de Retaguarda e a estrutura viária existente (avenida D. Sebastião e Estrada Florestal); a sua recuperação e manutenção como espaço natural de fruição pública é fundamental na proteção e articulação entre o Sistema Dunar a poente e as Áreas de Paisagem Protegida da Arriba Fóssil a nascente; e está sujeita às condicionantes e restrições de uso estabelecidas nos artigos 150.º, 151.º, 152.º, 157.º e 161.º do Regime de Salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada.

- 6 —
- 7 —

Artigo 24.º

Parâmetros urbanísticos

Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos n.º 144.º, 150.º, 151.º, 152.º, 154.º, 155.º, 157.º, 161.º e 162.º do Regime de Salvaguarda da Orla Costeira constante

do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, as condições gerais de edificação encontram-se definidas no quadro de Parâmetros Urbanísticos inserido na Planta de Implantação.

Artigo 26.º

Praças e estacionamento afetos ao uso público e inseridos nos núcleos turísticos

1 — Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos n.º 150.º, 151.º, 152.º, 157.º e 161.º do Regime de Salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, a área de acesso público, definida no artigo 20.º deste regulamento, é constituída pelos estacionamento afetos ao uso banear e praças que se constituem como espaços de fruição pública e de acesso às praias.

2 — Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos n.º n.º 150.º, 151.º, 152.º, 157.º e 161.º do Regime de Salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, as praças são utilizadas como esplanadas quer dos Hotéis quer das áreas de Serviços do Equipamento de Lazer e a ocupação da área de praça por funções de esplanada não pode exceder 30 % da área total.

3 — Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos n.º n.º 150.º, 151.º, 152.º, 157.º e 161.º do Regime de Salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, deve ser assegurado o acesso viário para efeitos de segurança ao fogo e emergência.

4 — Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos n.º 150.º, 151.º, 152.º, 157.º e 161.º do Regime de Salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, a programação de utilizações das praças está sujeita às restrições de produção de ruído de acordo com a carta de ruído do Concelho de Almada e demais legislação em vigor.»

Artigo 4.º

Aditamento à planta de implantação do Plano de Pormenor das Praias de Transição

É aditada a planta de implantação relativa ao regime de proteção e salvaguarda do Programa da Orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel designada de n.º 1-A.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

51015 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Plmp_51015_1503_PI_PP5.jpg

612503713

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Declaração n.º 60/2019**

Sumário: Alteração por adaptação do Plano de Pormenor do Bairro do Campo da Bola, na Costa da Caparica.

Alteração por adaptação do Plano de Pormenor do Bairro do Campo da Bola, na Costa da Caparica

Torna-se público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 121.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Almada, na reunião de 1 de julho de 2019, deliberou aprovar a declaração da alteração por adaptação do Plano de Pormenor do Bairro do Campo da Bola, na Costa da Caparica, às normas relativas aos regimes de proteção e salvaguarda do Programa da Orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel, tendo esta declaração sido transmitida à Assembleia Municipal de Almada e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Territorial de Lisboa e Vale do Tejo, através dos ofícios n.º 205, de 4 de julho, e n.º 211, de 17 de julho, respetivamente. A referida alteração consistiu, em termos da Planta de Implantação, no aditamento da Planta de Implantação 1/1 A, integrando os regimes de Proteção e Salvaguarda do POC-ACE, e em termos de Regulamento, na alteração da redação dos artigos 1.º, 14.º; 15.º, 18.º, 19.º, 21.º, 22.º, 23.º e 24.º, conformando-a com as disposições do referido programa territorial.

Torna-se, ainda, público que a referida alteração por adaptação poderá ser consultada na página oficial da Câmara Municipal de Almada em www.m-almada.pt, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 192.º do referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

5 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida*.

Artigo 1.º**Alterações ao regulamento do Plano de Pormenor do Bairro do Campo da Bola, na Costa da Caparica**

São alterados os artigos 1.º, 14.º; 15.º, 18.º, 19.º, 21.º, 22.º, 23.º e 24.º do regulamento do Plano de Pormenor do Bairro do campo da Bola, na Costa da Caparica, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — As normas transpostas do Programa da orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel POC-ACE, constantes do capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, vigoram cumulativamente com as do presente Regulamento, prevalecendo as mais restritivas.

Artigo 14.º

[...]

1 — Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos 157.º e 161.º do Regime de proteção e salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, as normas de edificabilidade comuns a todos os edifícios são estabelecidas pelo quadro dos parâmetros de edificabilidade da planta de implantação, devendo verificar-se igualmente as disposições constantes dos números seguintes.

2 — [...]:

a) [...];

b) [...];



- c) [...];
- d) [...].

3 — [...].

Artigo 15.º

[...]

[...]:

a) Cumprimento dos parâmetros de edificabilidade constantes do quadro dos parâmetros de edificabilidade da planta de implantação, sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos 157.º e 161.º do Regime de proteção e salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada;

b) [...];

c) As operações de loteamento estão sujeitas aos parâmetros de estacionamento estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março, devendo, sem prejuízo das condições e interdições referenciadas na alínea a), o estacionamento a prever dentro do lote localizar-se em cave com os acessos preferenciais indicados na planta de implantação.

Artigo 18.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...].

2 — [...].

a) Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos 157.º e 161.º do Regime de proteção e salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, os polígonos de implantação correspondem às áreas das parcelas delimitadas na planta de implantação;

b) [...];

c) [...].

3 — [...]:

a) Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas referenciadas na alínea a) do n.º 2, os polígonos de implantação correspondem às áreas das parcelas delimitadas na planta de implantação;

b) [...].

Artigo 19.º

[...]

1 — [...]:

a) [...];

b) [...];

- c) [...];
- d) [...];
- e) [...].

2 — [...]:

a) Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos 157.º e 161.º do Regime de proteção e salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, será respeitado o polígono de implantação assinalado na planta de implantação, sendo sempre obrigatória a construção de uma praça de uso público em articulação com o prolongamento da Avenida de Humberto Delgado;

- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...].

3 — [...]:

a) Sem prejuízo das condições e interdições referenciadas na alínea a) do número anterior, os polígonos de implantação correspondem às áreas das parcelas delimitadas na planta de implantação;

- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...].

4 — [...]:

a) Sem prejuízo das condições e interdições referenciadas na alínea a) do n.º 2, os polígonos de implantação correspondem às áreas das parcelas delimitadas na planta de implantação;

- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...].

Artigo 21.º

[...]

Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos 157.º e 161.º do Regime de proteção e salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, na parcela E1 os polígonos de implantação correspondem às áreas das parcelas delimitadas na planta de implantação.

Artigo 22.º

[...]

1 — Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos 157.º e 161.º do Regime de proteção e salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, os polígonos de implantação das parcelas E2 e E3 correspondem às áreas das parcelas delimitadas na planta de implantação.

2 — Sem prejuízo das condições e interdições referenciadas no número anterior, é obrigatória a instalação de uma área de uso público entre os dois equipamentos, respeitando-se para tal uma distância entre os alinhamentos dos edifícios e a linha divisória das parcelas nunca inferior a 8 m.

3 — Sem prejuízo das condições e interdições referenciadas no n.º 1, a parcela E3 destina-se à instalação de um equipamento público.

Artigo 23.º

[...]

Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos 157.º e 161.º do Regime de proteção e salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, a zona comercial destina -se exclusivamente a equipamento e comércio, para a construção de um mercado municipal e de uma área comercial, e é constituída pela parcela EC1, assinalada na planta de implantação.

Artigo 24.º

[...]

1 — Sem prejuízo das condições e interdições estabelecidas nos artigos 157.º e 161.º do Regime de proteção e salvaguarda da Orla Costeira constante do Capítulo VI do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, na parcela EC1 é permitida a constituição de dois lotes, um destinado a mercado municipal e outro a comércio.

2 — Sem prejuízo das condições e interdições referenciadas no número anterior, o polígono de implantação corresponde à área da parcela conforme delimitação na planta de implantação.

3 — Sem prejuízo das condições e interdições referenciadas no n.º 1, a área bruta de construção máxima a afetar ao uso comercial é de 1500 m2 e a área bruta de construção máxima a afetar ao mercado municipal é a que resulta dos parâmetros estabelecidos no n.º 7 do presente artigo.

4 — Sem prejuízo das condições e interdições referenciadas no n.º 1, no caso de haver lugar a operação de loteamento, a área bruta de construção máxima para uso comercial é a indicada na planta de implantação.

5 — [...].

6 — Sem prejuízo das condições e interdições referenciadas no n.º 1, a área destinada a comércio tem um piso, com uma altura de fachada adequada ao uso.

7 — Sem prejuízo das condições e interdições referenciadas no n.º 1, a área a afetar ao mercado tem uma altura de fachada adequada ao uso, podendo considerar-se a existência de uma galeria comercial, e a área bruta de construção é a que decorre da aplicação dos parâmetros relativos à área máxima de implantação e às exigências de estacionamento estabelecidos na planta de implantação, não estando vinculada ao número máximo de pisos.»

Artigo 3.º

Aditamentos à planta de implantação do Plano de Pormenor do Bairro do Campo da Bola, na Costa da Caparica

É aditadas a planta de implantação 1-1 A, relativa ao regime de proteção e salvaguarda do Programa da Orla Costeira de Alcobaça-Cabo Espichel.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

51010 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PImp_51010_1503_PI_PP3.jpg

612503673



MUNICÍPIO DO BARREIRO

Regulamento n.º 656/2019

Sumário: Regulamento Municipal de Espaços Verdes.

Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, torna público, que na Câmara Municipal do Barreiro foi submetida em Reunião Ordinária Pública no dia 16 de janeiro de 2019, uma adenda ao Regulamento Municipal de Espaços Verdes, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2011, sob proposta da Câmara Municipal do Barreiro, cuja deliberação foi tomada na reunião de 07 de novembro de 2011, cujo conteúdo se transcreve na íntegra.

4 de junho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Frederico Rosa*.

Regulamento Municipal de Espaços Verdes

Preâmbulo

Os espaços verdes são imprescindíveis para a melhoria da vivência urbana e equilíbrio físico e mental dos habitantes das cidades. Tais espaços desempenham funções ambientais essenciais como a proteção do ruído, a redução da poluição do ar, o aumento dos teores de oxigénio e diminuição dos teores de dióxido de carbono, a proteção contra a erosão e sobretudo, o favorecimento da amenidade climática através da termorregulação, controle da humidade, das radiações solares e da nebulosidade.

A implementação e proteção dos espaços verdes através de planeamento de sistemas integrados na estrutura ecológica urbana devem determinar a localização e dimensionamento dos mesmos, possibilitando a sua eficácia e adequação ao meio. A construção de espaços verdes deverá ser proporcional ao crescimento urbano e potenciar a qualidade e adaptabilidade da paisagem a usos múltiplos.

Com o presente Regulamento pretende-se, por um lado, salvaguardar os espaços verdes públicos, objeto das atitudes mais insensatas para com o material vegetal, o mobiliário urbano e para com quem diariamente zela por eles, e por outro lado, através de regras e normas bem definidas, responsabilizar todos os munícipes e utentes, de modo a que garantam a preservação e fruição destes espaços.

O Regulamento de Espaços Verdes faz uma previsão normativa de uso desses espaços, regulando situações frequentes relacionadas com comportamentos e ações de utentes que têm consequências negativas para a conservação ou preservação destes espaços e integra também, no anexo 1, um conjunto de disposições relativas à sua construção, recuperação e manutenção orientadoras para o âmbito municipal e domínio privado.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento tem como legislação habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e o artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.



Artigo 2.º

Objeto

1 — O objeto deste Regulamento consiste no estabelecimento de normas a aplicar à utilização, construção, recuperação e manutenção de todos os parques, jardins e espaços verdes municipais, às árvores e arbustos neles existentes ou situados em arruamentos, praças, logradouros públicos, bem como à proteção das espécies designadas de interesse público municipal ou classificadas pela Autoridade Florestal Nacional situadas em terrenos urbanizáveis, públicos ou privados.

2 — O Anexo I ao presente Regulamento faz dele parte integrante e estabelece as condições técnicas para a conceção e execução de projetos de espaços exteriores no Município do Barreiro.

Artigo 3.º

Princípios gerais — Noções

1 — A utilização e conservação dos parques, jardins, espaços verdes, bem como a proteção das árvores e demais vegetação deverá efetuar-se de acordo com as normas previstas neste Regulamento, de forma a manter o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas, a criação de zonas de lazer e recreio e a prática de exercício físico, além de possibilitar, aos munícipes e utentes, a defesa da melhoria da qualidade de vida.

2 — Ao direito dos munícipes e cidadãos de usar e fruir estes espaços corresponde sempre o dever da sua manutenção e preservação.

3 — Não são permitidas ações ou comportamentos que ponham em causa estes princípios ou contribuam para a degradação e danificação destes espaços.

4 — Para efeitos deste Regulamento consideram-se:

4.1 — Espaços Verdes — terrenos em ambiente urbano, normalmente pouco impermeabilizados, onde os elementos vegetais são dominantes. São exemplos de espaços verdes, os parques, os jardins, as praças e logradouros ajardinados, as alamedas.

4.2 — Parques — extensões amplas de terreno arborizado e/ou com jardins, frequentado pela população em geral para fins recreativos (prática de desporto, piqueniques, e outras formas de lazer)

4.3 — Jardins — espaço dedicado ao cultivo de espécies vegetais com interesse ornamental, botânico ou científico.

4.4 — Floreiras — vasos onde se coloca um substrato e se plantam ou semeiam herbáceas, arbustos ou trepadeiras com interesse ornamental.

CAPÍTULO II

Espaços Verdes Públicos

SECÇÃO I

Regras gerais de utilização

Artigo 4.º

Interdições

1 — Nos espaços verdes públicos não é permitido:

a) Destruir ou danificar qualquer material vegetal existente, nomeadamente cortar ou golpear os seus troncos e raízes, bem como riscar ou inscrever gravações;

b) Destruir ou danificar, por qualquer forma, os resguardos, apoios e suportes das árvores e arbustos;



- c) Destruir ou danificar qualquer estrutura, equipamento ou mobiliário, nomeadamente, instalações, construções, vedações, grades, canteiros, estufas, pérgolas, bancos, escoras, esteios, vasos e papeleiras, bem como equipamentos desportivos;
- d) Destruir ou danificar monumentos, estátuas, fontes, esculturas, escadarias ou pontes, que se encontrem localizadas naqueles espaços;
- e) Encostar, pregar, agramar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nos ramos, troncos ou folhas, vegetação, bem como fixar fios, escoras ou cordas, quaisquer que sejam as suas finalidades, sem autorização expressa e prévia da C.M.B.;
- f) Varejar ou puxar os ramos, sacudir ou cortar as suas folhas, frutos ou floração do material vegetal;
- g) Lançar pedras, paus ou outros objetos passíveis de prejudicar as árvores e demais vegetação;
- h) Despejar nos canteiros ou nas caldeiras das árvores e arbustos quaisquer produtos que os prejudiquem ou destruam ou fazer regas sem autorização prévia da C.M.B.;
- i) Abater ou podar árvores e arbustos, sem prévia autorização da C.M.B.;
- j) Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro, saibro ou outros materiais semelhantes neles existentes;
- k) Destruir, danificar ou fazer uso indevido de peças constituintes de sistemas de rega;
- l) Abrir as caixas dos sistemas implantados, nomeadamente das válvulas do sistema de rega, dos sistemas de acionamento, quer sejam manuais ou automáticos, dos contadores de água, eletricidade, equipamentos da rede telefónica, TV, gás e saneamento;
- m) Destruir, danificar ou simplesmente utilizar, sem autorização dos responsáveis, objetos, ferramentas, utensílios ou peças afetas aos serviços municipais, bem como fazer uso, sem prévia autorização, da água destinada a rega ou limpeza;
- n) Retirar, alterar ou mudar placas ou tabuletas com indicações para o público ou com informações úteis, nomeadamente, a designação científica de plantas, orientação ou referências para conhecimento dos frequentadores, avisos e normas de utilização e indicadores de circuitos de manutenção;
- o) Urinar ou defecar fora dos locais destinados a esses fins;
- p) Acampar ou instalar acampamento no espaço verde público;
- q) Destruir, danificar ou fazer uso incorreto, inclusive por adultos a quem são vedados, dos brinquedos, aparelhos ou equipamentos destinados a crianças, bem como qualquer tipo de equipamento lúdico-desportivo ali construído ou instalado;
- r) Utilizar os espaços verdes para quaisquer fins de carácter comercial;
- s) Retirar água dos lagos e cursos de água ou utilizá-los para banhos, rega, pesca ou danificar a fauna ou flora neles existentes, bem como arremessar ou lançar para dentro dos mesmos, quaisquer objetos, líquidos ou sólidos, independentemente da sua natureza;
- t) Utilizar bebedouros e fontanários para fins diferentes daqueles a que expressamente se destinam;
- u) Fazer fogueiras ou acender braseiras;
- v) Lançar detritos, entulhos, águas poluídas provenientes de limpezas domésticas ou de outra natureza poluente que possam causar danos ou mesmo a morte a qualquer tipo de vegetação já existente, ou ainda que tornem os terrenos impróprios para a produção de áreas verdes;
- w) Prender nas grades ou vedações quaisquer animais, objetos, veículos ou quaisquer outros elementos;
- x) Deixar animais domésticos, sem estarem devidamente presos por corrente ou trela e açaí-mados, bem como os seus excrementos nos espaços públicos;
- y) Matar, ferir, maltratar ou apanhar quaisquer animais que tenham nestas zonas verdes, parques ou jardins o seu “habitat” natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais bem como abandonar animais nas zonas verdes incluindo nos lagos;
- z) Retirar ninhos, tocar nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;
- aa) Confeccionar ou tomar refeições em locais não destinados a esse fim, salvo se se tratar de refeições ligeiras bem como fazer fogo fora dos espaços especificamente previstos para o efeito;

- bb)* Circular fora dos percursos pedonais ou passadeiras próprias, salvo nos espaços que pelas suas características o permitam e quando não exista sinalização que o proíba;
- cc)* Plantar quaisquer árvores, arbustos ou quaisquer outras espécies vegetais, sem a autorização prévia da C.M.B.;
- dd)* Entrar, estacionar e circular com qualquer tipo de veículo motorizado, excetuando-se as viaturas devidamente autorizadas pela C.M.B., os veículos prioritários e de emergência, de transporte de deficientes e viaturas de apoio à manutenção dos espaços;
- ee)* Introduzir espécies invasoras constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de dezembro;
- ff)* Realizar práticas desportivas organizadas fora dos locais expressamente criados ou autorizados para o efeito, sempre que manifestamente seja posta em causa a sua normal utilização por outros utentes;
- gg)* Circular e parar bicicletas e outros veículos não motorizados fora das áreas de trânsito pedonal, nomeadamente através de zonas de canteiros e outras onde exista qualquer espécie vegetal semeada ou em desenvolvimento;
- hh)* Circular com Veículos motorizados nas ciclovias;
- ii)* Permanecer ou forçar a permanência no seu interior, depois do seu encerramento, nos casos de espaços fechados;
- jj)* Estacionar qualquer tipo de veículo sobre canteiros, com ou sem relvado, qualquer que seja a sua localização ou estado;

2 — No caso da alínea 1.18. do número anterior, e em casos excecionais, é permitido o uso dos espaços verdes para fins comerciais, desde que tal uso tenha sido sujeito a licenciamento prévio pela C.M.B. e se mostrem pagas as taxas devidas nos termos Regulamento Municipal de Taxas.

SECÇÃO II

Regras específicas de utilização

Artigo 5.º

Preservação e condicionantes

1 — Qualquer intervenção e ocupação de carácter temporário, bem como a instalação de equipamento ou mobiliário urbano, que condicionem a normal utilização ou preservação dos espaços verdes, só serão autorizadas pela C.M.B. mediante parecer favorável dos serviços competentes.

2 — Em intervenções que se englobem no número anterior, a C.M.B. exigirá à entidade responsável pela mesma, a preservação e restabelecimento da integridade inicial do espaço, bem como a sua manutenção por um período considerado adequado de forma a salvaguardar, com segurança, as características morfológicas e fitossanitárias ótimas do material vegetal.

Artigo 6.º

Realização de eventos

1 — Poderá ser autorizada, nos espaços verdes públicos, a prática de eventos desportivos, culturais ou outros, nomeadamente, feiras, festivais musicais e gastronómicos em espaços verdes públicos, mediante parecer favorável dos serviços competentes da C.M.B.

2 — Qualquer dano verificado nos espaços verdes públicos utilizados ou envolventes é imputado ao promotor do evento em causa, que fica obrigado a ressarcir a C.M.B. dos danos decorrentes da sua atuação, sem prejuízo da responsabilidade da contraordenação que lhe seja imputável.

CAPÍTULO III

Da Proteção e Salvaguarda de Árvores e Arbustos

Artigo 7.º

Preservação de espécies

1 — Os espaços verdes públicos assumem, pela sua localização junto do tecido edificado, dimensão de zonas permeáveis, composição arquitetónica, flora e massa vegetal, especial importância na paisagem e vivência urbanas, constituindo o principal parâmetro de equilíbrio e proteção ecológica, pelo que é necessário garantir a preservação de espécies e exemplares arbóreos e arbustivos que fazem parte da sua estrutura.

2 — Atendendo ao referido no número anterior, são aplicáveis as seguintes disposições em matéria de salvaguarda e proteção dos espaços verdes públicos:

2.1 — Não são permitidos abates ao nível do coberto arbóreo e arbustivo existente, com exceção das plantas invasoras (Anexo I do Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de dezembro) ou com problemas fitossanitários;

2.2 — Qualquer intervenção a realizar nestes espaços verdes está sujeita à aprovação expressa e prévia do projeto de Arranjos Exteriores e de Integração Paisagística respetivo, por parte dos serviços competentes da C.M.B.;

2.3 — A C.M.B. reserva-se o direito de exigir a salvaguarda e proteção de quaisquer exemplares arbóreos, maciços, bosquetes ou alamedas que, constituam pelo seu porte, idade ou raridade, elementos naturais de manifesto interesse botânico, paisagístico, histórico ou patrimonial para a Cidade;

2.4 — No sentido de assegurar uma correta gestão e planeamento dos espaços verdes e ambiente urbano, qualquer intenção de abate de árvores no Concelho terá de ser previamente comunicada e obter parecer favorável dos serviços competentes da C.M.B.

Artigo 8.º

Destruição ou danos causados na arborização

1 — Os trabalhos que envolvam a abertura de valas junto de árvores para instalação de infraestruturas urbanísticas, redes de eletricidade, comunicações, distribuição de gás, redes de águas e saneamento, e outras semelhantes e que impliquem o abate, poda ou o corte de raízes das árvores que condicionem o seu normal desenvolvimento não podem ser executados sem autorização prévia da C.M.B.

2 — Não é permitido abater ou podar árvores do domínio municipal sem autorização da C.M.B.

3 — Os danos contra árvores bem como a perda total ou parcial de espaços verdes resultante de embates causados por acidentes rodoviários serão objeto de indemnização à Câmara Municipal, como consequência da responsabilidade civil dos condutores.

4 — A valoração do material vegetal, para cálculo de danos ou análise custo/benefício, poderá ser feita segundo a Norma de Granada atualizada, ou outros métodos reconhecidos e comprovados por entidades competentes.

Artigo 9.º

Vegetação existente em terrenos privados

1 — Sempre que se verifique a existência de qualquer tipo de vegetação, ainda que localizada em propriedade privada, que ponha em causa os interesses públicos, de salubridade ou segurança, por motivo de falta de limpeza, higiene, controlo fitossanitário, ou risco de incêndio, poderá a Câmara Municipal do Barreiro ordenar ao seu proprietário, em prazo a estipular, o abate, poda, limpeza, remoção do material vegetal ou tratamento fitossanitário.

2 — A deliberação camarária, que determine o previsto no número anterior, será sempre fundamentada com base em parecer favorável dos serviços competentes.

3 — Esgotado o prazo concedido ao proprietário do terreno para cumprimento de qualquer das medidas previstas no número anterior, sem que aquele o tenha feito, poderá a Câmara Municipal do Barreiro executar coercivamente os trabalhos, a expensas do proprietário notificado.

CAPÍTULO IV

Construção, Manutenção ou Recuperação de espaços verdes

Artigo 10.º

Construção de espaços verdes integrados em obras de urbanização

1 — A aprovação dos Projetos de Arranjos Exteriores e de Integração Paisagística, no âmbito de obras de urbanização, está sujeita a parecer por parte dos serviços competentes e, no âmbito das respetivas obras de implementação da urbanização, a fiscalização e acompanhamento.

2 — A receção provisória e definitiva dos espaços verdes integrados em obras de urbanização é feita, nos termos da legislação aplicável, mediante parecer favorável e recomendações dos serviços competentes.

3 — Compete ao titular das obras de urbanização assegurar a entrega dos espaços exteriores equipados com rega automática em bom estado de funcionamento, constituída por material autorizado e de fácil aquisição no mercado, tendo a sua construção obedecido a rigor implementação dos projetos aprovados pela C.M.B.

4 — É da responsabilidade do titular das obras de urbanização a substituição de todo o material vegetal e de rega em mau estado de conservação durante o prazo de manutenção de 12 meses após a data de entrega à C.M.B.

Artigo 11.º

Aspetos construtivos

1 — Os aspetos construtivos devem obedecer, no mínimo, aos princípios de funcionalidade e de qualificação do espaço patentes no Anexo I (disposições técnicas para a construção de espaços verdes) do presente regulamento, assegurando a sua compatibilidade com o equipamento utilizado pela C.M.B.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, a C.M.B. pode exigir requisitos técnicos específicos de acordo com a natureza do local e o seu relacionamento com a envolvente, ou ainda com a proteção de parâmetros patrimoniais e ambientais de relevo.

3 — Podem ser admitidas outras soluções construtivas diferentes das referidas no presente regulamento cuja viabilidade seja devidamente demonstrada, mediante parecer favorável dos serviços competentes da C.M.B.

4 — Qualquer operação urbanística, cujo tipo de obra envolva a execução de espaços verdes e arborização, que seja objeto de controlo prévio municipal face à legislação em vigor. Deverá apresentar Projeto de Arranjos Exteriores e de Integração Paisagística, no qual conste levantamento e caracterização da vegetação existente, designadamente, espécies, portes e estado fitossanitário, a sujeitar à apreciação dos serviços competentes.

Artigo 12.º

Aspetos relativos à manutenção dos espaços verdes

Os aspetos relativos à manutenção dos espaços verdes devem obedecer no mínimo aos princípios patentes no “Anexo I — Disposições técnicas para a construção de espaços verdes”,

do presente regulamento, assegurando a sua compatibilidade com o equipamento utilizado pela C.M.B. ou com o mais recente e de melhor qualidade existente no mercado.

Artigo 13.º

Critérios de Poda e Abate de Árvores

1 — Poda de Árvores ornamentais urbanas no espaço público

1.1 — Considera a Câmara Municipal do Barreiro que o seu arvoredo deverá ser alvo de uma gestão criteriosa e consciente.

1.2 — Pretende-se as árvores desenvolvam o seu porte natural associado à espécie em causa pelo que, a poda tem como objetivo principal a limpeza e arejamento da estrutura natural da árvore.

1.3 — Nesse sentido, a decisão de uma qualquer poda obedece a critérios específicos, que se podem agrupar em três grandes ordens de razões:

1.3.1 — A sanidade e segurança da árvore:

1.3.1.1 — Remoção de ramos mortos,

1.3.1.2 — Remoção de ramos com problemas fitossanitários,

1.3.1.3 — Remoção de ramos cruzados que poderão levar à formação de feridas

1.3.2 — A manutenção do equilíbrio entre a natureza da espécie em utilização e o equipamento urbano:

1.3.2.1 — Remoção de ramos pontuais que interfiram com edifícios,

1.3.2.2 — Remoção de ramos pontuais em zonas de circulação automóvel,

1.3.2.3 — Remoção de ramos pontuais em zonas de circulação pedonal

1.3.2.4 — Conflito com redes de saneamento, gás ou telecomunicações

1.4 — Não se fazem podas drásticas, com corte de ramos com diâmetros muito grandes, executados de forma aleatória e em grande número numa determinada zona da árvore, porque:

1.4.1 — Levam a uma rápida destruição de toda a estrutura interior da mesma,

1.4.2 — Diminuindo drasticamente a longevidade do indivíduo e

1.4.3 — Trazendo, nos anos seguintes, problemas de segurança dos utentes que utilizam o espaço, porque

1.4.4 — A forte rebentação de 'gomos dormentes' que originada, leva ao aparecimento de uma densidade excessiva de ramos 'ladrões', provenientes de gomos da casca, com inserções débeis na estrutura da árvore e que, após dois a três anos de crescimento, facilmente são arrancados por ventos fortes, 'esgaçam' e caem;

1.4.5 — Nas podas drásticas, as 'podridões' instaladas nas zonas de corte, progridem rapidamente no interior dos ramos e troncos, levando a problemas de rutura e queda desses ramos e colocando seriamente em risco a segurança dos utilizadores e seus bens.

1.5 — Por todos estes motivos a poda bem executada, é fundamental à manutenção da qualidade estética e ambiental da nossa cidade, do bom estado sanitário das árvores ornamentais e da manutenção da segurança, pela diminuição do risco de queda de ramos ou até da própria árvore, devendo esta ser executada por profissionais.

Artigo 14.º

Protocolos, acordos de cooperação e contratos de concessão

Com o objetivo de promover a cidadania, através de uma participação mais ativa e empenhada das populações na qualificação do espaço urbano, a C.M.B., sempre que assim o entender, pode consignar a manutenção e/ou gestão dos espaços verdes a moradores ou associações de moradores das zonas loteadas ou urbanizáveis, escolas e outras instituições, mediante a celebração de protocolos, acordos de cooperação ou contratos de concessão, sendo da competência dos respetivos serviços municipais a decisão para abates, transplantes, podas e plantações de árvores e arbustos.

Artigo 15.º

Gestão integrada de consumo de água para rega de espaços verdes

1 — Deverão ser adotados procedimentos que promovam a eficiente gestão da água utilizada para rega de espaços verdes, nomeadamente:

1.1 — O uso de espécies autóctones com poucas exigências hídricas;

1.2 — Em zonas com declive acentuado (superior a 30 %) deverá assegurar-se a proteção e fixação do solo com espécies com poucas exigências hídricas evitando-se a instalação de relvados;

1.3 — Em áreas plantadas deverá, sempre que possível, efetuar-se a cobertura do solo com uma camada de 5 a 15cm de mulch (orgânico ou inorgânico) de modo a conservar a humidade do solo e evitar o aparecimento de ervas daninhas;

1.4 — Em períodos de escassez de água a rega de espaços verdes poderá ser limitada através da proibição total de uso da água da rede pública para esse fim ou pela fixação de dias da semana em que é permitida a realização desta atividade, podendo adotar-se, quando possível, meios locais primários ou alternativos de abastecimento de água como furos, cisternas ou redes de águas residuais tratadas.

2 — Os procedimentos atrás referidos, ou outros alternativos, deverão constar no projeto, na construção e na manutenção dos espaços verdes.

CAPÍTULO V

Fiscalização e Sanções

Artigo 16.º

Competências

1 — A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete à Fiscalização Municipal, à Polícia de Segurança Pública, à Guarda Nacional Republicana e outras entidades policiais ou administrativas.

2 — Sempre que os funcionários autárquicos ou ao serviço do município, que desempenhem funções nestas áreas, nomeadamente encarregados, jardineiros e vigilantes, constatarem a prática por parte de algum agente de uma infração prevista no presente Regulamento, deverão participar a mesma às entidades indicadas no número anterior ou remeter àquelas a competente participação escrita, relatando os factos constatados.

3 — As autoridades policiais e administrativas que verifiquem infrações ao disposto no presente Regulamento levantarão os respetivos autos de notícia e remetê-los-ão à Câmara Municipal do Barreiro no prazo máximo de vinte e quatro horas.

Artigo 17.º

Contraordenações

1 — A violação das disposições do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima.

2 — É punível com coima:

2.1 — De 1/6 da SMN a 1 SMN, nos casos de violação do n.º 1 do artigo 8.º e das alíneas a), b), e), f), g), m), n), o), t), w), x), y), z), aa), bb), cc), ff) e ii) do n.º 1 do artigo 4.º;

2.2 — De 1/4 da SMN a 2 SMN, nos casos de violação das alíneas c), d), h), j), p), r), s), v), dd), ee), gg), hh) e jj) do n.º 1 do artigo 4.º;

2.3 — De 1 SMN a 10 SMN, nos casos de violação das alíneas i), k), l), q) e u) do n.º 1 do artigo 4.º

3 — Entende-se por SMN o valor do salário mínimo nacional vigente à data da infração.



4 — Quando o infrator for pessoa coletiva, os limites mínimos e máximos das coimas são elevados para o dobro.

5 — A negligência e a tentativa são sempre puníveis com a coima prevista para a respetiva contraordenação.

6 — A reincidência é agravada com o dobro da coima prevista, duplicando sempre a última aplicada quando o infrator for sucessivamente reincidente.

7 — A determinação da coima far-se-á em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do infrator e da existência ou não de reincidência.

8 — A instrução dos processos de contraordenação e aplicação de coimas por violação de normas contidas no presente Regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, que pode delegar em qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 18.º

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal do Barreiro.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação legal

ANEXO 1

1 — Definições

1.1 — Arbusto — planta lenhosa de médio a pequeno porte, sem um tronco principal, com tendência para a ramificação desde a base;

1.2 — Árvore — planta lenhosa de grande porte, com tendência para a formação de um tronco, caule indiviso até certa distância do solo;

1.3 — Autóctone — planta nativa, indígena, que ocorre como componente natural da vegetação de um país.

1.4 — Covacho — cova retangular;

1.5 — Decapagem — remoção da camada superficial do solo;

1.6 — Despedrega — remoção de pedras da camada superficial do solo;

1.7 — Destorroamento — consiste na quebra dos torrões de solo que se formam no momento do preparo;

1.8 — Edafoclimático — referente a solo e clima;

1.9 — Escarificação — mobilização superficial do solo que tem por objetivo a descompressão e melhoramento da estrutura do solo;

1.10 — Eutrofização — consiste no aumento da quantidade de nutrientes e/ou matéria orgânica no ecossistema aquático, resultando numa maior produtividade primária, e geralmente, na diminuição do volume total do ecossistema, originando-se grandes volumes de algas verdes e de cianobactérias (algas azuis);

1.11 — Exótica (não indígena) — espécie da flora ou da fauna não originária de Portugal e nunca registada como tendo ocorrido naturalmente no nosso país. No caso das espécies aquáticas, considera-se que uma espécie é não indígena se não for originária de uma bacia hidrográfica;

1.12 — Flecha — parte terminal do caule principal da árvore;

1.13 — Fuste — parte do tronco da árvore livre de ramos;

1.14 — Galeria ripícola — consiste numa estrutura linear de composição arbóreo-arbustiva e herbácea própria de zonas húmidas, ao longo de linhas de água, ocupando uma faixa de 5 m para os lados de ambas as margens;

1.15 — Gradagem — é uma fase do preparo do solo que utiliza o implemento designado grade, que revolve o solo para eliminação de plantas indesejáveis no local;

1.16 — Grade de Vegetação — utilizada para realizar estabilização de taludes muito inclinados, com substrato compacto, consistindo na elaboração de uma estrutura reticular em madeira, que posteriormente será cheia com terra onde será inserida a vegetação;

1.17 — Gradonata — consiste na realização de um pequeno degrau transversal ao talude, com inclinação mínima de 10 % contra o talude, sob o qual vão ser colocadas estacas vivas de plantas, sendo recoberto com a terra retirada para realizar o degrau;

1.18 — Herbácea — planta não lenhosa de pequeno porte, de consistência tenra;

1.19 — Hidrossementeira — é uma técnica que promove o revestimento fácil e rápido de superfícies em erosão com espécies herbáceas, obtido mediante a distribuição com meios mecânicos de uma mistura de sementes e aguan;

1.20 — Intervenções de correção hidráulica — em relação à defesa hidráulica e de regime hídrico, com disposição transversal utilizam-se pequenas Barragens de correção torrencial e Soleiras em pedra e madeira, para proteção do caminho. Inclui ainda a recuperação de linhas de água com vegetação típica para o efeito (preferencialmente adaptada à região);

1.21 — Muro de pedra revestido — consiste na construção de um muro em pedra, de forma a estabilizar um talude ou porção de terreno a monte;

1.22 — Muro de vegetação — técnica utilizada para consolidação de taludes, efetuada mediante a construção de uma estrutura em madeira, que vem cheia de terra, onde são inseridas plantas e estacas vivas;

1.23 — P.A.P. — perímetro à altura do peito;

1.24 — Retancho — divisão de plantas em vários estolhos;

1.25 — Subarbusto — planta semilenhosa de pequeno porte, com tendência para a ramificação desde a base do colo;

1.26 — Terra vegetal — aquela que é proveniente da camada superficial de terreno de mata ou da camada arável de terrenos agrícolas, isenta de materiais estranhos, pedras ou elementos provenientes da incorporação de lixos, limpa e isenta de plantas e infestantes;

1.27 — Viminata — consiste na inserção de estacas de madeira que são entrelaçadas longitudinalmente com ramos de salgueiro;

1.28 — Vivaz — planta que possui um período de vida superior a dois anos;

1.29 — Xerófita — planta adaptada à secura.

2 — Autoria dos projectos e assistência técnica à obra

2.1 — A conceção dos projetos para os espaços exteriores será da responsabilidade de técnicos com formação adequada para a sua correta elaboração de acordo com a legislação vigente.

2.2 — O técnico projetista terá a responsabilidade do acompanhamento da obra.

3 — Apresentação de projectos de espaços exteriores

3.1 — Os Projetos de Espaços Exteriores sujeitos as aprovações municipais deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

3.1.1 — Peças escritas:

3.1.1.1 — Memória Descritiva e Justificativa que inclua os seguintes elementos: descrição e justificação da solução proposta; enquadramento nos planos municipais e especiais de ordenamento existentes; integração urbana e paisagística; superfície total da área objeto da intervenção e superfície de área verde; e identificação dos técnicos autores dos projetos;

3.1.1.2 — Caderno de Encargos descrevendo pormenorizadamente a natureza e qualidade dos materiais a utilizar, bem com a forma de execução dos trabalhos; inclusão de Plano de Manutenção para o primeiro ano;

3.1.1.3 — Medições e Orçamento.

3.1.2 — Peças desenhadas a escalas adequadas, de acordo com as características do trabalho:

3.1.2.1 — Levantamento topográfico;

3.1.2.2 — Plano de localização;

3.1.2.3 — Plano de medidas cautelares identificando os elementos construídos e vegetais a preservar e proteger durante o decurso dos trabalhos, a localização do estaleiro, bem como o local para vazadouro de terras vegetais e inertes, quando aplicável e se mostre necessário;

3.1.2.4 — plano geral;

3.1.2.5 — Plano de modelação;

3.1.2.6 — Plano altimétrico e planimétrico;

3.1.2.7 — Plano de pavimentos indicando os diferentes tipos de pavimentos propostos, sua localização e tipo de delimitação proposto;

3.1.2.8 — Cortes e perfis;

3.1.2.9 — Planos de plantação — árvores, arbustos e herbáceas e sementeiras (indicando as diferentes espécies propostas e sua localização com identificação; para efeito de uma leitura adequada, poderá ser desdobrado em: Plano de plantação de árvores e sementeiras e plano de plantação de arbustos e herbáceas; A identificação das espécies neste(s) plano(s) deverá ser feita através do seu nome vulgar e botânico;

3.1.2.10 — Plano de drenagem — interna e superficial, especificando os materiais propostos e cálculo da rede de drenagem;

3.1.2.11 — Plano de rega — especificando e quantificando todo o tipo de materiais propostos e cálculos;

3.1.2.12 — Plano geral de iluminação;

3.1.2.13 — Plano de equipamento e mobiliário urbano;

3.1.2.14 — Pormenores de construção — os necessários à correta execução dos planos e elementos construídos propostos.

3.2 — Os projetos de rega e iluminação pública deverão ser apresentados autonomamente (peças desenhadas e escritas), e entregues com os restantes elementos referidos neste artigo.

3.3 — A C.M.B. pode, se justificado, exigir a apresentação de outras peças escritas e desenhadas.

3.4 — Consoante a dimensão e o tipo de obra a realizar, poderão ser dispensadas algumas das peças desenhadas indicadas na *b)*, ou serem solicitadas outras peças, das aí indicadas, que se considerem necessárias à apreciação técnica do projeto.

4 — Conceção e dimensionamento de espaços exteriores

4.1 — Recomendações gerais Deve-se privilegiar a utilização de espécies autóctones ou espécies exóticas adaptadas utilizadas como ornamentais. A conceção do Projeto de Espaços Exteriores deverá promover o espaço extensivo aberto, concentrado, em detrimento de espaços com desenho muito recortado, disperso e de reduzidas dimensões. As formas resultantes devem ser adequadas a uma manutenção facilitada e conservação com baixos consumos energéticos e necessidades hídricas reduzidas.

Define-se para novos espaços plantados uma dimensão mínima de 25 m².

Para faixas ou franjas, plantadas com arbustos ou árvores junto a vias de circulação, a largura mínima útil deverá ser de 1,5 m e o comprimento não deverá ser inferior a 30 m, ainda que a faixa apresente algumas descontinuidades. Nestas zonas, deverá evitar-se a instalação de relvado privilegiando-se o revestimento arbustos ou inertes.

A seleção das espécies vegetais a utilizar deverá considerar as condições ecológicas e edafoclimáticas locais e as diferentes funções que a vegetação pode assumir no contexto urbano.

Assim, na utilização de material vegetal deve-se:

4.1.1 — Contribuir para uma estrutura ecológica urbana coerente e funcional;

4.1.2 — Assegurar a proteção de zonas sensíveis, nomeadamente:

I. Através da estabilização de taludes, protegendo o solo da erosão; deve evitar-se criar taludes com pendentes muito acentuadas (superiores a 30 %) de difícil estabilização e manutenção como solução para vencer desníveis;

II. Protegendo as linhas de água para assegurar a drenagem natural;

4.1.3 — Contribuir para a regularização climática, protegendo os espaços dos ventos dominantes e do sol, através de sebes ou cortinas arbóreas e criando zonas de sombra;

4.1.4 — Oferecer proteção e enquadramento de eixos viários e zonas de estacionamento, potenciando a regulação térmica e permitindo a sua integração paisagística;

4.1.5 — Amenizar e valorizar os percursos de circulação pedonal.

4.2 — Sustentabilidade ecológica

4.2.1 — O Património vegetal público — As espécies ou conjuntos vegetais notáveis, existentes no Concelho, devem ser preservados e devem ser tomadas todas as medidas necessárias que impeçam qualquer tipo de intervenção que prejudique esses elementos. Sempre que as condições não possibilitem a preservação desse património após vistoria e parecer técnico, poderá ser autorizado o transplante ou abate. A existência de exemplares notáveis, na área de intervenção do projeto, deve determinar o desenho de soluções que criem condições para a sua manutenção e preservação.

4.2.2 — Condicionantes ecológicas

4.2.3 — Espécies autóctones: Deve fomentar-se a utilização de árvores e arbustos de espécies autóctones, sendo proibida a implementação de espécies consideradas invasoras ou que comportem risco ecológico conhecido, segundo o Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de dezembro (Ex. *Acacia* spp., *Ailanthus* spp., *Robinia pseudoacacia*).

As espécies vegetais a utilizar não devem ser especialmente suscetíveis a pragas e doenças nem particularmente passíveis de provocar alergias.

4.2.4 — Sementeiras: As sementeiras de relvado serão admitidas preferencialmente para áreas de dimensão superior a 50 m², utilizando misturas de baixa manutenção e de alta resistência a doenças e pisoteio. Os prados a utilizar deverão ser definidos de acordo com a tipologia do projeto e com as necessidades hídricas e características edafoclimáticas da área de implantação. Recomenda-se a utilização de prado de sequeiro em zonas com baixa disponibilidade hídrica, salvaguardando-se a necessária utilização de um sistema de rega automático, no caso do prado de regadio.

4.2.5 — Acessibilidade universal: No que se refere à acessibilidade universal em espaços verdes, os projetos em obras de urbanização deverão obedecer ao disposto na legislação em vigor referente às Normas Técnicas sobre Acessibilidade. Não obstante, salientam-se alguns aspetos a ter em consideração no desenho do espaço público, enquanto espaço de acesso universal, nomeadamente:

4.2.5.1 — Prever a execução de plataformas planas para descanso pontual em percursos com declive superior a 6 %;

4.2.5.2 — Contemplar a utilização de pavimentos duros ou com elementos de granulometria baixa em retículas alveolares que permitam a circulação de cadeiras de rodas;

4.2.5.3 — Selecionar pavimentos com superfície antiderrapante para prevenir quedas;

4.2.5.4 — Implementar caminhos acessíveis a cadeiras de rodas com uma largura mínima de 1,25 m em caminhos secundários e de 2,0 m em caminhos com maior circulação pedonal;

4.2.5.5 — Eliminar desníveis superiores a 20 mm, quer horizontais quer verticais, em zonas de transição de pavimentos;

4.2.5.6 — Nos passadiços em madeira, a distância entre cada tábuas não deverá ser superior a 12 mm;

4.2.5.7 — Deve-se evitar plantar espécies com espinhos ou acúleos demasiado próximos de zonas de acesso pedonal e assegurar galerias de passagem livre com 2,10 m de altura mínima;

4.2.5.8 — Todo o mobiliário urbano como: bancos, floreiras, bebedouros, papeleiras, pilaretes, etc., bem como elementos construídos como caldeiras ou canteiros deverão estar colocados de maneira a que possibilitem a passagem confortável de todos os utentes.

4.3 — Recomendações específicas

4.3.1 — Coberturas ajardinadas: Recomenda-se a utilização em coberturas ajardinadas de material vegetal de baixa manutenção, adequado às características climáticas usualmente associadas a zonas de cobertura, nomeadamente, intensa exposição à radiação solar e a ventos, para além das inerentes limitações de drenagem das águas superficiais. Nesse sentido, recomenda-se a utilização de espécies herbáceas e subarborescentes da flora autóctone privilegiando, no caso da preferência pela utilização de plantas exóticas, espécies xerófitas. Salienta-se ainda que a espes-

sura mínima de terra vegetal admitida é de 1,00 m para plantas arbóreas e de 0,60 m para plantas arbustivas, subarbustivas e herbáceas.

4.3.2 — Arborização de arruamentos e estacionamento: as árvores a utilizar nos novos loteamentos urbanos deverão ter em conta os seguintes critérios de afastamento:

DISTÂNCIA AOS EDIFÍCIOS	PORTE DAS ÁRVORES	DISTÂNCIA DE PLANTAÇÃO
inferior a 3 m	evitar a plantação	
entre 3 m e 3,5m	pequeno	6m
entre 3,5m e 6 m	médio	8 m
superior a 6m	grande	12 m

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal do Barreiro.

As árvores deverão ser colocadas de modo a garantir um afastamento mínimo aos edifícios de 3,00 a 3,50 m. As caldeiras deverão ser colocadas de modo a salvaguardar o tronco das árvores dos danos causados pelos veículos. As caldeiras das árvores deverão ser dimensionadas de acordo com as necessidades de rega de cada espécie, não devendo, em caso algum, apresentar uma dimensão mínima útil inferior a 1 m², no caso de pequeno porte e de 2 m² no caso das de grande porte.

A tutoragem das árvores deverá ser feita com tutores duplos bipé), com 3 m de comprimento e diâmetro compreendido entre os 8 cm e os 10 cm, que deverão ser cravados a 0.50 m abaixo do fundo da cova de plantação, antes do enchimento daquela.

Em caso algum será permitida a colocação de árvores sobre infraestruturas (redes de água, gás, eletricidade, etc.), devendo como tal considerar-se a área para a instalação de infraestruturas entre o limite das caldeiras e o limite dos lotes ou passeio, conforme a solução preconizada para a localização das árvores.

Espécies arbóreas desaconselhadas como Árvores de Arruamento no Concelho do Barreiro:

Eucalyptus globulus
Grevillea robusta Morus spp
Populus spp
Salix babylonica
Schinus molle

4.3.3 — Plantações em zonas de recreio infantil: os Parques Infantis deverão ser projetados de acordo com a legislação aplicável, que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto. Para além disso, recomenda-se a consulta da documentação disponibilizada pela Associação Portuguesa de Segurança Infantil (A.P.S.I.).

Não obstante, nas áreas verdes contíguas a zonas de recreio infantil deverá evitar-se a utilização de plantas com características anatómicas suscetíveis de causar danos (por exemplo: os espinhos de *Pyracantha* spp. ou os acúleos da rosa), de causar alergias e/ou envenenamento, pelo contacto com qualquer parte da planta, nomeadamente, folhas, flor ou fruto. Nesse sentido, serão igualmente de evitar plantas cujo fruto maduro no pavimento crie uma superfície escorregadia propícia a quedas.

4.3.4 — Protecção do solo e da água: Para a protecção do solo e promoção da máxima infiltração da água, evitando problemas de erosão e de inundações, dever-se-á optar, sempre que possível, por soluções técnicas naturais de estabilização de taludes e regularização de cursos de água, inclusive em espaço urbano.

4.3.4.1 — Estabilização de taludes

4.3.4.1.1 — Hidrossementeira: Aconselha-se o uso desta técnica na estabilização de taludes em espaços com declives superiores a 30 %. A mistura de espécies deverá ter em conta as especificidades do local, (tipo de uso, solo, rega, segurança pública, etc.) e ser submetida a aprovação pelos serviços competentes.

4.3.4.1.2 — Uso de Técnicas de Engenharia Biofísica (TEB):

No caso de taludes com evidentes sinais de erosão, ou com elevado risco de erosão potencial até ao seu limite de sustentação, aconselha-se a implementação das seguintes técnicas de engenharia biofísica:

- a) Para estabilização — “Grade de vegetação”, “Viminata” e “Gradonata”;
- b) Para consolidação — “Muro de Vegetação” e “Muro de Pedra Revestido”.

4.3.4.2 — Intervenções em linhas de água: Deverá ser utilizada a técnica de enrocamento do fundo do leito com calhau rolado, com o fim de reduzir o arrastamento de partículas do fundo do leito e a velocidade de escoamento sujeita a análise pelos serviços competentes.

Recomenda-se a utilização de vegetação característica dos cursos de água para preservação de habitats, no entanto, sempre que a tipologia e especificidade do projeto o exigir, poderá usar-se outro tipo de espécie, desde que seja salvaguardada a sustentabilidade ecológica do meio.

Em lagos pouco profundos, devem utilizar-se plantas aquáticas filtrantes, (phragmites, iris e nymphaeas), que atuam no processo de depuração, contribuindo de forma determinante para a manutenção da qualidade da água por acumularem nutrientes e oxigenarem a água, prevenindo assim, fenómenos de eutrofização.

As intervenções em linhas de água estão sujeitas a projeto de dimensionamento hidráulico.

5 — Disposições gerais de trabalhos preparatórios: A entidade executora deverá proceder à apresentação prévia de um plano de trabalhos para a execução da obra que deverá contemplar de forma pormenorizada:

5.1 — Um projeto de estaleiro e instalações provisórias em conformidade com o tipo de empreitada e as normas aplicáveis;

5.1.2 — Um plano detalhado e devidamente justificado para a localização de áreas a afetar a depósitos e vazadouros temporários;

5.1.3 — Um plano de circulação de máquinas e pessoas que deverá respeitar as normas aplicáveis. Estes planos serão sujeitos à aprovação dos serviços competentes da C.M.B.

5.2 — Conservação do solo e da vegetação: A área onde irá decorrer a obra e que estará sujeita a movimento de terras, a ocupação por estaleiros, a deposição de materiais ou outras operações, deverá ser previamente decapada, à exceção de zonas em que as terras se considerem impróprias para plantações e sementeiras. A terra vegetal proveniente da decapagem deve ser armazenada num recinto limpo de vegetação e bem drenado, coberta com uma manta geotêxtil, sempre que possível, em locais adjacentes às zonas onde posteriormente se fará a sua aplicação.

Todo o entulho ou outras substâncias impróprias existentes na zona a escavar, assim como a vegetação, ervas, arbustos, raízes ou matéria vegetal morta, serão removidos antes do início da execução das terraplenagens e transportados para local fora da obra, já responsabilidade da entidade executora.

Toda a vegetação arbustiva e arbórea da zona onde vai decorrer a obra, existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras ou pela implantação de estruturas e pavimentos, será protegida de modo a não ser afetada com a localização de estaleiros, depósitos de materiais ou instalações de pessoal, e movimentos de máquinas ou viaturas. As plantas que se apresentem em bom estado de conservação e sejam suscetíveis de ser transplantadas deverão ser objeto de trabalhos preparatórios ao transplante, ficando este a cargo do dono da obra, segundo instruções dos Serviços competentes da C.M.B.

5.3 — Modelação de terreno: Antes de se iniciarem os trabalhos de preparação propriamente dita do terreno, deverá este ser colocado às cotas definitivas do Projeto ou, na falta destas, fazer a concordância da superfície do terreno com as obras de cota fixa do projeto, tais como: lancis, pavimentos, muretes, lajes, soleiras de portas, etc.

5.4 — Aterros e escavações: Os meios a utilizar para as escavações e transporte dos materiais provenientes destas são da escolha da entidade executora, não devendo prejudicar as valas e as canalizações. A entidade executora procederá, por sua conta, à reposição dos danos nos lancis, pavimentos, paredes e canalizações. Os materiais escavados serão selecionados de forma a poderem ser utilizados nos aterros, de acordo com a Fiscalização. O material selecionado será

transportado diretamente, sempre que for praticável, do local de escavação para o local da sua utilização. Quando se encontrarem afloramentos de rocha, de argila ou de outros materiais impróprios para servir de base a um aterro, serão estes removidos para vazadouro, fora do local da obra. As escavações resultantes destas remoções serão cheias com material apropriado proveniente das zonas de escavação ou de locais de empréstimo e serão devidamente compactadas. Após as escavações, proceder-se-á à rega e compactação do fundo da caixa.

Os materiais utilizados nos aterros deverão estar isentos de matéria orgânica, vegetação ou outros materiais impróprios. As terras, pedras ou outros materiais cujo emprego seja permitido nos aterros serão espalhados em camadas sucessivas de cerca de 0,20 m de espessura. A dimensão máxima da pedra a admitir não deverá exceder, em caso algum, metade da espessura da camada.

A superfície das zonas sujeitas a aterros ou escavações deve apresentar grau de rugosidade, não se encontrar compactada e não ter indícios de erosão superficial, permitindo uma boa aderência à camada da terra viva de cobertura.

5.5 — Preparação do terreno para plantações e sementeiras

5.5.1 — Mobilizações: Após modelação do terreno e nas zonas em que esta operação não seja expressamente indicada, o terreno será mobilizado até 0,30 m de profundidade por meio de lavoura ou cava, de acordo com as máquinas disponíveis e as áreas a mobilizar. Em seguida, terá lugar uma escarificação com grade de dentes a uma profundidade de trabalho entre 7 cm e 15 cm, para destorroamento e melhor preparação do terreno para as operações seguintes. Após espalhamento, a terra viva será sujeita a operação de mobilização ligeira. Não serão levadas a cabo mobilizações profundas por processos que envolvam a inversão de camadas, devendo-se sempre evitar lavouras ou cavas em locais de distribuição da terra viva. O processo de mobilização constará de duas gradagens cruzadas após despedrega. Sempre que esta operação se torne necessária ela atingirá os 15 cm superficiais e consistirá numa recava manual com escolha e retirada de todas as pedras e materiais estranhos ao trabalho, com dimensões inacessíveis a máquinas.

5.5.2 — Regularização prévia: Esta operação consiste na regularização do terreno às cotas definitivas antes do espalhamento de fertilizantes e corretivos, para evitar grandes deslocamentos de terra depois da aplicação destes. Pode ser feita manual ou mecanicamente, mas sempre com o cuidado necessário para se alcançar o objetivo pretendido.

5.5.3 — Abertura de covas: A abertura de covas diz respeito às árvores, visto que as operações de preparação do terreno preconizadas são suficientes para permitirem um normal desenvolvimento do sistema radicular da maioria dos arbustos, para os quais bastará a abertura de covachos.

Deste modo, depois da marcação correta dos locais de plantação das árvores, de acordo com o respetivo plano de plantação, proceder-se-á à abertura mecânica ou manual das covas, que terão 1,0 m de profundidade e 1,0 m de diâmetro ou de lado. O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 10 cm, para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

Para as árvores a plantar, a cova deverá ter 1,40 m de fundo, a largura indicada e uma camada de gravilha, brita e cascalho com 0,45 m de altura, no fundo da cova, para assegurar a drenagem.

5.5.4 — Fertilização geral: a fertilização geral do terreno será feita à razão de 2 m³ de estrume orgânico natural ou 1000 kg de corretivo orgânico industrial por cada 100 m².

A fertilização das covas das árvores far-se-á à razão de 0,20 m³ de estrume ou 15 kg de corretivo orgânico industrial por cada cova, acrescido de 0,2 kg de adubo composto em qualquer das modalidades anteriores. Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e bem misturados com esta, aquando do enchimento das mesmas. O enchimento das covas não deverá ter lugar com a terra encharcada ou muito húmida e far-se-á o calcamento, com o pé, à medida do seu enchimento.

6 — Vegetação

6.1 — Princípios gerais sobre plantações e sementeiras

A plantação de árvores, arbustos, subarbustos, herbáceas ou trepadeiras deve ser efetuada de acordo com o respetivo plano de plantação, que deve fornecer informações precisas quanto à designação da espécie a utilizar e respetivo compasso de plantação.

Todas as plantas a utilizar devem ser exemplares bem conformados, com sistema radicular bem desenvolvido e muito ramificado, bom estado sanitário e vigor, e possuir desenvolvimento compatível com a sua espécie.

O fornecimento de arbustos, subarbustos, herbáceas e trepadeiras só é aceite quando estes se encontrarem devidamente envasados, com exceção de indicação contrária por parte dos serviços competentes da C.M.B.

Os tutores a empregar nas árvores e arbustos devem ser provenientes de plantas sãs, direitos, descascados, secos, limpos de nós, com grossura e resistência proporcionais às plantas a que se destinam, e com amarrações em borracha com resistência e elasticidades suficientes para não provocarem lesões nos troncos ou caules.

Após a plantação deve efetuar-se sempre uma rega.

Todos os materiais não especificados e que tenham emprego na obra devem ser de boa qualidade, apresentando características que obedeçam às normas oficiais em vigor e aos documentos de homologação de laboratórios oficiais, salvo alterações devidamente aprovadas pela C.M.B.

No caso das linhas de água, para além da limpeza, da plantação de espécies arbóreas e arbustivas ao longo destas faixas marginais, é obrigatória a delimitação de um caminho pedonal, da implementação de uma pequena vala de drenagem e de uma vedação para a proteção da vegetação, na fase inicial de desenvolvimento.

6.1.1 — Árvores

O fornecimento de árvores deve ser sempre realizado em vaso, devendo apresentar flecha intacta, não sendo admitidos exemplares com qualquer tipo de poda a não ser a necessária para a definição do fuste.

As árvores e arbustos de porte arbóreo devem apresentar uma altura total e um perímetro à altura do peito (P.A.P.) de acordo com a seguinte listagem:

6.1.1.1 — Árvores de grande porte: altura entre 4.00 m e os 5.00 m e um P.A.P. entre os 16 cm e 18 cm;

6.1.1.2 — Árvores de médio porte: altura entre 3.00 m e os 4.00 m e um P.A.P. entre os 14 cm e 16 cm;

6.1.1.3 — Árvores de pequeno porte: altura entre 2.00 m e os 3.00 m e um P.A.P. entre os 12 cm e 14 cm;

6.1.1.4 — Arbustos de porte arbóreo: altura entre 1.00 m e os 1.50 m e um P.A.P. entre os 8 cm e 10 cm.

Transplantação: a transplantação deverá ser feita de acordo com a espécie e com a utilização de técnicas que garantam uma elevada taxa de sobrevivência dos exemplares transplantados. As árvores a transplantar deverão ser objeto de uma poda ligeira e não radical, de forma a diminuir o volume de ramagem visando o reequilíbrio da parte aérea com o sistema radicular. Após os cortes corretamente efetuados, deverão ser aplicados nas feridas produtos com Ação cicatrizante. Antes de se proceder ao transplante propriamente dito, deverá proceder-se a um teste de resistência com utilização de instrumentos eletrónicos adequados a esse fim (por exemplo, o teste VTA — Visual Tree Assessment). A preparação dos torrões a transplantar deverá ser feita em função do P.A.P. da árvore, envolvendo-os em tela protetora.

6.1.2 — Arbustos: Deverá favorecer-se a plantação arbustiva em maciços de composição mista utilizando espécies adaptadas ao meio. Os arbustos deverão apresentar uma altura mínima de 0,60 m, devendo estar ramificados desde a base. As covas de plantação deverão ser proporcionais à dimensão do torrão ou do sistema radicular da planta, seguindo-se todos os cuidados indicados para a plantação das árvores, no que respeita à plantação, primeira rega e tutoragem. A plantação deverá ser efetuada de forma a deixar a parte superior do torrão ou do colo das plantas à superfície do terreno. Imediatamente após a plantação deverá efetuar-se uma rega. Se necessário, deverão colocar-se canas como tutores, fazendo-se a sua ligação ao arbusto de forma a não causar ferimentos. Os arbustos deverão ser plantados nas manchas indicadas no Plano de Plantação e de acordo com as densidades aí estabelecidas. A distribuição das plantas deverá ser uniforme, seguindo uma malha triangular que respeite as densidades definidas no Projeto.

6.1.3 — Sub-arbustos e herbáceas

Os subarbustos e herbáceas a utilizar devem ser constituídos por espécies vivazes adaptadas ao meio ambiente, rústicas de baixa exigência hídrica, não devendo contemplar espécies exóticas com comportamento infestante. As herbáceas anuais só serão admitidas em casos restritos e devidamente justificados.

Na plantação deve atender-se aos cuidados e exigências de cada espécie, nomeadamente, no que respeita à profundidade de plantação. Após a plantação, deverá efetuar-se uma rega com água bem pulverizada e uniformemente distribuída.

A plantação deve ser executada num compasso adequado, indicado no respetivo projeto, para que no momento de entrega da obra se verifique a cobertura do solo.

As herbáceas devem ser fornecidas em tufo bem enraizados, e bem configurados de acordo com a forma natural da espécie. Os subarbustos devem apresentar uma altura mínima de 0.20 m, devendo estar ramificados desde a base.

6.1.4 — Sementeiras de relvados e prados

Não são permitidas quaisquer substituições de espécies de sementes, sem autorização dos serviços competentes das C.M.B.

Antes da sementeira, deve proceder-se à regularização definitiva do terreno, e correções necessárias nos pontos onde houver abatimentos, devendo a superfície do terreno apresentar-se no final, perfeitamente desempenada. As densidades de sementeira devem ser adequadas às espécies que constituem a mistura e aos objetivos pretendidos.

Sempre que possível, as sementeiras terão lugar depois de todas as plantações, de modo a evitar o pisoteio e a permitir um melhor acabamento dos trabalhos, e após a regularização definitiva do terreno e da sua compactação.

A sementeira deverá ser feita quando o terreno apresentar bom estado de sazão. Se o terreno estiver demasiado seco, deve-se proceder a uma boa rega; inversamente, deve evitar-se a sementeira se estiver demasiado húmido.

As sementes a utilizar devem corresponder à especificação varietal constante do projeto, cabendo à entidade executora assegurar as condições de pureza e germinabilidade das mesmas.

7 — Rega

Deverão ser apresentados os cálculos e dimensionamento do sistema de rega, solicitando aos serviços competentes da C.M.B. a pressão e as características do ponto de adução.

7.1 — Sistema de adução à rega

O sistema de rega deverá constituir um sistema único e autónomo da rede de distribuição, provido de ponto de adução único.

No caso dos espaços a regar se localizarem muito afastados entre si e se verifique que em termos de funcionamento não é viável somente uma ligação, poderão ser constituídos mais do que um sistema de rega, a avaliar pelos serviços. Cada picagem para a rede de rega deve ser executada com abraçadeira de ramal com tomada em carga e válvula de seccionamento incorporada (para DN até 2"1/2) ou com acessórios em ferro fundido dúctil com ligações flangeadas e válvula de seccionamento de cunha elástica com corpo em ferro fundido revestido com resina epoxy. A tubagem a utilizar nas ligações para a adução ao sistema de rega é o PEAD PE100, garantindo no mínimo a classe PN10. A jusante da válvula da mencionada válvula de seccionamento deverá ser executada um nicho para instalação de contador. A instalação deverá incluir o contador, de acordo com as especificações a dar pelos serviços técnicos municipais de águas e saneamento. Após o nicho do contador, deverá ser desenvolvida a rede de rega. Não são admitidas ligações do sistema de rega diretas à rede principal, exceto em zonas de caldeira em passeios, desprovida de rega automática e na qual excepcionalmente se aceitam ligações de bocas de rega de baioneta com $\Phi 1"$, precedidas de válvula de seccionamento, a avaliar pelos serviços técnicos responsáveis pela gestão do sistema de abastecimento público de água. Todas as tampas de válvulas devem ser quadradas e em ferro fundido. Só se admitem tampas em material plástico caso se localizem dentro de espaços verdes.

Devem ser observadas, no que for aplicável, as "Normas Técnicas Relativas à Conceção e Execução dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Barreiro" que constitui o Anexo I do Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e da Dre-

nagem de Águas Residuais do Barreiro, publicado no publicado no D.R. sob aviso n.º 6604/2011, a 11 de março.

7.2 — Sistema de rega

É obrigatória a instalação de um sistema de rega com programação automática alimentada a energia elétrica, compatível com o sistema utilizado pela C.M.B. Face à dimensão da área verde poderão ser admitidos sistemas de rega alimentados a pilhas, ficando a sua aprovação sujeita aos serviços competentes da C.M.B. No caso de ser aprovado um sistema de rega alimentado a pilhas, são admitidos aspersores e pulverizadores acionados por electroválvulas série “PGA” + solenoide “TBOS”, comandados por caixa de comando “TBOS”, da Rain-Bird ou equivalente. No entanto, esta aprovação não invalida a colocação de negativos em terreno de forma a possibilitar uma futura implementação de um sistema automático alimentado a energia elétrica. O sistema de rega deverá incluir a instalação de bocas de rega de pavimento tipo baioneta com 1” com ramais independentes do sistema automático, para possibilitar a rega na eventualidade do não funcionamento desse sistema. Deverão ser colocadas de forma a abranger a totalidade da área a regar (1 boca de rega/50 m de raio) e ser implantadas, sempre que possível, nos canteiros, floreiras ou no interior das caldeiras, consoante os casos. Os aspersores, pulverizadores e electroválvulas série “PGA” deverão ser da RAIN BIRD ou equivalente, a caixa de válvulas tipo CEPEX ou equivalente, e a tubagem deverá ser em polietileno de alta densidade (PEAD) para pressão de serviço de 8 a 10 Kgf/cm², com junta rápida e válvulas do tipo esférico em PVC ou em latão. As tubagens devem ser instaladas sempre que possível em zonas ajardinadas, sendo de evitar a sua colocação sob pavimentos e/ou edifícios. No caso de ser exigido sistema informatizado, o sistema de rega deverá ser constituído por um sistema automático, compatível com o sistema de telegestão municipal. As árvores em caldeira deverão ser regadas com sistema gota-a-gota ou sistema radicular com brotadores em profundidade e as zonas de arbustos preferencialmente com rega gota-a-gota, de modo a reduzir os gastos de água e a evapotranspiração. Os sistemas de rega não deverão ser instalados na proximidade das fachadas, ou seja, devem distar destas cerca de 1,20 m, de forma a evitar futuras infiltrações. O sistema de rega deve ser executado de acordo com projeto específico certificado, podendo existir correções/alterações durante a sua implementação.

8 — Instalações de apoio

Sempre que a área de espaços verde seja superior a 10 000 m², deverá prever uma instalação de apoio com sanitário, para arrumos e maquinaria afetos às operações de manutenção. Esta instalação deverá integrar em harmonia a tipologia definida para o espaço verde, estando a sua aprovação sujeita ao parecer dos serviços competentes da C.M.B.

9 — Conservação Considera-se prazo de conservação das zonas verdes o período de 12 meses após a receção provisória da obra durante o qual a entidade executora está obrigada a proceder a trabalhos de manutenção regulares que incluem a rega, com os respetivos encargos de fornecimento contabilizados mediante instalação de contador.

Os trabalhos de manutenção durante o período de conservação visam assegurar a perenidade da vegetação instalada, uma vez que a continuidade e durabilidade do material vivo depende essencialmente das condições de manutenção iniciais, apenas se pode avaliar o sucesso das plantações e sementeiras após um período mínimo de 1 ano. Durante o prazo de conservação, o empreiteiro é obrigado a fazer imediatamente e à sua custa as substituições dos materiais ou equipamentos, e executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas. Fica estabelecido que a Fiscalização pode, se assim entender, determinar se a substituição de terras indicada no mapa de trabalhos deve ou não efetuar-se no todo ou em partes.

A manutenção para o prazo de conservação inclui os seguintes trabalhos:

9.1 — Manutenção da vegetação — trabalhos a desenvolver após a instalação

Operações gerais: Limpeza das áreas plantadas, a executar pelo menos mensalmente, compreendendo a recolha de lixos, ramos secos, folhas, flores velhas, etc.; tratamento de pragas e doenças logo que sejam detetadas; retanchar de árvores sempre que surjam árvores mortas; retanchar de arbustos e herbáceas, quando já esteja comprometido o especto estético ou funcional da área plantada; monda de ervas infestantes nas áreas plantadas com herbáceas vivazes, de modo

a que da presença de invasoras não resulte prejuízos para as plantas instaladas; fertilização geral com adubação leve azotada, pelo menos uma vez por ano.

Podas Não se realizarão quaisquer podas, mas apenas a supressão de ramos partidos, secos ou doentes; não se procederá a atarraques nem ao levantamento da copa, devendo favorecer-se o desenvolvimento de acordo com a forma natural das plantas. A limpeza dos ramos secos deverá ser feita durante o período de repouso vegetativo; durante o período de instalação, proceder-se-á à vistoria e substituição, quando necessário, dos tutores. Será proibido qualquer corte no arvoredo, a não ser de ramos secos ou quebrados. Relativamente a arbustos que não constituam “sebe aparada”, deverá a entidade executora executar a limpeza de ramos secos e/ou doentes e de ramos com crescimento desproporcional, com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural. Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e características, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.

Mondas: Deverão processar-se nos relvados e áreas plantadas com arbustos e herbáceas, sempre que se justifique e de modo a que da presença de invasoras não resultem prejuízos para as plantas instaladas, nem haja um especto deficiente da manutenção dos espaços verdes. Não será, todavia, permitida a existência de infestantes numa percentagem superior a 5 %/m². Admite-se a utilização de herbicidas, tanto nestas zonas como nos seus espaços intermédios, desde que devidamente homologados e da classe toxicológica mais baixa. Se se verificarem manchas nos relvados resultantes de doenças, sobretudo no final da Primavera e no Verão, deverão ser tomadas medidas para a correção da situação.

Retanchas: Sempre que uma planta morra, quer seja de estrato arbóreo, arbustivo ou herbáceo, deverá ser imediatamente substituída por um novo exemplar da mesma espécie de modo a que não exista qualquer tipo de lacuna nas zonas verdes. Sempre que as plantas instaladas não se apresentarem em boas condições, deverão ser substituídas por outras equivalentes, na época apropriada, garantindo as densidades e localizações adequadas e mantendo as intenções do projeto.

Tutoragem: Serão colocados ou substituídos os tutores que se mostrem necessários ao bom desenvolvimento da vegetação instalada. Os novos tutores serão cravados junto ao caule, de modo a não afetar as raízes, devendo ficar a prumo e bem fixos, tendo o cuidado de não ferir a planta na amarração.

Desbaste: Efetuar-se-ão os desbastes necessários da vegetação arbóreo-arbustiva, de modo a que o seu desenvolvimento futuro corresponda às densidades do Projeto.

Rega: A Entidade executora é obrigada a garantir a operacionalidade permanente do sistema fazendo uma manutenção periódica que inclui no mínimo as seguintes operações: 1. Limpeza dos filtros dos aspersores e pulverizadores; 2. Regulação e reparação dos aspersores e pulverizadores para que a rega seja eficaz e com o mínimo de perdas de água

9.1 — Fornecimento e aplicação dos aspersores e pulverizadores que não reúnam as condições necessárias para o fim a que se destinam;

9.2 — Afições e testes periódicos de todo o sistema de rega em função do caudal de água necessário em cada época do ano;

9.3 — Substituição, sempre que necessário, das pilhas dos programadores existentes;

9.4 — Lubrificação periódica dos parafusos e porcas de abertura e fecho das tampas das caixas de electroválvulas e caixas de contador, bem como, das torneiras de segurança que se encontram no interior das caixas;

9.5 — Reparação de eventuais avarias nas bocas de rega;

9.6 — Registo da manutenção a periodicidade e momentos (diurnos/noturnos) das regas e registo mensal da leitura dos contadores de água da respetiva rede de rega;

9.7 — Disponibilidade e uso de meios alternativos de rega sempre que se verifique alguma deficiência com a rega automática;

9.8 — Tomada de medidas de precaução sempre que existam danos que provoquem roturas para que os desperdícios de água sejam desde logo minimizados até que o sistema de rega seja restaurado.

312357006

**MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA****Aviso n.º 13118/2019**

Sumário: Lista unitária de ordenação final para um lugar a tempo determinado a termo certo de técnico superior.

Procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo certo — técnico superior área de engenharia civil**Lista Unitária de Ordenação Final**

Para cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo na carreira e categoria de Técnico Superior - ,área de Engenheiro Civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2019.

Candidatos Aprovados	Classificação Final
Andreia Filipa Pereira Gomes	13,75 valores
Paula Margarida Correia Ferreira	13,57
Vitorino António Moreira Neves	12,50
Rui Miguel Gerales Santos Gomes	12,48
Carla Patrícia Santos Gonçalves	11,29

Foram excluídos do procedimento os seguintes candidatos:

João Emanuel Pereira Gandaio
Lúcio Filipe Costa Serpa
Miguel Alexandre Lourenço Martins
Sara Catarina Gomes Neves
Telma Reis Oliveira

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na (EPS) Entrevista Profissional de Seleção:

Ana Raquel Alves Gonçalves
Joana Rita Costa Luís
João Miguel Serpa Charrinho
Maria Cândida Soares Tojeira Leão
Marco José Mendes Doirado

Faltaram à EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Amália Silva Rodrigues
Catarina Rebelo Silvério
Cláudio Miguel Cardoso Leitão
Filipa Ferreira Clara
Jorge José Carvalho Freitas Costa
Sofia Madalena Jesus Anjinho
Tiago Miguel Lopes Costa

No âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.



A presente lista encontra-se afixada na Unidade de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

29 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

312486056



MUNICÍPIO DA HORTA

Edital n.º 947/2019

Sumário: Consulta pública do Projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros.

José Leonardo Goulart da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Horta:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em consulta pública, para recolha de sugestões, um Projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros, que a seguir se transcreve.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação desta proposta no *Diário da República*.

24 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva*.

Projeto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcometros

Nota justificativa

Considerando a carência e a dificuldade de estacionamento na cidade da Horta é um dos problemas com que os munícipes lidam quase diariamente, é portanto, necessário implementar medidas que minimizem esta problemática e que ajudem a disponibilizar o maior número possível de lugares de estacionamento;

Considerando que este Regulamento Municipal se enquadra num conjunto de medidas que o Município da Horta tem vindo e continuará a promover e implementar, no sentido de tornar as condições de mobilidade, estacionamento e qualidade de vida dos seus munícipes cada vez mais satisfatórias;

Considerando que a regulamentação das zonas de estacionamento de duração limitada controladas por parcometros poderá contribuir para uma maior fluidez de circulação rodoviária dentro da cidade;

Considerando a necessidade e urgência de proceder à criação do presente Regulamento, com subordinação ao regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento definidas no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, e em conformidade com o n.º 2 do artigo 2.º do mesmo diploma legal;

Conclui-se, pois, que numa análise custo-benefício das medidas projetadas, que as regras regulamentares referentes ao estacionamento controlados por parcometros não sobrecarregam significativamente ou de modo desproporcional os interesses dos munícipes da cidade da Horta;

Nestes termos, o presente Projeto de Regulamento foi elaborado de harmonia com o preceituado pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelo disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006 de 20 de abril, e nos termos do disposto na alínea *rr*), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da sua mais recente redação, e será, depois de aprovado pelo órgão executivo, submetido à audiência dos interessados pelo período de 30 dias, em conformidade com o estatuído nos artigos 98.º a 100.º do Código de Procedimento Administrativo, e por último será redigida a versão final do Regulamento que será aprovada, também, pelo órgão executivo.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

São leis habilitantes do presente Regulamento o artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, os artigos 70.º e 71.º do Código da Estrada, e a alínea *rr*), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da sua mais recente redação.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação material

Para os efeitos do presente Regulamento considera-se estacionamento de duração limitada todo aquele que ocorre à superfície de um espaço determinado, na via pública ou em parque e cuja duração é registada por dispositivo mecânico ou eletrónico, prévia ou obrigatoriamente acionado pelo utente não podendo exceder um determinado período de tempo.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação territorial

O presente Regulamento aplica-se às zonas de estacionamento de duração limitada referidas no artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de janeiro, especificamente definidas neste Regulamento e em planta de zonamento (Anexo I) que faz parte integrante deste diploma.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, convencionam-se que os conceitos abaixo designados têm as seguintes definições:

Veículo: todo o meio de transporte com locomoção autónoma;

Condutor: todo o indivíduo conduzindo um veículo ou responsável pela sua guarda;

Estacionamento: imobilização de um veículo sobre a via pública, por motivos que não tem a ver com exigências da circulação;

Parcómetro: aparelho que serve para medir o tempo durante o qual um veículo está estacionado e cujo mecanismo é acionado por moedas;

Lugar de estacionamento limitado: parte da via que se destina ao estacionamento, que se encontra delimitada nos termos do Regulamento do Código da Estrada e está sujeita ao pagamento de taxa de estacionamento.

Artigo 5.º

Tipologia de estacionamento

1 — As ruas e os parques da cidade da Horta são agrupados em dois tipos de estacionamento, devidamente identificados e sinalizados:

- a) Estacionamento gratuito;
- b) Estacionamento de duração limitada.

2 — No estacionamento gratuito, o utente pode estacionar o seu veículo sem quaisquer restrições, desde que respeite a legislação em vigor, nomeadamente o Código da Estrada.

3 — O regime de estacionamento tarifado de curta duração, devidamente identificado no Anexo I, aplica-se às seguintes ruas e parques:

- i) Rua do Mercado;
- ii) Estacionamento interior do Mercado.

4 — Nas zonas de estacionamento de duração limitada, o utente pode estacionar o seu veículo por um período máximo de 4 (quatro) horas, após o qual deverá requerer novo título de estacionamento ou remover o seu veículo do local ocupado.

5 — O utente poderá usufruir de meia hora gratuita de estacionamento, tendo para isso, apenas de introduzir a matrícula do veículo.



Artigo 6.º

Classe de veículos

- 1 — No estacionamento de duração limitada podem estacionar apenas veículos automóveis ligeiros.
- 2 — É proibida a utilização das zonas de estacionamento de duração limitada por veículos pesados, máquinas industriais e reboques.

Artigo 7.º

Taxas

- 1 — A utilização das zonas de estacionamento de duração limitada dá lugar ao pagamento de uma taxa.
- 2 — As taxas a pagar pelo utente são as que constam na tabela que faz parte integrante do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Não Urbanísticas do Município da Horta.

Artigo 8.º

Sinalização das zonas

- 1 — As entradas e saídas das zonas de estacionamento de duração limitada serão devidamente sinalizadas de acordo com a sinalização de trânsito prevista no Código da Estrada e seu Regulamento.
- 2 — Os condutores devem estacionar de modo a ocuparem apenas um lugar de estacionamento.

Artigo 9.º

Limites horários de funcionamento

- 1 — Os parómetros instalados nas zonas de estacionamento de duração limitada funcionam durante os 5 (cinco) dias úteis da semana, das 8:00 (oito) horas às 19:00 (dezanove) horas e aos sábados das 8:00 (oito) horas às 13:00 (treze) horas.
- 2 — Fora dos períodos definidos no número anterior o estacionamento é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação de permanência.

CAPÍTULO II

Isenção e Reservas

Artigo 10.º

Isenção do pagamento da tarifa

- 1 — Estão isentos do pagamento das taxas referidas no artigo 7.º, nos termos no presente regulamento os seguintes veículos:
 - a) Os veículos em atividade de socorro e forças de segurança, devidamente identificados;
 - b) Os veículos afetos aos serviços do Grupo Municipal, devidamente autorizados;
 - c) As viaturas de cidadãos deficientes devidamente identificadas com o cartão de estacionamento de modelo comunitário para pessoas com deficiência, usado nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, na sua mais recente redação.

- 2 — Os veículos com isenção reconhecida nos termos do número anterior deverão ser registados e controlados eletronicamente através de sistema informático do concessionário.

CAPÍTULO III

Do Título e Distintivo

Artigo 11.º

Título de estacionamento, aquisição e validade

- 1 — Os utilizadores só poderão estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada se forem detentores de título de estacionamento válido.

2 — O título de estacionamento deve ser adquirido nos parcometros e colocado no interior do veículo junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.

3 — Quando o título de estacionamento não estiver colocado da forma estabelecida no número anterior, presume-se o não pagamento do estacionamento.

4 — Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento, o utilizador deverá abandonar o espaço ocupado, se entretanto não tiver revalidado o estacionamento com outro título.

CAPÍTULO IV

Infrações

Artigo 12.º

Estacionamento proibido

1 — Independentemente do estatuído nos artigos 49.º e 50.º do Código da Estrada, é proibido o estacionamento:

- a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido afetado;
- b) Por tempo superior ao permitido de acordo com o presente Regulamento;
- c) De veículos que não exibam o título comprovativo do pagamento da taxa ou do respetivo cartão de acordo com o preceituado no presente Regulamento;
- d) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a fazer publicidade de qualquer natureza.

2 — O estacionamento dos veículos nas zonas previstas na planta anexa deve ser efetuado de forma a respeitar sempre as marcações no pavimento das zonas sinalizadas.

Artigo 13.º

Utilização dos dispositivos mecânicos ou eletrónicos

1 — Os dispositivos a que se refere a epígrafe do presente normativo, deverão ser utilizados seguindo as instruções neles contidas.

2 — É proibido depositar em qualquer dispositivo mecânico ou eletrónico objeto diferente das moedas legalmente autorizadas.

3 — É proibido abrir, destruir, danificar, desfigurar ou tornar não utilizáveis os equipamentos instalados, sob pena do respetivo procedimento criminal e eventual pedido cível pelos danos patrimoniais.

Artigo 14.º

Estacionamento abusivo

1 — Considera-se estacionamento abusivo, todo aquele que é feito em desacordo com o disposto no Código da Estrada, nomeadamente aquele em que a viatura se mantiver em local com tempo de estacionamento especialmente limitado por período superior ao permitido.

2 — Verificando-se o estacionamento de veículos nas zonas de estacionamento taxado sem que tenha havido o pagamento das taxas previstas no artigo 7.º, os agentes responsáveis pela monitorização e fiscalização das mesmas zonas emitem um aviso de liquidação o qual deverá ser pago no prazo máximo de 15 dias.

3 — Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 dias, acresce uma penalização de 15 (quinze) euros, a título de despesas administrativas de tramitação de cada aviso de liquidação em dívida.



4 — Somente após o decurso do prazo previsto no n.º 2 é que se considera que o veículo se encontra em infração para efeitos do previsto no Código da Estrada.

CAPÍTULO V

Sanções

Artigo 15.º

Regime aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil e ou penal, regulada pelas correspondentes leis, as infrações ao disposto no presente Regulamento constituem ilícitos de mera ordenação social.

Artigo 16.º

Remoção do veículo

1 — A viatura estacionada abusivamente, nos termos previstos no artigo 14.º do presente Regulamento, pode ser objeto de remoção, devendo a fiscalização proceder previamente à notificação do respetivo proprietário no sentido de o mesmo retirar do local o seu veículo no prazo máximo de quarenta e oito horas.

2 — Serão ainda removidas as viaturas que se encontrem estacionadas de modo a constituírem grave perigo ou perturbação para o trânsito, nos termos do n.º 2 do artigo 172.º do Código da Estrada.

3 — As despesas com a remoção e o depósito do veículo serão pagas pelo proprietário ou pelos utilizadores do veículo.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e Competências

Artigo 17.º

Agentes de fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento será exercida por agentes de fiscalização devidamente identificados, nos termos previstos na lei.

2 — Por esta via, a Câmara Municipal da Horta decide-se pela concessão da fiscalização das normas deste Regulamento a um concessionário das zonas de estacionamento de duração limitada, a definir futuramente.

Artigo 18.º

Competências

1 — Compete ao pessoal da fiscalização da empresa concessionária, dentro das zonas de estacionamento de duração limitada, designadamente:

- a) Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente Regulamento, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos;
- b) Promover o correto estacionamento;
- c) Zelar pelo cumprimento dos regulamentos específicos em vigor em cada zona;
- d) Participar aos agentes da autoridade competente as situações de incumprimento;

- e) Desencadear o procedimento necessário ao eventual bloqueamento e remoção do veículo em transgressão nos termos do artigo 170.º do Código da Estrada;
- f) Testemunhar em juízo as infrações por eles detetadas;
- g) Emitir os avisos de liquidação nos termos do artigo 14.º

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 19.º

Norma revogatória

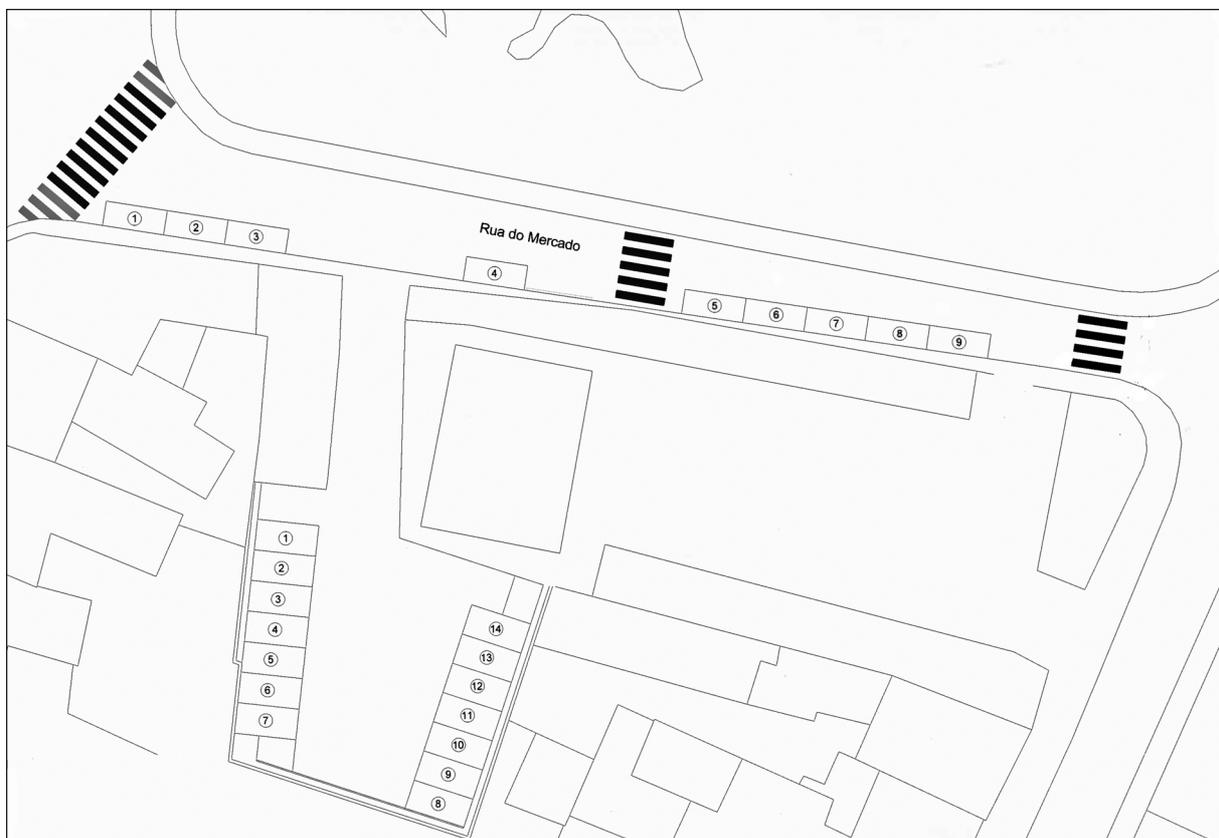
Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar aprovadas pelo Município da Horta em data anterior à aprovação deste e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 20.º

Produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil a seguir à data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I



312473566



MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 13119/2019

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público.

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores deste Município, por lhes terem sido deferidas as respetivas pensões, pela Segurança Social, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 187/2007 de 10 de maio:

Nome	Categoria	Motivo da pensão	Posição/nível remuneratório	Desligação do serviço
Fernando José da Costa Cunha. . . .	Assistente operacional	Velhice	04 — 04	01-05-2019
Cidália da Cunha Teixeira Pinto	Assistente operacional	Velhice	04 — 04	01-07-2019
Adão Firmino Pinto Leal	Assistente operacional	Velhice	02 — 02	15-07-2019

16 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes.*

312464834



MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 948/2019

Sumário: Alteração ao lote 40 do alvará de loteamento 19/90 — pronúncia.

Pronúncia

Torna-se público que, em cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), decorrerá um período de pronúncia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*, relativamente ao pedido registado na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 996/19, em 05 de abril, e em nome de Rui Filipe Almeida da Silva, a incidir no lote n.º 40 de que é proprietário e integrante do loteamento titulado pelo alvará n.º 19/90, localizado na Rua António Francisco da Cruz, na freguesia de Vila Nova da Telha, concelho da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia, sob o n.º 572/19901020.

Para os devidos efeitos, o projeto da operação de alteração do loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar, no Gabinete Municipal de Atendimento.

Os interessados proprietários dos demais lotes do referido loteamento devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência, desta Câmara Municipal.

16 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Domingos Silva Tiago*.

312453615



MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 13120/2019

Sumário: Exoneração de Rui Martins.

Para os devidos efeitos se torna público ao abrigo do n.º 4, do artigo 43, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, exonero, Rui Jorge Palma de Sousa Martins, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, para o qual tinha sido nomeado por meu despacho datado do dia 01 de novembro de 2017.

A presente exoneração tem efeitos a partir do dia 01/08/2019.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

312503016



MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso (extrato) n.º 13121/2019

Sumário: Nomeação de Rui Martins.

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho, datado de 01/08/2019, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 42, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio, em regime de comissão de serviço, como Adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Rui Jorge Palma de Sousa Martins, com efeitos a 01/08/2019.

5 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Marques Garcia*.

312503024



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 13122/2019

Sumário: Cessação de contratos de trabalho a termo resolutivo incerto.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da atual redação Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a 03.06.2019 cessaram a relação jurídica de emprego público no âmbito de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto com este Município os trabalhadores: Abel Lopes Cardoso, Bruno Rodrigo Ramos Mendes e Paulo Jorge Neves Correia, todos na categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal) da carreira geral de Assistente Operacional, 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, da TRU em vigor, por terem celebrado contratos de trabalho por tempo indeterminado com este Município, no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 11122/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 155, de 23.08.2018.

9 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão*.

312453697



MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 13123/2019

Sumário: Abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mora em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de três anos para a carreira e categoria de assistente operacional.

Abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mora em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com possibilidade de renovação até ao período máximo de três anos para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — O Presidente da Câmara Municipal de Mora, usando dos poderes que lhe confere a alínea a), do n.º 2, do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina, de acordo com as disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a abertura pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* do seguinte procedimento concursal:

Quatro postos de trabalho de Assistentes Operacionais, no Setor das Obras Municipais — atividade 3;

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicáveis as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensados de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

5 — O local de trabalho situa-se na área geográfica do Município de Mora.

6 — Caracterização do posto de trabalho: o constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o descrito no anexo do mapa de pessoal para o ano de 2018, designadamente:

Sector das obras — atividade 3 — Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior.

Fundamentação: Com os fundamentos previsto na alínea h), do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em virtude da necessidade de assegurar o serviço na área das obras municipais.

7 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter mais de 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível habilitacional:

Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a data de nascimento do candidato.

10 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado inicia-se sempre de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto do número anterior proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º 5 e n.º 6 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

13 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

13.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação.

13.2 — Forma — A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 89 de 8 de maio de 2009, devidamente datado e assinado, disponível no Serviço de Pessoal do Município de Mora, ou no sítio da internet www.cm-mora.pt, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal até o último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio registado e com aviso de receção, para Rua do Município 7490-243 Mora, expedido até ao termo do prazo fixado.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, se autorizado pelo próprio;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;



c) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos (a quem aplicável);

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer (a quem aplicável);

f) Verificada a falta de entrega, deficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos cuja apresentação haja sido determinada nos termos previstos no presente aviso, será concedido o prazo improrrogável de 72 horas (setenta e duas horas) para o suprimento das deficiências registadas, após o qual, e caso o suprimento não ocorra, os candidatos em causa serão excluídos.

13.5 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções no Município de Mora.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — Métodos de seleção:

O método de seleção a utilizar, conforme o disposto do n.º 6 do artigo 36 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, é a Avaliação Curricular. A todos os candidatos será aplicado, como método de seleção complementar, a Entrevista Profissional de Seleção;

16.1 — A ordenação final dos candidatos e candidatas que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação:

a) $CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

16.2 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = HL (25 \%) + FP (25 \%) + EP (40 \%) + AD (10 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitação Literária;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho nos últimos três anos, por motivo não imputável ao próprio, tendo cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, o Júri do procedimento concursal atribuirá a classificação de doze valores.

Todos os critérios de pontuação dos diferentes itens em análise estão definidos na ata número um do júri do concurso.

16.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Terá uma duração de 20 (vinte) minutos e será avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos seguintes parâmetros conforme o disposto no artigo 13.º e n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro: experiência profissional, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

17 — Composição do Júri:

Referência *a)* e *b)*

Presidente: Joaquim Manuel Lopes Neto, Técnica Superior;
1.º Vogal Efetivo: António Godinho Mourão Costa, Chefe de Divisão no Município de Mora, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço, Técnico Superior;
1.º Vogal Suplente: Vitor da Silva Mendes, Técnico Superior;
2.º Vogal Suplente: Joaquim António Matias Gafaniz, Encarregado Operacional no Município de Mora.

18 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos quando solicitadas nos termos da alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação.

19 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Exclusão e notificação de candidatos:

21.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21.2 — Os candidatos admitidos serão convocados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.



22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Mora e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara de Mora, *Luís Simão Duarte de Matos*.

312456564



MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Regulamento n.º 657/2019

Sumário: Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais.

Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais

Preâmbulo

O atual “Regulamento para Atribuição de Medalhas Municipais” está em vigor desde 2008, tendo sofrido alterações em 2010 e 2012.

Da aplicação das regras constantes do Regulamento em vigor, verificou-se a necessidade de proceder à sua revisão, designadamente quanto ao reagrupamento de normas que se encontravam dispersas no documento, à fixação de novos prazos que facilitem a execução dos trabalhos preparatórios, à limitação de mandatos dos Conselheiros e à determinação do número de candidaturas elegíveis, de forma a dignificar o momento solene da atribuição das medalhas que se manterá coincidente com a data do aniversário da criação deste município.

A “Medalha Municipal de Bons Serviços” foi eliminada na nova versão uma vez que os seus potenciais destinatários já se encontram incluídos nas medalhas municipais de “Dedicação Pública” e de “Serviço Público”.

Com a aprovação da presente revisão, o Município de Odivelas mantém o firme propósito de continuar a prestar reconhecimento público a pessoas singulares e coletivas que de algum modo, quer por méritos pessoais, percursos profissionais ou feitos cívicos, tenham contribuído para o engrandecimento e dignificação deste Concelho.

A presente revisão é elaborada no uso da competência regulamentar conferida pelo Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos das alínea e) do n.º 2 do Artigo 23.º e alínea k) do n.º 2, do Artigo 25.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A versão revista, após aprovação na 10.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, de 29 de maio de 2019 e na XX reunião XXXX da Assembleia Municipal de XX de junho de 2019, será republicada na íntegra no Boletim Municipal das Deliberações e Decisões.

CAPÍTULO I

Das Condecorações Municipais

Artigo 1.º

Tipologia

O Município de Odivelas institui as seguintes condecorações:

- a) Medalha de Honra do Município;
- b) Medalha Municipal de Mérito;
- c) Medalha Municipal de Dedicação Pública;
- d) Medalha Municipal de Serviço Público.



CAPÍTULO II

Da Medalha de Honra do Município

Artigo 2.º

Destinatários e grau único

1 — A Medalha de Honra do Município destina-se a galardoar as pessoas singulares ou coletivas que, por serviços excepcionais ou atos praticados, contribuíram com mérito extraordinário para a comunidade e, em especial, para o Município de Odivelas.

2 — A Medalha de Honra do Município compreende apenas o grau ouro.

Artigo 3.º

Competência para atribuição

A Medalha de Honra do Município é atribuída por deliberação da Assembleia Municipal aprovada por maioria absoluta dos seus membros, mediante proposta da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Da Medalha Municipal de Mérito

Artigo 4.º

Destinatários e graus

1 — A Medalha Municipal de Mérito destina-se a galardoar as pessoas singulares ou coletivas que se distingam pelo seu significativo contributo no campo social, cultural, económico, humanitário, desportivo ou outros de notável importância, que justifiquem este reconhecimento.

2 — A Medalha Municipal de Mérito compreende os graus: ouro, prata e bronze, dependendo a sua atribuição do contributo e projeção da participação envolvida.

Artigo 5.º

Competência para atribuição

A Medalha Municipal de Mérito é atribuída por deliberação da Câmara Municipal, mediante aprovação, por maioria absoluta dos seus membros em efetividade.

CAPÍTULO IV

Da Medalha Municipal de Dedicção Pública

Artigo 6.º

Destinatários e graus

1 — A Medalha Municipal de Dedicção Pública destina-se a galardoar os membros das associações e de outras organizações reconhecidamente humanitárias, bem como trabalhadores, dirigentes ou outros colaboradores que se tenham distinguido exemplar e notoriamente, pelos serviços prestados ao Município ou à comunidade.

2 — A Medalha Municipal de Dedicção Pública compreende os graus: ouro, prata e bronze, dependendo a sua atribuição do contributo e projeção da participação envolvida.



Artigo 7.º

Competência para atribuição

A atribuição da Medalha Municipal de Dedicção Pública é da competência do Presidente da Câmara, sob proposta do Conselho das Condecorações Municipais.

CAPÍTULO V

Da Medalha Municipal de Serviço Público

Artigo 8.º

Destinatários e graus

1 — A Medalha Municipal de Serviço Público destina-se a galardoar os trabalhadores da Câmara Municipal de Odivelas que atinjam 35, 25 e 15 anos ao serviço da Administração Pública aos quais corresponderão, respetivamente, as medalhas de grau ouro, prata e bronze.

2 — A contagem dos anos de serviço no Município mencionados no número anterior é realizada de acordo com as regras próprias aplicáveis no âmbito da Administração Pública.

3 — Se a medalha for atribuída a funcionário do Município e se o agraciado vier a ser demitido ou aposentado compulsivamente, perderá o direito ao seu uso.

Artigo 9.º

Competência para atribuição

A atribuição da Medalha Municipal de Serviço Público é da competência do Presidente da Câmara no seguimento de proposta devidamente instruída pelos Serviços.

CAPÍTULO VI

Do Conselho das Condecorações Municipais (CCM)

Artigo 10.º

Composição, mandato e substituição

1 — O Conselho das Condecorações Municipais é um órgão consultivo da Câmara Municipal, presidido pelo Presidente da Câmara Municipal e constituído por quatro personalidades de reconhecido mérito intelectual e cívico, designadas pela Câmara Municipal por deliberação da maioria absoluta dos seus membros em efetividade, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, e por um membro de cada partido representado na Assembleia Municipal.

2 — A duração do mandato dos Conselheiros corresponde à duração do mandato autárquico.

3 — Os membros do Conselho poderão ser nomeados no máximo por dois mandatos consecutivos.

4 — As personalidades designadas pela Câmara Municipal bem como os membros representantes dos partidos que constituem a Assembleia Municipal, podem ser, a qualquer momento, substituídos desde que tal decisão seja justificadamente tomada por quem os designou.

Artigo 11.º

Reuniões

O Conselho reúne por convocatória do Presidente da Câmara, enviada com uma antecedência de pelo menos 15 dias, relativamente à data que for fixada para a realização da reunião anual do



CCM que delibere sobre esta matéria e o seu funcionamento é apoiado pelos Serviços da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Propostas — apresentação, votação e limites

1 — As propostas de agraciamento serão apresentadas, por qualquer via, até à primeira semana de setembro de cada ano ao Presidente da Câmara, pelos partidos políticos, cidadãos ou entidades residentes ou localizadas no Concelho.

2 — Os proponentes das candidaturas devem apresentar nas suas propostas a identificação completa dos candidatos, acompanhada de dados biográficos relevantes e da necessária fundamentação para o agraciamento.

3 — O Presidente da Câmara remeterá as propostas rececionadas, num prazo de cinco dias úteis, ao Conselho das Condecorações Municipais, para efeitos do disposto nos números seguintes.

4 — Ao Conselho compete dar parecer, não vinculativo, sobre as propostas de agraciamento, com as respetivas classes e graus, preferencialmente até à última semana de setembro.

5 — Da reunião do Conselho não pode resultar um número total de propostas aprovadas superior a 15.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Artigo 13.º

Regras comuns

1 — Todas as medalhas podem ser atribuídas a título póstumo.

2 — Todas as medalhas serão entregues em cerimónia solene, a realizar, preferencialmente, no Salão Nobre dos Paços do Concelho ou noutro local de prestígio, no âmbito das comemorações do Dia do Município.

3 — A todos os medalhados serão entregues diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Câmara Municipal e autenticados com o selo branco deste Município.

4 — Os modelos e dimensões de cada uma das Medalhas Municipais serão anexados ao presente regulamento, desde que aprovadas pela Câmara Municipal, sob parecer do Conselho das Condecorações Municipais.

5 — As medalhas serão acondicionadas em caixa apropriada.

6 — As Medalhas Municipais terão sempre gravado no verso a tipologia a que respeita e o ano da respetiva atribuição.

7 — O registo dos agraciados com as Medalhas Municipais constará em livro próprio, com a menção da medalha e categoria atribuídas.

8 — As Medalhas previstas no presente regulamento só são suscetíveis de ser atribuídas ao mesmo agraciado uma única vez, salvo se em graus diversos.

Artigo 14.º

Uso das medalhas municipais por pessoas singulares

1 — As Medalhas Municipais serão usadas com faixa, colar de fita ou fita simples bicolores, com as cores do Município de Odivelas — Branco e Azul.

2 — As Medalhas Municipais constantes do presente regulamento serão usadas, de acordo com as classes instituídas, nos termos seguintes:

a) A Medalha de Honra do Município será usada pendente de faixa, sobre o laço, cruzada no peito;



- b) A Medalha Municipal de Mérito será usada pendente de colar de fita;
- c) A Medalha Municipal de Dedicção Pública e a Medalha Municipal de Serviço Público serão usadas pendentes de fita simples no lado esquerdo do peito, à esquerda das Condecorações Nacionais, quando as haja, e pela ordem por que se encontram descritas no presente regulamento e à direita das estrangeiras que sejam usadas do mesmo lado.

3 — Os agraciados poderão fazer uso das Medalhas em todas as cerimónias e solenidades em que participem.

Artigo 15.º

Uso das medalhas municipais por pessoas coletivas

As pessoas coletivas que possuam estandarte oficial usarão como distintivo a fita da Medalha, em singelo ou em laço, no comprimento conveniente, armada junto à lança, verificando-se esta situação apenas para os agraciados com as Medalhas de Honra do Município e a Medalha Municipal de Mérito.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após publicação em Boletim Municipal.

4 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Martins*.

312471613

**MUNICÍPIO DO PORTO****Aviso n.º 13124/2019**

Sumário: Manutenção da exclusão no âmbito da aplicação do 1.º método de seleção/convocatória para o 2.º método de seleção — assistente técnico.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico — Manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção/Convocatória para realização do 2.º método de seleção.

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão no âmbito do 1.º método de seleção Prova de Conhecimentos nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 5347/2019, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27-03-2019, Ref.ª 20/19).

2) A lista contendo os candidatos notificados da manutenção da exclusão, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4) Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, que a data, hora e local da realização do 2.º método de seleção, Avaliação Psicológica (AP), se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

8 de agosto de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312511335

**MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO****Edital n.º 949/2019**

Sumário: Consulta pública ao projeto de Regulamento Municipal do Parque de Geão.

Consulta Pública ao projeto de Regulamento Municipal do Parque de Geão

Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, torna público, em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a câmara municipal, em reunião ordinária de 25 de julho do corrente ano (item 3 da respetiva ata), deliberou aprovar o projeto de Regulamento Municipal do Parque de Geão, que a seguir se publicita, e submetê-lo a consulta pública até ao dia 17 de setembro de 2019.

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, no Balcão Único desta câmara municipal, ou, por carta, endereçada à Divisão de Ambiente Sustentabilidade, onde se encontra todo o processo, por correio eletrónico, para o endereço santotirso@cm-stirso.pt e por telefax, para o n.º 252859267.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

31 de julho de 2019. — O Presidente, *Dr. Alberto Costa*.

Regulamento Municipal do Parque Urbano de Geão — Projeto

Preâmbulo

O Parque Urbano de Geão insere-se na rede de estrutura verde urbana de Santo Tirso, cujo planeamento e gestão é da responsabilidade da câmara municipal de Santo Tirso, no âmbito da sua preservação e conservação.

O Parque Urbano integra uma área com aproximadamente 7ha, e constitui-se como um sistema de interface entre o meio ribeirinho e o meio urbanizado, nomeadamente, através de uma rede de percursos lúdicos, pedonais e cicláveis, que deambulam pelo Rio Sanguinhedo e o conjunto de praças centrais, estreitando a ligação ao centro urbano.

O objetivo principal desta infraestrutura verde, passa pela valorização e salvaguarda das características e recursos naturais existentes, de forma a potenciar a sua plena fruição, no âmbito da estrutura verde urbana da cidade de Santo Tirso, pelo que se impõe regulamentar a sua utilização.

Foi efetuada uma ponderação dos custos e benefícios com a implementação das medidas estabelecidas pelo presente regulamento, considerando-se que os benefícios excedem os respetivos custos.

O presente Regulamento tem por lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *h*) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as alíneas *a*), *f*) e *k*) do n.º 1 do artigo 23.º, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O presente regulamento foi submetido a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tivessem sido apresentadas reclamações ou sugestões pelos interessados.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto estabelecer um conjunto de disposições legais que regulam a utilização do Parque Urbano de Geão.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a toda a área do Parque Urbano de Geão, a qual inclui as praças, os percursos pedonais e cicláveis, os espaços verdes de interface e transição (orla, clareira, mata e margens ribeirinhas), as zonas de estacionamento envolvente, o espaço de jogo e recreio central (*SkatePark*, equipamento Infantil e *StreetWorkout*), as esculturas e áreas adjacentes, as instalações sanitárias, e outras áreas indicadas na planta anexa ao presente regulamento e que dele faz parte integrante para os devidos efeitos legais, constituindo o Anexo I.

Artigo 3.º

Definição

Para efeitos do disposto no presente regulamento, entende-se por:

- a) “Clareiras”, os espaços verdes centrais e abertos, onde dominam os revestimentos naturais e as sementeiras;
- b) “Galeria ripícola”, a formação linear de espécies lenhosas arbóreas e arbustivas associadas às margens de um curso de água, constituindo um corredor de copas mais ou menos fechado sobre o curso de água;
- c) “Instalações sanitárias”, os edifícios constituídos por instalações sanitárias femininas, instalações sanitárias masculinas, instalações sanitárias destinadas a pessoas com mobilidade condicionada situados no Parque Urbano de Geão;
- d) “Mata” os espaços verdes de proteção e enquadramento, onde dominam os maciços arbóreos.
- e) “Orlas”, os espaços verdes limítrofes, de interface e transição, onde dominam os maciços arbustivos e herbáceos;
- f) “Parques de estacionamento”, os locais destinados ao estacionamento de veículos, nos quais se pode incluir estacionamento para bicicletas e/ou áreas exclusivamente destinadas ao estacionamento de bicicletas;
- g) “Parque Urbano”, o espaço verde urbano do domínio público municipal, integrado na estrutura verde urbana de Santo Tirso, devidamente delimitado, constituído por áreas de equipamento coletivo de recreio e lazer, designadamente, áreas de praça de receção e estadia informal, percursos lúdicos, áreas de clareira aberta e espaços de jogos e recreio.

Artigo 4.º

Horário de funcionamento

- 1 — O Parque Urbano de Geão encontra-se aberto todo o ano.
- 2 — O horário de Funcionamento das Instalações sanitárias é o seguinte:

- a) De 01 abril a 30 de setembro: Das 08.00h às 23.00h;
- b) De 01 de outubro a 31 de março: Das 08.00h às 21.00h.

Artigo 5.º

Interdições

- 1 — No Parque Urbano de Geão é proibido:

- a) Circular, com qualquer tipo de veículo motorizado, fora dos locais devidamente assinalados, à exceção de viaturas devidamente autorizadas pela câmara municipal de Santo Tirso, veículos de emergência, transporte de cidadãos com mobilidade condicionada e viaturas de apoio à manutenção do Parque Urbano de Geão;
- b) Introduzir qualquer espécie animal com o intuito de o abandonar;

- c) Passear com animais de estimação sem estarem devidamente presos por trelas e equipados, de modo a porem em causa a segurança dos utentes;
- d) A circulação de animais sem acompanhamento dos respetivos donos, bem como que os mesmos dejetem em toda a área, com exceção dos dejetos provenientes de cães-guia, quando acompanhados por cegos;
- e) Prender nas grades ou vedações quaisquer objetos, trelas, correntes ou outros acessórios de animais, velocípedes ou quaisquer outros elementos suscetíveis de provocar danos nas mesmas;
- f) Matar, ferir ou apanhar quaisquer animais que tenham, nos locais abrangidos pelo presente regulamento, o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nesses locais, nomeadamente patos, pombos ou outros;
- g) Retirar ninhos e mexer nas aves que neles se encontrem;
- h) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente;
- i) Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nas árvores e arbustos existentes ou nas estruturas existentes bem como fixar fios, cordas, sem a prévia autorização da câmara municipal de Santo Tirso;
- j) Acampar ou instalar qualquer acampamento;
- k) Fazer fogueiras ou acender braseiras em toda a área do Parque Urbano de Geão
- l) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;
- m) Destruir, danificar ou fazer uso indevido dos equipamentos, infraestruturas, mobiliário urbano e outros;
- n) Lançar para o chão quaisquer resíduos, designadamente, restos de comida, papéis, latas, garrafas e outros resíduos similares, bem como águas poluídas;
- o) Praticar jogos organizados fora dos locais destinados a esta finalidade, sem a devida autorização da câmara municipal de Santo Tirso;
- p) Utilizar o Parque Urbano de Geão para quaisquer fins de caráter comercial, sem a devida autorização da câmara municipal de Santo Tirso;
- q) Fazer uso imprudente ou conspurcar as instalações sanitárias existentes.
- r) Permanecer no *SkatePark* após o seu horário de encerramento, salvo nos casos devidamente autorizados pela câmara municipal de Santo Tirso;
- s) Passear com qualquer animal no espaço de jogo e recreio central;
- t) Retirar água e/ou utilizar o rio para banhos ou pesca, bem como lançar para dentro deste quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza.

Artigo 6.º

Utilização das instalações sanitárias

1 — As instalações sanitárias são de acesso livre durante o horário de funcionamento indicado no artigo 4.º do presente regulamento.

2 — Os utilizadores das instalações sanitárias são obrigados a mantê-las limpas e delas fazer uso prudente.

3 — Os danos nelas causados, resultantes da sua imprudente utilização, são imputados aos respetivos infratores, nos termos do disposto no artigo 11.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Realização de eventos

1 — Apenas é permitida a prática de eventos desportivos, culturais ou outros, nomeadamente feiras, festivais musicais e gastronómicos, mediante prévia autorização do presidente da câmara municipal de Santo Tirso ou licenciamento, se for o caso.

2 — A reparação dos danos causados no Parque Urbano de Geão decorrentes da realização dos eventos referidos no número anterior, são da responsabilidade do respetivo promotor.



Artigo 8.º

Parque de estacionamento

Às regras de utilização dos parques de estacionamento, aplicam-se, com as devidas adaptações, as disposições do Regulamento Municipal de Trânsito do concelho de Santo Tirso e do Código da Estrada.

Artigo 9.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições previstas no presente regulamento compete às autoridades policiais, designadamente Polícia Municipal, Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana.

Artigo 10.º

Contraordenações e Coimas

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são puníveis como contraordenação:

- a) A violação do disposto nas alíneas *b)*, *e)*, *f)* a *l)*, *n)* a *p)* e *r)* a *t)* do n.º 1 do artigo 5.º;
- b) A violação do disposto nas alíneas *a)*, *c)*, *d)*, *m)* e *q)* do n.º 1 do artigo 5.º;

2 — As contraordenações previstas na alínea *a)* do número anterior são puníveis com coima de 25 € até 500 €, no caso de pessoa singular, e de 50 € a 1.000 €, no caso de pessoa coletiva.

3 — As contraordenações previstas na alínea *b)* do número anterior são puníveis com coima de 100 € até 1.000 €, no caso de pessoa singular, e de 200 € até 2.000 €, no caso de pessoa coletiva.

4 — A tentativa e a negligência são puníveis.

5 — Às referidas contraordenações é aplicável o regime jurídico previsto no DL n.º 433/82, de 27 de outubro, com as sucessivas alterações legais.

6 — A competência para determinar a instauração e instrução dos processos de contraordenação por violação ao disposto no presente regulamento bem como para aplicar as respetivas coimas é do presidente da câmara municipal.

Artigo 11.º

Responsabilidade civil

Sem prejuízo da aplicação das coimas previstas no presente regulamento, é devida a reparação dos danos causados no Parque Urbano de Geão, pelos respetivos responsáveis.

Artigo 12.º

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente da câmara municipal de Santo Tirso.

Artigo 13.º

Competências

As competências do presidente da câmara municipal de Santo Tirso, previstas no n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 6 do artigo 10.º, e no artigo 12.º do presente regulamento podem ser delegadas em qualquer um dos vereadores.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



312495833

**MUNICÍPIO DE SERPA****Edital n.º 950/2019**

Sumário: Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo.

Tomé Alexandre Martins Pires, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, torna público que, em reunião do órgão executivo, realizada em 10/07/2019, foi deliberado aprovar o Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submete-se a consulta pública o Projeto de Regulamento para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

O Projeto de Regulamento está disponível para consulta na Secção de Atendimento Integrado, nos Paços do Município de Serpa, nos dias úteis (das 9:00 horas às 16:30 horas) e na página da Internet do Município em www.cm-serpa.pt.

Os interessados podem apresentar as suas sugestões por escrito, sobre o referido Projeto de Regulamento, pessoalmente, no mencionado serviço, ou enviar pelo correio dirigido à Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, s/n.º, 7830-389 Serpa, bem como através do e-mail: geral@cm-serpa.pt.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor serão afixados nos locais públicos do costume.

16 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *Tomé Alexandre Martins Pires*.

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo

Nota justificativa

O movimento associativo tem um papel fundamental na vida social, cultural, desportiva e recreativa do concelho de Serpa. As coletividades existentes têm desempenhado um importante trabalho na formação e dinamização cultural das comunidades locais ao longo do tempo.

Pretende-se que o Conselho Municipal do Movimento Associativo seja uma estrutura de acompanhamento e de consulta com capacidade de dar parecer, sempre que solicitada, sobre as ações a desenvolver, elaborar diagnósticos da situação e apresentar propostas na área cultural, desportiva e recreativa.

É necessário que o movimento associativo seja capaz de se assumir como motor de dinamização da vida cultural, desportiva e recreativa, sem necessidade de esperar que o Município lhe forneça todos os meios de que precisa.

Considera-se imperioso proceder à atualização e elaboração do presente Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo, através do qual se pretende reforçar e dinamizar o associativismo no Concelho de Serpa, introduzindo alterações e formalidades que não foram cumpridas aquando da aprovação em 1999.

Em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código de Procedimento Administrativo, que prevê a existência de uma nota justificativa fundamentada que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, refira-se que, não é mensurável o custo com a aprovação do presente Projeto de Regulamento, por não se verificar a introdução de outros procedimentos além dos que estão a ser usados e não se verificar a existência de encargos, despesas ou custos acrescidos na tramitação e na adaptação dos mesmos e, que o benefício se traduz no envolvimento da comunidade associativa, mensurável pelo bem-estar e melhor qualidade de vida que se pretende proporcionar com as ações a desenvolver.

Decorrido o prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos sem que tivessem sido recebidos quaisquer contributos ou se tenham constituído interessados, conside-



rando as razões expostas e, no uso das competências previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; tendo em consideração os artigos 99.º, 100.º e 101.º, todos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, apresenta-se o “Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo”.

O Projeto de Regulamento será objeto de audiência e apreciação pública, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação no *Diário da República* e, deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal, de acordo com a legislação aplicável.

PARTE I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo é elaborado de acordo com o disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa; artigos 99.º, 100.º e 101.º, todos do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, bem como artigo 33.º, n.º 1, alíneas *k*), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor.

Artigo 2.º

Âmbito

- 1 — O presente Projeto de Regulamento o estabelece o quadro geral de constituição e de funcionamento do Conselho Municipal do Movimento Associativo, adiante designado por CMMA.
- 2 — O CMMA tem por âmbito geográfico o território que compreende o concelho de Serpa.

PARTE II

Disposições específicas

Artigo 3.º

Objetivos

O CMMA é um órgão consultivo instituído pelo Município de Serpa, criado para promover um maior envolvimento e participação do movimento associativo na definição dos planos de intervenção municipais na área cultural, social, desportiva e recreativa.

Artigo 4.º

Competências

Compete ao CMMA designadamente:

- 1 — Dar parecer e apresentar propostas sobre ações a desenvolver na área desportiva, social, cultural e recreativa.
- 2 — Contribuir para a concretização dos programas e ações definidos nos documentos de planeamento municipais.
- 3 — Colaborar na definição das linhas gerais de atuação do Município em matéria de cultura, desporto e recreio.



4 — Contribuir para uma relação permanente entre as atividades do Município e a comunidade, no domínio em causa, acompanhando o desenvolvimento de atividades e promovendo a cooperação entre os agentes.

5 — Colaborar na definição de critérios para a distribuição de apoios.

Artigo 5.º

Composição

1 — O CMMA tem a seguinte composição:

- a) O Presidente do Município de Serpa, que preside ao conselho;
- b) O Vereador responsável pela área do movimento associativo;
- c) Um representante da Assembleia Municipal;
- d) Um representante de cada Junta de Freguesia/União de Freguesia;
- e) Um representante de cada coletividade e associações do concelho.

2 — Eventualmente poderão ser convidadas a participar nas reuniões, personalidades individuais, de acordo com os assuntos a tratar, sem direito a voto.

3 — A composição do CMMA poderá sofrer alterações, justificáveis pela dinâmica associativa do concelho.

Artigo 6.º

Tomada de Posse

Os membros do CMMA tomam posse assim que estiverem designados e iniciam funções de imediato.

Artigo 7.º

Mandato

1 — Os membros do CMMA são designados pelo período de um ano, renovável.

2 — O mandato dos membros do CMMA considera-se prorrogado caso não seja comunicada ao seu presidente, por escrito, a designação dos respetivos substitutos, até 30 dias antes do fim do período referido no número anterior.

3 — Os membros do CMMA poderão renunciar ao mandato antes do seu término, devendo para o efeito, apresentar o respetivo pedido devidamente fundamentado ao presidente, com a antecedência mínima de 60 dias.

4 — Os membros do CMMA perdem o mandato automaticamente nos seguintes casos:

- a) Extinção do órgão que representam;
- b) Perda da qualidade que determinou a sua designação.

5 — Sempre que houver alteração dos corpos gerentes das coletividades representadas no CMMA, deverá ser enviado ao presidente, o novo representante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 8.º

Organização e Regime de Funcionamento

1 — O CMMA assumirá a função de ligação entre o Município e os agentes promotores da cultura e desporto do concelho, no âmbito das ações e atividades municipais, através de emissão de informações e pareceres, de acordo com a sua competência.

2 — O CMMA funciona em plenário.



3 — Poderão ser constituídas comissões especializadas a título eventual, sempre que tal se justifique e por deliberação do Conselho.

4 — Às comissões poderão ser agregadas, por deliberação do conselho, individualidades de reconhecida competência nos assuntos a tratar.

Artigo 9.º

Comissão Executiva

1 — O conselho poderá ter uma comissão executiva, composta por um representante de cada freguesia e por um elemento eleito pelo conselho, que presidirá.

2 — Compete à comissão executiva praticar os atos internos indispensáveis à dinamização das atividades do conselho.

Artigo 10.º

Reuniões

1 — O CMMA reúne em plenário, em sessões ordinárias e extraordinárias.

2 — As sessões ordinárias realizam-se anualmente, em dia, local e hora a fixar pelo presidente.

3 — As sessões extraordinárias realizam-se por iniciativa do presidente, por solicitação das comissões especializadas ou a requerimento de, pelo menos, um quinto dos membros do conselho ou ainda, pela solicitação do Município.

Artigo 11.º

Convocatória

1 — As reuniões do plenário, ordinárias ou extraordinárias, são convocadas pelo presidente, com antecedência de pelo menos uma semana.

2 — Da convocatória deve constar a data, hora e local de reunião bem como a respetiva ordem de trabalhos.

Artigo 12.º

Quórum e Deliberações

1 — O plenário funciona desde que esteja presente a maioria do número dos seus membros com direito a voto.

2 — Quando não se verifique na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, deve ser convocada nova reunião com um intervalo mínimo de 24 horas.

3 — O órgão reunido em segunda convocatória pode deliberar desde que esteja presente qualquer número dos elementos presentes.

4 — As deliberações são tomadas por maioria simples, tendo o presidente voto de qualidade.

5 — De todas as reuniões realizadas será redigida ata.

6 — O presidente do CMMA pode publicitar, no final de cada reunião, a ordem de trabalhos e as deliberações tomadas.

Artigo 13.º

Financiamento

Os encargos financeiros resultantes do financiamento do CMMA são suportados pelo Município, através de dotações inscritas no respetivo orçamento.



PARTE III

Disposições finais

Artigo 14.º

Disposições Finais

- 1 — Os Regimentos específicos determinarão o funcionamento das reuniões do CMMA.
- 2 — Os Regulamentos específicos determinarão as linhas de atuação das comissões especializadas.
- 3 — Os casos omissos serão resolvidos pela câmara municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Projeto de Regulamento entra em vigor 10 dias após a publicitação no *Diário da República*.

312452579



MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 13125/2019

Sumário: Lista unitária de ordenação final — dois técnicos superiores (ambiente).

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de dois Técnicos Superiores (Ambiente), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, homologada por despacho da Exm^a Senhora Vereadora, com competências delegadas em matéria de Recursos Humanos, de 30 de maio de 2019, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1 — 2.º andar — Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia ([www.cm-sintra.pt/Institucional/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais](http://www.cm-sintra.pt/Institucional/Serviços/Recursos%20Humanos/Procedimentos%20Concursais)).

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-AID/2019, de 3 de maio.

7 de junho de 2019. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, em regime de substituição, *Teresa Mesquita*.

312405233



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 13126/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 10 de julho de 2019, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Pedreiro, conforme o aviso n.º 7486/2018, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106 de 4 de junho, com o candidato, João José Nunes Paiva, com a remuneração correspondente à posição 4, nível 4 correspondente a 635.07 €, a partir de 15 de julho de 2019.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente — Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha, Chefe Divisão de Serviços Municipais;

Vogais Efetivos — António José Mendes Faria, Chefe Divisão de Vias Municipais e Trânsito e Sérgio Nuno de Oliveira Rosa, Encarregado Operacional.

Vogais Suplentes — Roberto Carlos Marcos de Almeida e Maria Cristina Gonçalves Santos Martins, ambos Técnicos Superiores.

17 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312453453

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA****Aviso n.º 13127/2019**

Sumário: Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 3.º método de seleção e do projeto de lista unitária de ordenação final — assistente técnico — Proc. 25/2018.

Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 3.º método de seleção e do projeto de lista unitária de ordenação final — assistente técnico — Proc. 25/2018

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º, n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sequência da notificação e realização do 3.º método de seleção, entrevista profissional de seleção, publica-se os resultados obtidos e notifica-se os candidatos excluídos bem como os candidatos aprovados do projeto de lista unitária de ordenação final para a realização da audiência dos interessados, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico, conforme aviso de abertura n.º 5260/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de abril de 2018.

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados encontra-se afixada nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgadas em www.cm-gaia.pt. opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Informamos os candidatos que devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), com a designação de exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica www.cm-gaia.pt. — *informação — documentos municipais — requerimentos (n.º 544)*.

O procedimento concursal, assistente técnico, pode ser consultado, na Divisão de Gestão de Pessoal, Rua Alvares Cabral, em Vila Nova de Gaia, mediante agendamento prévio.

30 de julho de 2019. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

312488324

**FREGUESIA DE ARROIOS****Aviso n.º 13128/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para preenchimento de vários postos de trabalho, carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para preenchimento de vários postos de trabalho — Carreira e categoria de Assistente Operacional

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência subdelegada pela Presidente da Junta da Freguesia de Arroios, Margarida Martins, através do Despacho n.º MM-77/2017-2021, de 18 de junho de 2019, após deliberação da Junta de Freguesia, datada de 1 de julho de 2019 e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no n.º 1 do artigo 19.º e na alínea a) do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para preenchimento dos postos de trabalho *infra*, previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de Arroios:

Referência A — Carreira e categoria de Assistente Operacional — área funcional Higiene Urbana (55 postos de trabalho).

2 — A Junta de Freguesia de Arroios encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta autarquia local.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e seu Anexo I (adiante designada por LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria).

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho pelo prazo de 18 meses.

6 — Local de trabalho: área territorial da Freguesia de Arroios.

7 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

Referência A: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis, na área da Higiene Urbana, na Divisão de Ambiente Urbano e Desenvolvimento Local, complementado pelas seguintes funções: Realizar a varredura manual de arruamentos e outros espaços públicos exteriores; executar a monda, erradicando as espécies vegetais infestantes e proceder ao corte de ervas com apoio de roçadora; colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; proceder à limpeza, conservação e arrumação das instalações, equipamentos, máquinas e materiais em geral, garantindo as condições adequadas para sua utilização; cortar árvores e outra vegetação, existentes junto às bermas; limpar valetas, compor bermas e desobstruir sumidouros e sarjetas, mantendo em boas condições o escoamento das águas; auxiliar a execução de cargas e



descargas de material e equipamentos; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, Regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

7.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 — Posição remuneratória: o posicionamento remuneratório obedece ao disposto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, a posição remuneratória é:

Referência A: Carreira e categoria de Assistente Operacional, remuneração base da carreira nos termos da legislação em vigor, que na presente data, corresponde à RMMG para a Administração Pública — € 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos).

9 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam, os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º e n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, a seguir referidos:

9.1 — Requisitos Gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter disponibilidade para trabalhar por turnos, diário ou noturno.

9.2 — Requisitos específicos:

Referência A:

Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato (aos nascidos até 31/12/1966, a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967, a 6.º classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981, o 9.º ano de escolaridade). Neste procedimento é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, de acordo com os critérios expressamente definidos pelo Júri do procedimento, na ata n.º 1.

9.3 — Requisitos Preferenciais:

Carta de condução de categoria A, de categoria B e de categoria C.

10 — Processo de recrutamento:

10.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

10.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita.

11 — Prazo e Formalização da candidatura:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, num prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante o preenchimento de



formulário tipo, de uso obrigatório disponível na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica da Freguesia. Devem ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos no edifício da Sede, no horário compreendido das 10.00 h às 12.00 h e das 15.00 h às 17.00 h ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, para Largo do Intendente Pina Manique, 27, 1100-185 Lisboa.

11.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte papel.

11.3 — Do formulário de candidatura ao concurso deverão constar, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou data de validade do cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone, telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;

c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º da LTFP e descritos no ponto 9 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Habilitações literárias;

f) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 13 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

11.4 — O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, sob pena de exclusão.

11.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos portadores de deficiência devem declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

11.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como exibição dos originais dos documentos apresentados.

11.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente concurso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo da 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

i) modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

ii) carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;

iii) o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

iv) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos;



d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem, ainda, apresentar, declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

13 — Métodos de seleção e critérios:

13.1 — Os candidatos serão avaliados de acordo com a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (ESP).

13.2 — Para efeitos da AC, serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada o nível habilitacional detido;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias aos postos de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa.

13.3 — A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 0,30 AC + 0,70 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

13.5 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar são, sempre que solicitados, facultados aos candidatos.

13.6 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

13.7 — Em caso de igualdade de classificação entre dois ou mais candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.8 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será publicada na sede da Junta de Freguesia.

14 — Disponibilização das atas do júri aos candidatos: Serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

15 — Notificação da exclusão ou admissão das candidaturas:

15.1 — Os candidatos serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, no caso de serem:

a) Excluídos e aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

b) Admitidos, para a realização dos métodos de seleção com a indicação do respetivo dia, hora e local.



16 — Publicidade da lista de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Junta de Freguesia, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada em edital, afixada nos lugares de estilo da Junta, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Período experimental para Assistente Operacional: Nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período experimental terá a duração de 90 dias.

18 — Publicidade do presente: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente concurso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e, por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Promoção da igualdade de género: Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

21 — Composição do Júri:

21.1 — O Júri do concurso será composto por:

Presidente: Cláudia Sofia Palma dos Santos, Chefe de Divisão de Ambiente Urbano e Desenvolvimento Local.

1.º Vogal efetivo: Rui Graça Coelho, Técnico Superior na Divisão de Ambiente Urbano e Desenvolvimento Local — Secção de Higiene Urbana.

2.º Vogal efetivo: Abigail dos Anjos Lima — Encarregado Operacional na Divisão de Ambiente Urbano e Desenvolvimento Local — Secção de Higiene Urbana.

1.º Vogal suplente: Maria Isabel de Sousa Gonçalves Garcia — Técnica Superior na Divisão Administrativa e Financeira — Secção de Recursos Humanos.

2.º Vogal suplente: Mário Luís Costa Lopes — Encarregado Operacional na Divisão de Ambiente Urbano e Desenvolvimento Local — Secção de Higiene Urbana.

21.2 — O 1.º Vogal Efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

22 — Entrada em vigor: O presente concurso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

23 — Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor.

24 — Os dados pessoais recolhidos neste pedido são única e exclusivamente para dar cumprimento ao previsto na legislação específica aplicável a este procedimento concursal, sendo que o tratamento dos referidos dados por parte da Freguesia de Arroios respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

24 de julho de 2019. — O Vogal da Junta de Freguesia de Arroios, *André Gomes*.

312473493



FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Aviso n.º 13129/2019

Sumário: Celebração de adendas aos contratos de trabalho na sequência de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório.

Celebração de adendas aos contratos de trabalho na sequência de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2019, atendendo ao disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 156.º a LTFP, conjugados com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019:

Carlos Manuel Lema Pelicano, carreira e categoria de Técnico Superior, 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 27;

Maria Eduarda Mota Veiga Regêncio Ferreira Sereno, carreira e categoria de Assistente Técnica, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 7;

Fernando Mendes Pinto, carreira e categoria de Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 2;

Rosa Fernanda Gonçalves Silva, carreira e categoria de Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 2.

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Freguesia de Buarcos e São Julião, *José Manuel Matias Tavares*.

312515589



FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Aviso n.º 13130/2019

Sumário: Celebração de adendas aos contratos de trabalho na sequência de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório.

Celebração de adendas aos contratos de trabalho na sequência de alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018:

Carlos Manuel Lema Pelicano, carreira e categoria de Técnico Superior, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 23;

Sónia Cristina Ferreira Lopes, carreira e categoria de Técnica Superior, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 19;

Ana Cristina Parracho Lobo, carreira e categoria de Assistente Técnica, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 8;

Maria Arminda Azevedo Rodrigues Vieira, carreira e categoria de Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 2.

9 de agosto de 2019. — O Presidente da Freguesia de Buarcos e São Julião, *José Manuel Matias Tavares*.

312515467



FREGUESIA DE RIO TINTO

Aviso (extrato) n.º 13131/2019

Sumário: Homologação de lista de ordenação final.

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, em 15 de julho de 2019, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional — jardineiros, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo incerto, cujo aviso n.º 8710/2019 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2019.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Rio Tinto (<http://www.riotinto.pt/>) e afixada na sua sede.

15 de julho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Fonseca*.

312452749



FREGUESIA DE VIDAIS

Aviso n.º 13132/2019

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um lugar de assistente operacional a termo certo — área de cantoneiro.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional

A Junta de Freguesia de Vidais torna público que para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que em cumprimento da deliberação desta Junta de Freguesia de 6 de março de 2019 está aberto procedimento concursal pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho a termo certo, o qual visa nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, o aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço, para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Vidais, para a carreira/categoria de assistente operacional — área de cantoneiro.

Caracterização do posto de trabalho: funções genéricas — As funções a desempenhar para a categoria de assistente operacional — área de Cantoneiro de grau de complexidade 1, serão as descritas no anexo 1 a que se o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

Funções específicas — Limpeza, manutenção e conservação dos espaços verdes

Limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes.

Executar pequenas obras respeitantes a canalização e eletricidade e trabalhos de manutenção e reparação;

Manejar equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, essenciais à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação e limpeza dos mesmos;

Colaborar nas atividades organizadas pela Freguesia.

Verifica condições do veículo tais como: pneus, luzes, níveis de óleo e água etc.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Habilitações literárias exigidas: Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. Exigindo-se nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP— escolaridade obrigatória.

O texto integral será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt.

30 de julho de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Vidais, *Virgílio Caetano Filipe*.

312495614

**SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA****Aviso n.º 13133/2019**

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras/intercategorias.

Consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras/intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação n.º 148 do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados, datada de 13 de maio de 2019, foram autorizadas as seguintes consolidações definitivas da mobilidade intercarreiras/intercategorias, no mapa de pessoal destes Serviços Intermunicipalizados, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 3 do artigo 99-A.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com produção de efeitos à data de 01 de junho de 2018:

Nome	Categoria destino
Adelino Manuel Gonçalves Martins	Encarregado Operacional.
Bernardo Maria Vila Lobos Freire	Técnico Superior.
Luís Miguel do Carmo Barbosa	Especialista de Informática.
Mónica Pereira Simões	Coordenadora Técnica.
Paulo Alexandre Duarte Rica	Encarregado Operacional.
Vera Maria Lima Garrido Almeida	Coordenadora Técnica.

18 de junho de 2019. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho*.

312443644



SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 13134/2019

Sumário: Conclusão de período experimental.

Conclusão de período experimental

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º conjugado com o artigo 45.º e ss da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Deliberação n.º 197 do Conselho de Administração destes Serviços, foi homologado o relatório de avaliação final do período experimental, da trabalhadora Maria Margarida Guerra e Almeida com a avaliação final de 15,50 valores.

Este resultado comprova a conclusão, com sucesso, do período experimental da trabalhadora suprarreferida decorrido na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Técnico na Unidade de Suporte ao Cliente, referente ao Aviso n.º 5974/2017 (Ref.ª C), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 26 de maio.

3 de julho de 2019. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho*.

312443766



SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso (extrato) n.º 13135/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de três postos de trabalho.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de três postos de trabalho

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados de 15 de julho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal destes Serviços:

- 01 Assistente Operacional (motorista) — Departamento de Gestão de Infraestruturas
- 02 Técnicos(as) Superiores — Divisão de Gestão de Infraestruturas e Equipamentos

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção destes procedimentos, bem como a forma de apresentação de candidatura estará publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica dos SIMAS de Oeiras e Amadora em <https://www.simas-oeiras-amadora.pt/#/recrutamento>.

7 de agosto de 2019. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho*.

312508922



SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso (extrato) n.º 13136/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para provimento de três postos de trabalho.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para provimento de três postos de trabalho

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados de 15 de julho de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal destes Serviços:

02 Assistentes Técnicos(as) — Divisão de Contratação Pública
01 Técnico(a) Superior — Divisão de Informática e Sistemas de Informação

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção destes procedimentos, bem como a forma de apresentação de candidatura estará publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica dos SIMAS de Oeiras e Amadora em <https://www.simas-oeiras-amadora.pt/#/recrutamento>.

7 de agosto de 2019. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho*.

312508971

**COFAC — COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.****Despacho n.º 7332/2019**

Sumário: Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do 1.º ciclo em Design de Comunicação do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Considerando que foi autorizado o funcionamento do 1.º ciclo em Design de Comunicação, cuja estrutura curricular e plano de estudos foram divulgados pelo Despacho n.º 22596/2009 (2.ª série), de 13 de outubro;

Remetida a alteração, a 4 de julho de 2019, à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 30/2012/AL01 de 19 de julho de 2019;

Manda o Presidente da Direção da entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes que se altere a estrutura curricular e o plano de estudos do 1.º ciclo em Design de Comunicação, conforme anexo ao presente despacho.

22 de julho de 2019. — O Presidente da Direção da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes
- 2 — Unidade orgânica: n/a
- 3 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 4 — Ciclo de estudos: Design de Comunicação
- 5 — Área científica predominante: Design
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: n/a
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Design	D	118	0
Ciências Sociais	CS	4	0
Arte e Design	AD	44	0
Sistemas e Tecnologias da Informação	STI	8	0
Área Livre	AL	0	6
<i>Subtotal</i>		174	6
<i>Total</i>		180	



- 10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes

Design de Comunicação

Licenciatura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Design Office I	D	Semestral	250	PL90; S15	10	
Desenho I	AD	Semestral	100	PL45	4	
Fotografia I	AD	Semestral	100	PL45	4	
Computação Criativa I	STI	Semestral	100	PL45	4	
História da Arte e Cultura Visual	AD	Semestral	100	TP30; S15	4	
Tipografia e Impressão	D	Semestral	100	PL45	4	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Design Office II	D	Semestral	250	PL90; S15	10	
Desenho II	AD	Semestral	100	PL45	4	
Fotografia II	AD	Semestral	100	TP45	4	
Computação criativa II	STI	Semestral	100	PL45	4	
História do Design	AD	Semestral	100	TP30; S15	4	
Técnicas de Representação e Produção	D	Semestral	100	TP45	4	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Design Office III	D	Semestral	250	PL90; S15	10	
Desenho e Sketching	AD	Semestral	100	PL45	4	
Cultura Visual e Contemporaneidade	D	Semestral	100	TP30; S15	4	
Design de Marca	D	Semestral	100	TP45	4	
Tecnologias do Design I	D	Semestral	100	PL45	4	
Antropologias do Design	AD	Semestral	100	TP30; S15	4	



2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Design Office IV	D	Semestral	250	PL90; S15	10	
Desenho e Ilustração de autor	AD	Semestral	100	PL45	4	
Design de experiência e Serviços	D	Semestral	100	PL45	4	
Teoria e Crítica do Design	D	Semestral	100	TP30; S15	4	
Tecnologias do Design II	D	Semestral	100	TP45	4	
Motion and Sound Design	AD	Semestral	100	TP45	4	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Projeto Avançado de Design	D	Semestral	275	PL90; S15	11	
Design dos Territórios	CS	Semestral	100	TP45	4	
User Experience Design	D	Semestral	100	PL45	4	
Design Estratégico e de Negócios	D	Semestral	100	TP45	4	
Design Process	D	Semestral	100	PL45	4	
Optativa 1	AL	Semestral	75	TP30	3	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
Projeto de Estágio/Autor	D	Semestral	275	E90; OT15	11	
Interface e interação	AD	Semestral	100	PL45	4	
Investigação aplicada em Design	D	Semestral	100	TP45	4	
Seminário de Design	D	Semestral	100	TP45	4	
Design performativo	D	Semestral	100	PL45	4	
Optativa 2	AL	Semestral	75	TP30	3	

312468633



FINANÇAS

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 13137/2019

Sumário: Procedimento concursal n.º 978_CReSAP_22_02/19 de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação na sua plataforma eletrónica, do procedimento concursal n.º 978_CReSAP_22_02/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

15-07-2019. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312452246



CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 653/2019

Sumário: Retifica o Aviso n.º 11410/2019, de 12 de julho.

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 11410/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de julho de 2019, retifica-se que, no ponto 2, onde se lê:

«Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos inscritos no Colégio da Especialidade de Urgência Geral Polivalente e Básica da Ordem dos Médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Urgência Geral Polivalente e Básica.»

deve ler-se:

«Âmbito: Podem materializar a manifestação de interesse individual os médicos, vinculados a qualquer instituição integrada no Serviço Nacional de Saúde, detentores de um currículo profissional robusto (assistencial, organizativo, formativo, científico ou académico) e de um programa de desenvolvimento e gestão clínica para o Serviço de Urgência Geral Polivalente e Básica.»

18 de julho de 2019. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

312459083



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750